Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul

ASSOMASUL

Mato Grosso do Sul , 30 de Setembro de 2015 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul • ANO VI | Nº 1441

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 620/2014.

PARTES:
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amambai/MS.
CNPJ: 03.568.433/0001-36
PAZ VIDA AMAMBAI LTDA - ME – Contratada.
CNPJ: 02.835.482/0001-25
OBJETO: Aquisição de Urnas Funerárias, Adulto e Infantil, Tamanho Especial e Urnas Zincadas, bem como Prestação de Serviços de Higienização e Preparo do Corpo, Paramentos e Ornamentação e Translado, para atender pessoas carentes do Município de Amambai - MS, conforme às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, para um período estimado de até 12 meses", com entrega parcelada.
Os serviços propostos na Cláusula Primeira serão prorrogados por mais 06 (seis) meses a partir de 23/09/2015, com vencimento para o dia 22/03/2016, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse e não seja denunciado por qualquer das partes.
Dotação Orçamentaria.
02.03.02 – Fundo Municipal de Assistência Social.
3.3.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo.
08.244.0003.2128.0000 – Piso de Alta Complexidade – PAC I.
3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
08.244.0003.2005.0000 – Piso Básico Variável – PBV II – Beneficio Eventual.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações que lhe foram supervenientes.
FORO: Comarca de Amambaí/MS
Local e Data: Amambai/MS, 18 de Setembro de 2015.
Assinam: Sergio Diozebio Barbosa – Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68
Mayko Martins de Oliveira – Procurador
CPF: 026.768.821-04

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:6A41DDA1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO AO CONTRATO Nº 846/2015.

REPUBLICAR POR INCORREÇÃO
PARTES:
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amambai/MS.
CNPJ: 03.568.433/0001-36
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – Contratante
CNPJ: 13.823.697/0001-42
CONTRATADO: DARIEX PEIXOTO DE LIMA – EPP.
CNPJ: 05.254.301/0001-65
OBJETO E VALOR: Fornecimento de carga de gás dos itens: GLP Botijão de 13KG (R$ 46,41 a carga) e GLP Botijão de 45 KG (R$ 200,73 a carga).
Em razão do aumento do preço de carga de gás e provado através de notas fiscais em anexo, fica realinhado os valores unitários das cargas de gás, da seguinte forma: Botijão de 13 KG aplicado o índice de realinhamento de 16,62% (dezesseis vírgula sessenta e dois por cento), sobre o valor original ficando estipulado o novo valor de R$ 46,41 (Quarenta e seis reais e quarenta e um Centavos), Botijão de 45 KG, aplicado o índice de realinhamento de 8,50% (oito vírgula cinquenta por cento), sobre o valor original, ficando estipulado o novo valor de R$ 200,73 (duzentos reais e setenta e três centavos), perfazendo um valor total para o presente TERMO de R$ 5.759,69 (cinco mil setecentos e cinquenta e nove reais e sessenta e nove centavos), conforme planilha de detalhamento em anexo, que passam a vigorar a partir de **21/09/2015,** para o fiel cumprimento das condições estabelecidas inicialmente, a fim de que se mantenha o equilíbrio-econômico financeiro do contrato.
DOTAÇÃO:
02.03.02 – Fundo Municipal de Assistência Social.
3.3.90.30.04 – Gás Engarrafado.
08.244.0003.2005.0000 – Piso Básico Variável – PBV II – Beneficio Eventual.
08.243.0003.2132.0000 – Pró-Jovem – PBV I.
08.244.0003.2131.0000 – Piso Fixo d Média Complexidade – PFMC.
08.244.0003.2129.0000 – Piso Básico Fixo – PBF.
08.244.0003.2128.0000 – Piso de Alta Complexidade – PAC I.
02.07.01 – Fundo de Manut. Desenv. Da Educ. Básica – FUNDEB.
12.365.0006.2071.0000 – Manutenção do FUNDEB 40% - Educação Infantil.
02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde.
10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – Piso da Atenção Básica.
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação.
12.361.0006.2026.0000 – Manutenção de Coordenação de Ensino Fundamental.
02.11.00 – Secretaria Municipal de Infraestrutura.
04.451.0002.2038.0000 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura.
02.14.00 – Secretaria Mun. De Desporto e Cultura.
02.06.00 – Secretaria Municipal de Gestão.
04.122.0002.2023.0000 – Manutenção do Depto de Material e Patrimônio.
02.04.00 – Sec. Mun. Agropecuária.
20.606.0002.2015.0000 – Manutenção da Gerencia de Agropecuária.
02.10.00 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.
15.452.0002.2032.0000 – Manutenção da Secretaria de Serviços Urbanos.
02.08.00 – Sec. Mun. De Desenvolvimento Econômico.
11.334.0002.2102.0000 – Manut. Depto Executivo de Politicas Setoriais.
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II, e Letra d, do Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações que lhe foram supervenientes.
FORO: Comarca de Amambaí/MS.
Local e Data: Amambai/MS, 21 de Setembro de 2015.
Assinam: Sergio Diozebio Barbosa – Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68
Sergio Perius – Secretário Municipal de Saúde
CPF: 619.723.550-15
Dariex Peixoto de Lima – Proprietário
CPF nº 050.786.791-20

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:7B93041B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2015 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR

Expediente:
Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL

Gestão 2015/2016

Presidente: Juvenal de Assunção Neto - Nova Alvorada do Sul

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 075/2015
PROCESSO LICITATÓRIO: 0054551/2015

O Município de Amambai - MS, com sede administrativa localizada na Rua Sete de Setembro, 3244, centro, neste ato representado pelo **Sr. Sergio Diozebio Barbosa**, brasileiro, casado, domiciliado e residente à Rua Monte Castelo, 3635, Vila Graciela, nesta cidade, portador do CPF nº 468.568.899-68 e RG nº 3299213-7 SSP/PR, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO** e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas **DETENTORES/ COMPROMITENTE FORNECEDOR**, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE COMPROMISSO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, decorrente da licitação na modalidade **Pregão Presencial SRP n° 075/2015,** autorizado pelo **Processo Administrativo nº 054551/2015**.

DETENTORES/COMPROMITENTES FORNECEDORES:
Empresa **TRANSPORTE COLETIVO CIDADE CREPÚSCULO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n°24.600.132/0001-12, Inscrição Estadual n° 28.327.658-4, com sede na Rua Walter Gomes Caimar, n° 1249, CEP 79.990-000, Amambai - MS, neste ato representado pelo **Sr. Paulo Guilherme Rohde**, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG n° 308.335 SSP/MS e do CPF/MF n°372.580.361-72, residente e domiciliado na Rua Walter Gomes Caimar, n° 1249, Centro, CEP 79.990-000, na cidade de Amambai – MS.

Empresa **MACHADO & PEREIRA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 10.217.452/0001-83, Inscrição Municipal n° 32650300, com sede na Rua Vergilino Joaquim dos Santos, n° 1914, Residencial Orlando Viol, CEP 79.990-000, Amambai – MS, neste ato representado pelo **Sr. Enivaldo Fernandes Pereira**, portador do RG n° 355.958 SSP/MS e do CPF/MF n° 396.749.161-72, residente e domiciliado na Rua Vergelino dos Santos, n° 1934, Jardim Panorama, CEP 79.990-000, na cidade de Amambai – MS.

DO REGISTRO: Entre as partes nomeadas e qualificadas, fica ajustado o presente Ata de Registro de Preços, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520/02 bem como do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, pelo Decreto Municipal n° 267/2010, e das demais normas legais aplicáveis em face da classificação de preços, por deliberação da Comissão Permanente de Licitação do Município, tendo resolvido **REGISTRAR preço para eventual contratação para prestação de serviço de Transporte Escolar de Passageiros da Zona Rural para a Zona Urbana do Município e vice e versa, até o período de 31 de dezembro 2015, referente ao ANO LETIVO DE 2015,** para a realização dos trajetos definidos pela Secretaria de Educação, conforme mapeamento e itinerários em anexo, incluindo a manutenção dos referidos veículos e a contratação dos condutores dos mesmos**,** que será realizada com recursos dos convênios específicos de acordo com o calendário escolar em anexo**,** nos termos das seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de **REGISTRAR** os preços para prestação de serviço **de Transporte Escolar de Passageiros da Zona Rural para a Zona Urbana do Município e vice e versa, até o período de 31 de dezembro 2015, referente ao ANO LETIVO DE 2015"**, especificados no Anexo I do Edital, em conformidade com as propostas vencedoras da licitação, visando a constituição do Sistema Registro de Preços, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do **Pregão Presencial SRP n° 075/2015**, que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens/serviços registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
2.1 – Os preços unitários da prestação de serviços serão os obtidos através do **MENOR PREÇO POR ITEM – prestação de serviço de Transporte Escolar de Passageiros da Zona Rural para a Zona Urbana do Município e vice e versa, até o período de 31 de dezembro 2015, referente ao ANO LETIVO DE 2015**, sobre os preços constantes da tabela apresentada pela Administração Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
3.1 – Os pagamentos serão feitos no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da entrega das notas fiscais no Departamento de Compras, podendo ser efetuados por boleto bancário, depósito em conta bancária do Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO E DO PRAZO DE ENTREGA
4.1. A contratação com o fornecedor de bens ou de serviços registrados será formalizada diretamente pelo órgão ou entidade participante do Sistema de Registro de Preços, no que couber, mediante empenho, ordem de serviço ou instrumento equivalente na forma estabelecida no § 4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e alterações e mediante instrumento de contrato nos demais casos quando se enquadrarem.

4.2. Caberá a cada órgão, no momento da aquisição ou contratação, indicar a dotação orçamentária por onde correrá a despesa, conforme artigo 8°, § 2°, do Decreto n° 367/2013.

4.3 – A **DETENTORA** deverá executar os serviços num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da ordem de serviço.

4.4 – Para a execução do pagamento de que trata o item anterior, a **DETENTORA** deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Amambai - MS, CNPJ nº 03.568.433/0001-36, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

4.5 – A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela **DETENTORA**, diretamente aos representantes das Secretarias Requisitantes, que somente atestará a execução dos serviços e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela **DETENTORA**, todas as condições pactuadas.

4.6 – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **DETENTORA** pelo representante da **CONTRATANTE** e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual **redução** dos preços praticados no mercado **ou de fato que eleve** o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. Para efeitos de revisão de preços prevista no caput deste artigo ou do pedido de cancelamento do registro de que trata o art. 17, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de pesquisa de mercado, planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros meios disponíveis para fins de levantamento das condições de mercado, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

5.3 A administração deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de dez dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.
5.4. No transcurso da negociação de revisão de preços ficará o fornecedor condicionado a atender as solicitações de fornecimento dos órgãos ou entidade usuários nos preços inicialmente registrados.
5.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

5.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá a Administração promover as necessárias negociações com o fornecedor, mediante as providências seguintes:

I - convocar o fornecedor primeiro classificado, visando a estabelecer negociação para redução dos preços originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado;
II - liberar o fornecedor primeiro classificado do compromisso assumido, se frustrada a negociação com o mesmo, sem aplicação de penalidades;
III - convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando a promover igual negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações, a administração deverá proceder à revogação do item ou da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa

5.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento, devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

I - estabelecer negociação com os demais classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
II - permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço inicial.

5.9. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Caberá a cada órgão no momento da aquisição ou contratação, indicar a dotação orçamentária por onde correrá a despesa, conforme artigo 8°, § 2°, do Decreto n° 367/2013.

CLÁUSULA SETIMA - DA FISCALIZAÇÃO
7.1. A administração, por intermédio de representante, exercerá a fiscalização da presente Ata de Registro de Preços, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **DETENTORA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

7.2. As exigências e a atuação da fiscalização pela Administração em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **DETENTORA**, no que concerne à execução do objeto da Ata.

CLAUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA
8.1. O prazo de vigência da ata de registro de preço será de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do extrato da respectiva ata, podendo ser prorrogada

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
9.1. Constituem obrigações do órgão licitante/Gestor da Ata de Registro de Preços:

9.1.1. Conduzir os procedimentos relativos à eventual negociação de preços;

9.1.2. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observado a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da Ata;

9.1.3. Aplicar as penalidades administrativas decorrentes de infrações no procedimento licitatório; do descumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços ou de descumprimento de obrigações resultantes de suas próprias contratações.

9.1.4. Realizar pesquisa de mercado para fins de comprovação da vantajosidade dos preços registrados;

9.1.5. Realizar a publicação trimestral dos preços praticados no âmbito do Sistema de Registro de Preços para fins de orientação da administração;

9.1.6. Comunicar ao órgão ou entidade participante documento escrito contendo as quantidades estimadas de cada órgão, o preço do produto e o nome do fornecedor.

9.2. Constituem obrigações dos órgãos integrantes do Sistema de Registro de Preços/Contratantes:

9.2.1. Precaver-se de que a contratação pelo Sistema de Registro de Preços atende aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens dos preços registrados relativamente a valores praticados no mercado;

9.2.2. Informar ao órgão gerenciador quando o fornecedor não atender às condições estabelecidas em edital ou recusar assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, para a devida aplicação de penalidades;

9.2.3. Conduzir os procedimentos relativos à aplicação de penalidade decorrente de atraso injustificado na execução do contrato ou pela inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço, aplicando-se no âmbito do órgão as sanções cabíveis, mantendo o gerenciador informado, para o devido assentamento em ficha cadastral;

9.2.4. Requisitar a autorização e o empenho da despesa correspondente aos pedidos de fornecimento ou contratação;

9.2.5. Controlar os atendimentos de suas demandas por Ata de Registro de Preços, abrindo o processo administrativo para juntada das suas solicitações, as ordens de utilização deferidas, as notas de empenho emitidas e notas fiscais, as faturas recebidas e pagas;

9.2.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratualmente assumidas, especialmente quanto aos prazos de entrega e especificações do produto.

9.2.7. Efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas neste Edital e Ata de Registro de Preços.
9.3. Constituem obrigações do Fornecedor/Detentor:

9.3.1. Fornecer o objeto, conforme especificações e demais disposições deste Termo de Referência, do edital e nas condições contidas em sua proposta;

9.3.2. Executar os serviços mediante requisição ou ordem de serviço por escrito;

9.3.3. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação exigidas no presente Certame.

9.3.4. Comunicar ao Gestor da Ata de Registro de Preços ou órgão contratante todas as irregularidades que ier a ter conhecimento relacionado ao objeto contratado.

9.3.5. Entregar o objeto no local determinado e dentro dos prazos de entrega estabelecidos;

9.3.6. Prestar assistência técnica na forma e prazos definidos se for o caso;

9.3.7. Cumprir a garantia, se for o caso, mínima de 03 meses;

9.3.8. Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Registro de Preços;

9.3.9. Emitir fatura no valor pactuado e condições do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho, apresentando-a à Contratante para ateste e pagamento;

9.3.10. Aceitar nas mesmas condições contratuais a inclusão de novos veículos, caso o município venha adquirir e também os acréscimos e supressões.

CLÁUSULA DECIMA - DAS ALTERAÇÕES
10. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas, por meio de termo aditivo, aplicando-se o disposto art. 65, da Lei Federal n° 8.666/93 e nos Decretos Municipal nº 276/2010 e 367/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11.1. Pela não entrega dos objetos, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

11.1.1. Multa de 10% (dez por cento) pela não entrega do objeto licitado, incidente sobre o valor total do mesmo por atraso na entrega dos implementos, conforme ajuste nele consubstanciado.

11.1.2. Sujeitará ainda a contratada às penalidades de advertência, suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração e à declaração de inidoneidade, conforme previsto nos Artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98. Além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos Artigos 89 e 99 do citado diploma legal, salvo a superveniência comprovada de motivo de força maior desde que aceito pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CANCELAMENTOS E DA RESCISÃO
12.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa da administração quando o fornecedor:

I - descumprir condições da Ata a que estiver vinculado;
II - não retirar a respectiva nota de empenho e ou não formalizar o contrato decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste apresentar superior ao praticado no mercado;
IV - enquadrar-se nas hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste decorrente do registro de preços estabelecido no art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666, de 1993;
V - estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
VI - por razão de interesse público, devidamente motivado.

12.2. O cancelamento da Ata, nas hipóteses previstas neste artigo, é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação ou publicação.

12.3. O fornecedor terá seu registro na Ata de Registro de Preços cancelado a pedido, mediante comprovação da impossibilidade do cumprimento das obrigações assumidas em decorrência de eventos não imputáveis ao fornecedor, (caso fortuito, de força maior, fato do príncipe ou de administração) devidamente reconhecido pela administração.
12.4. O cancelamento do registro do fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata indicando o novo fornecedor, obedecida a ordem inicial de classificação.

12.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá administração proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
13.1. Quaisquer controvérsias e omissões decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão dirimidas com base na Lei Federal n° 8.666/93 e alterações e em demais instrumentos normativos aplicáveis à administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO
14.1. Fica eleito o foro da comarca de Amambai MS, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Amambai, 15 de Setembro de 2015.

SERGIO DIOZEBIO BARBOSA
Prefeito Municipal
Contratante

Representante:
PAULO GUILHERME ROHDE
CPF: 372.580.361-72
RG: 308.335 SSP/MS
Empresa:
Transporte Coletivo Cidade Crepúsculo LTDA

Representante:
ENIVALDO FERNANDES PEREIRA
CPF: 396.749.161-72
RG: 355.958 SSP/MS
Empresa:
Machado & Pereira LTDA – ME

TESTEMUNHAS:

Alex William de Souza Santos
CPF- 019.171.071-70
RG -1489518 SSP/MS

Reginaldo Prudente Ferreira
CPF: 931.475.461.87
RG: 001281595 SSP/MS

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO.					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**UNID**	**QUANT**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
	TRANSPORTE COLETIVO CIDADE CREPÚSCULO LTDA EPP				
1	MADAMA	KM	10.400	3,45	35.880,00
4	ALBUQUERQUE/SERTÃO	KM	14.300	3,40	48.620,00
VALOR TOTAL R$					**84.500,00**
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**UNID**	**QUANT**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
	MACHADO & PEREIRA LTDA ME.				
2	MOROTIN	KM	11.375	3,45	39.243,75
3	LAGOA BONITA	KM	13.650	3,40	46.410,00
VALOR TOTAL R$					**85.653,75**

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:4CDBE367

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGACAO PREGAO PRESENCIAL SRP NO 075/2015.

Processo nº: 054551/2015
Pregão Presencial SRP nº: 075/2015.
Objeto: Registro de preço para eventual contratação para prestação de serviço de Transporte Escolar de Passageiros da Zona Rural para a Zona Urbana do Município e vice e versa, até o período de 31 de dezembro 2015, referente ao ANO LETIVO DE 2015, para a realização dos trajetos definidos pela Secretaria de Educação, conforme mapeamento e itinerários em anexo, incluindo a manutenção dos referidos veículos e a contratação dos condutores dos mesmos.
EMPRESAS VENCEDORAS:
TRANSPORTE COLETIVO CIDADE CREPÚSCULO LTDA - Itens n° 01 e 04 - R$ 84.500,00(Oitenta e quatro mil e quinhentos reais);
MACHADO & PEREIRA LTDA – ME - Itens n° 02 e 03 - R$ 85.653,75(Oitenta e cinco mil seiscentos e cinquenta e três reais e setenta e cinco centavos).

Local e Data: 15/09/2015.

SERGIO DIOZEBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:9B753BCA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 008/2015 EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2016

O Prefeito Municipal de Amambai – MS – *SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA*, cumprindo o que dispõe a Constituição Federal de 1988, a Lei Orgânica do Município de Amambai e a Lei Complementar Federal n.º 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, torna público e **CONVOCA** a sociedade em geral para **AUDIÊNCIA PÚBLICA** que fará realizar no dia **08 de outubro de 2015 (quinta feira), às 19:00h**, na **CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS,** situada à Rua 7 de setembro, nº. 3359, centro, nesta cidade, com a finalidade de debater e contribuir para a elaboração da LOA – Lei Orçamentária Anual do Município de Amambaí – MS, para o exercício de 2016.
Para tanto, na referida Audiência Pública serão colhidas sugestões dos representantes da sociedade presentes, bem como das organizações representadas por associações, entidades, clube de serviços, instituições, representantes de segmentos diversos e munícipes interessados em contribuir com a confecção do documento.

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, que será publicado na Imprensa Oficial dos municípios de Mato Grosso do Sul, **(www.assomasul.org.br)** e afixado no mural na sede da Prefeitura, nas Secretarias Municipais e demais Órgãos Públicos do Município, a fim de ser dada a publicidade e ampla divulgação da Audiência Pública e seus objetivos.

Amambai/MS, 29 de setembro de 2015.

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:AC6341F5

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 006/2015 COM A FINALIDADE DE REAJUSTE DO VALOR DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo administrativo licitatório n. 022/2015
Pregão Presencial n. 009/2015
Objeto da Ata: registrar preços para aquisição de gás de cozinha P-13 e P-45 para as secretarias do Município de Anastácio MS.
Objeto do Aditivo: reajuste do valor contratual no percentual de 24% em razão do aumento autorizado pela Agência Nacional de Petróleo - ANP.
Contratante: Município de Anastácio, CNPJ n. 03.452.307/0001-11, representado pelo Municipal, Sr. Douglas Melo Figueiredo.
Contratada: Angela Maria dos Santos Alves - ME, CNPJ nº 14.109.869/0001-83, representada por sua proprietária Angela Maria dos Santos Alves.
Do Amparo Legal: artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei n. 8.666/93.
Das Ratificações: Ficam inalteradas as demais cláusulas**.**
Assinaturas: Douglas Melo Figueiredo, Angela Maria dos Santos Alves, Tania Mara dos Santos Lima e Terezinha Maria Cardozo de Moura.

Anastácio – MS, 09 de setembro de 2015.

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:561892FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2015

Processo nº 064/2015 - Chamada Pública n.º 03/2015, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar com dispensa de licitação, Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução n.º 26 do FNDE, de 17/07/2013 e alterações.

Município de Anastácio / MS, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua João Leite Ribeiro, 754 Centro – Anastácio/ MS, inscrita no CNPJ sob o nº 03.452.307/0001-11, representado neste ato pelo Sr. Prefeito Douglas Melo de Figueiredo, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art.21 da Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/CD nº 26/2013 e alterações, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante de 2015. Os Grupos Formais/ Informais deverão procurar a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável, com sede a Rua Coronel Ponce, nº 910 Centro – Anastácio/MS para maiores informações quanto ao projeto de venda e documentação.
Os Grupos Formais/ Informais deverão apresentar a documentação para habilitação do Projeto de Venda no dia 20.10.2015 de 2015, às 10:00 horas, na Sala de Licitações do Paço Municipal "Almiro Flores Nogueira", sito a Rua João Leite Ribeiro, nº754, Centro, Anastácio MS.
1. Objeto
O objeto da presente Chamada Pública é a de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, Conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo.

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	VALOR KG -R$
01	Castanha de Cumbaru torrada,	50	KG	40,00

2. Fonte de Recurso
Recursos Provenientes do PNAE – FNDE
3. Envelope nº. 001 – habilitação do Grupo Formal
2.1. O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
b) Cópia de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associação e cooperativas;
c) Cópias das certidões negativas junto ao, FGTS e Receita Federal e ao TST;
d) Cópia do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
e) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial quando for o caso.

3. Envelope nº. 001 – habilitação do Grupo Informal

3.1. O Grupo Informal deverá apresentar no envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
a) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
b) Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
c) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

4. Envelope nº. 002 – Projeto de Venda

4.1. No envelope nº 002 segue a entrega do Projeto de Venda conforme anexo V da Resolução n.º 25 do FNDE, de 04/07/2012.

5. Das Amostras dos produtos

As amostras dos produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação situado a Rua Dona Joaninha, n.º 1204, Anastácio/ MS, no dia 20 de outubro de 2015, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

5. Local e periodicidade de entrega dos produtos

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues diretamente nas unidades escolares, semanalmente nas segundas-feiras de cada semana, sendo que os gêneros alimentícios das escolas localizadas na zona rural, a entrega será feita quinzenalmente nas unidades escolares mediante cronograma pré-estabelecido, na qual se atestará o seu recebimento.

6. Pagamento

6.1. O pagamento será realizado até 15 dias após a última entrega do mês, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida na Secretaria Municipal de Administração Junto a Coordenadoria de Licitações e Contratos no horário de 07:00 às 13:00 horas de segunda a sexta-feira;
7.2. Para definição dos preços de referência deverão observar o artigo 23 da referida Resolução do FNDE;
7.3. Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF), art. 23 § 6º, da mencionada Resolução do FNDE, site:
http://comunidades.mda.gov.br/portal/saf/programas/alimentacaoescolar;
7.4. Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos, deverão ter prioridade às propostas dos grupos locais e as dos Grupos Formais, art.23, § 3º e § 4º, da referida Resolução do FNDE;
7.5. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
7.6. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Família Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Entidade, por ano civil;
7.7. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme o anexo IV, da mencionada Resolução do FNDE, a ser formalizada pelo Grupo de Licitação.

8- CRITÉRIO PRIORIZAÇÃO DAS PROPOSTAS E DESEMPATE.

I - Os Fornecedores locais do Munícipio.
II- Os assentamentos de reforma agraria, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas;
III – Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a lei 10.831, de 23 de dezembro de 2003.
IV – os Grupos Formais (Organizações Produtivas Detentoras de Aptidão ao PRONAF- DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais(agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos e estes sobres os agricultores individuais; e Organizações com maior numero de agricultores familiares e ou em empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.
V – Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio.

Anastácio – MS 28 de setembro de 2015.

Assinaturas: Douglas Melo Figueiredo, Tania Mara dos Santos Lima, Valdevino Santiago e Vilson Zanqueta

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:BE86209D

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 52/2015

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A EXECUÇÃO DE OBRA – CONSTRUÇÃO DE 02 PORTAIS DE ENTRADA NO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS, COM ÁREA PREVISTA DE EDIFICAÇÃO DE 250,00 METROS QUADRADOS.

Contratante, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, **JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA**.
Contratada, a empresa **SUBLIME PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - EPP**, seu representante legal, o senhor **VANDERLEI ALVES MARTINS**, têm entre si, justos e contratados a Execução de Obra – construção de 02 portais de entrada no Município de Aparecida do Taboado/MS, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Do fundamento legal

O presente contrato é celebrado com fundamento no **Processo Licitatório n.º 058/2015, na modalidade de Tomada de Preços nº 006/2015**, devidamente homologado pelo Prefeito aos 11 dias do mês de agosto de 2015, nos termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

Do objeto

A contratada efetuará **a Execução de Obra – construção de 02 portais de entrada no Município de Aparecida do Taboado/MS, com área prevista de edificação de 250,00 metros quadrados, de conformidade com o Projeto de Engenharia, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro que integraram o processo licitatório descrito na cláusula primeira e que passam a fazer parte integrante deste contrato.**

Do valor da obra

A contratante pagará para a contratada a importância de **R$ 485.107,26 (quatrocentos e oitenta e cinco mil cento e sete reais e vinte e seis)**, pela execução da obra.

Da dotação orçamentária

Os recursos financeiros para pagamento da obra são oriundos de transferência do Ministério do Turismo com contrapartida do Município de Aparecida do Taboado/MS.
As despesas decorrentes da execução da obra correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, constante do Orçamento Programa para o exercício de 2015, assim descrita:

Dotação Orçamentária			Valor
Bloqueio nº: 75/2015			
Órgão:	02	- Prefeitura Municipal	**R$ 477.110,80**
Unidade:	02.10	- Secretária de Obras e Serviços Urbanos	
Funcional:	15.51.0025	- Infraestrutura Urbana	
Proj./Ativ.:	1.064	- Construção de Infraestrutura Urb. Geral	
Elemento:	4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0023	- Obras e instalações	
Bloqueio nº: 74/2015			
Órgão:	02	- Prefeitura Municipal	**R$ 7.996,46**
Unidade:	02.10	- Secretária de Obras e Serviços Urbanos	
Funcional:	15.51.0025	- Infraestrutura Urbana	
Proj./Ativ.:	1.064	- Construção de Infraestrutura Urb. Geral	
Elemento:	4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0000	- Obras e instalações	

Da vigência do contrato
O presente contrato terá vigência durante o período compreendido entre a **data de sua assinatura e o dia 31 de dezembro de 2015.**
Dos casos omissos
Nos casos omissos, o presente contrato será regido pelas disposições da Lei n.º 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Aparecida do Taboado/MS, 14 de agosto de 2015.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

VANDERLEI ALVES MARTINS
P/Contratada

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:E62B85EE

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

CAMARA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 003/2015

AVISO

RATIFICAÇÃO

PROCESSO N. 006/2015

A CÂMARA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ – MS, através de sua comissão permanente de licitação, torna público para conhecimento de todos os interessados a **ratificação da dispensa de licitação** para aquisição de computadores completos para a Câmara Municipal de Batayporã – MS.

Batayporã/MS, 21 de setembro de 2015.

APARECIDA ISABEL MARAN GOMES
Presidente de Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Vinícius Duarte Enz
Código Identificador:66F0378E

CAMARA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 004/2015

AVISO

RATIFICAÇÃO

PROCESSO N. 007/2015

A CÂMARA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ – MS, através de sua comissão permanente de licitação, torna público para conhecimento de todos os interessados a **ratificação da dispensa de licitação** para aquisição de material permanente: projetor, tela de projeção e suporte de teto para projetor, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Batayporã – MS.

Batayporã/MS, 22 de setembro de 2015.

APARECIDA ISABEL MARAN GOMES
Presidente de Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Vinícius Duarte Enz
Código Identificador:4DD67A0A

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
EDITAL DE AUDIENCIA PÚBLICA

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2015

O Prefeito Municipal de Batayporã/MS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), e de conformidade com o parágrafo quarto do art. 9º da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, faz saber a todos os cidadãos, que realizará Audiência Pública, nas dependências da Câmara Municipal, no dia 08 de outubro de 2015, às 08:00 horas, para Demonstração e Avaliação das Metas Fiscais do Poder Executivo e Legislativo do 1º Semestre do Exercício de 2015.
Cópia do presente Edital será afixada no Paço Municipal e nas dependências da Câmara Municipal, para conhecimento de todos que, querendo, participem desta Audiência Pública.

Batayporã (MS), 29 de Setembro de 2015.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Alves dos Santos
Código Identificador:382E7D49

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
EDITAL DE AUDIENCIA PÚBLICA - SAÚDE

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2015

O Prefeito Municipal e o Secretário Municipal de Saúde de Batayporã/MS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, e de conformidade com o parágrafo 5º do Art. 36, faz saber a todos os cidadãos, que realizará Audiência Pública, nas dependências da Câmara Municipal, no dia 08 de Outubro de 2015, às 08:00 horas, para Demonstração dos Relatórios do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE referente ao 1º e 2º Quadri-mestre do Exercício de 2015.
Cópia do presente Edital será afixada no Paço Municipal e nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde e Câmara Municipal, para conhecimento de todos que, querendo, participem desta Audiência Pública.

Batayporã (MS), 29 de setembro de 2015.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

PAULO MONTEIRO MINGOTTI
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Dayane Alves dos Santos
Código Identificador:3F851BA0

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANCETE MENSAL - JANEIRO 2014 - FMT

FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO BATAYPORA
Exercício de 2014
Período: Janeiro

Balancete Financeiro - Por Função - Despesa Empenhada

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
TOTAL	0,00	TOTAL	0,00

BATAYPORÃ, 25/09/2015

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

ANDERSON ALEX DA SILVA
Secretario M. Administração, Fin. Planej

DILMO MATHIAS TEIXEIRA
CRC/TC MS 005057/0-9

Publicado por:
Dayane Alves dos Santos
Código Identificador:7A5800A4

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANCETE MENSAL - FEVEREIRO 2014 - FMT

FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO BATAYPORA
Exercício de 2014
Período: Fevereiro
Balancete Financeiro - Por Função – Despesa Empenhada

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
TOTAL	0,00	TOTAL	0,00

BATAYPORÃ, 25/09/2015

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

ANDERSON ALEX DA SILVA
Secretario M. Administração, Fin. Planej

DILMO MATHIAS TEIXEIRA
CRC/TC MS 005057/0-9

Publicado por:
Dayane Alves dos Santos
Código Identificador:44759C08

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANCETE MENSAL - MARÇO 2014 - FMT

FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO BATAYPORA
Exercício de 2014
Período: Março
Balancete Financeiro - Por Função - Despesa Empenhada

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
TOTAL	0,00	TOTAL	0,00

BATAYPORÃ, 25/09/2015

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

ANDERSON ALEX DA SILVA
Secretario M. Administração, Fin. Planej

DILMO MATHIAS TEIXEIRA
CRC/TC MS 005057/0-9

Publicado por:
Dayane Alves dos Santos
Código Identificador:B6E0CB57

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANCETE MENSAL - ABRIL 2014 - FMT

FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO BATAYPORA
Exercício de 2014
Período:Abril
Balancete Financeiro - Por Função - Despesa Empenhada

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
TOTAL	0,00	TOTAL	0,00

BATAYPORÃ, 25/09/2015

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

ANDERSON ALEX DA SILVA
Secretario M. Administração, Fin. Planej

DILMO MATHIAS TEIXEIRA
CRC/TC MS 005057/0-9

Publicado por:
Dayane Alves dos Santos
Código Identificador:AF58FE6A

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANCETE MENSAL - MAIO 2014 - FMT

FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO BATAYPORA
Exercício de 2014
Período: Maio
Balancete Financeiro - Por Função – Despesa Empenhada

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
TOTAL	0,00	TOTAL	0,00

BATAYPORÃ, 25/09/2015

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

ANDERSON ALEX DA SILVA
Secretario M. Administração, Fin. Planej

DILMO MATHIAS TEIXEIRA
CRC/TC MS 005057/0-9

Publicado por:
Dayane Alves dos Santos
Código Identificador:81ED7C91

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANCETE MENSAL - JUNHO 2014 - FMT

FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO BATAYPORA
Exercício de 2014
Período: Junho
Balancete Financeiro - Por Função - Despesa Empenhada

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
TOTAL	0,00	TOTAL	0,00

BATAYPORÃ, 28/09/2015

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

ANDERSON ALEX DA SILVA
Secretario M. Administração, Fin. Planej

DILMO MATHIAS TEIXEIRA
CRC/TC MS 005057/0-9

Publicado por:
Dayane Alves dos Santos
Código Identificador:1CC31518

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANCETE MENSAL - JULHO 2014 - FMT

FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO BATAYPORA
Exercício de 2014
Período: Julho
Balancete Financeiro - Por Função - Despesa Empenhada

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
TOTAL	0,00	TOTAL	0,00

BATAYPORÃ, 28/09/2015

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

ANDERSON ALEX DA SILVA
Secretario M. Administração, Fin. Planej

DILMO MATHIAS TEIXEIRA
CRC/TC MS 005057/0-9

Publicado por:
Dayane Alves dos Santos
Código Identificador:B6DDE1CB

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANCETE MENSAL - AGOSTO 2014 - FMT

FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO BATAYPORA
Exercício de 2014
Período:Agosto
Balancete Financeiro - Por Função - Despesa Empenhada

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
TOTAL	0,00	TOTAL	0,00

BATAYPORÃ, 29/09/2015

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

ANDERSON ALEX DA SILVA
Secretario M. Administração, Fin. Planej

DILMO MATHIAS TEIXEIRA
CRC/TC MS 005057/0-9

Publicado por:
Dayane Alves dos Santos
Código Identificador:4064427D

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANCETE MENSAL - SETEMBRO 2014 - FMT

FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO BATAYPORA
Exercício de 2014
Período: Setembro
Balancete Financeiro - Por Função - Despesa Empenhada

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
TOTAL	0,00	TOTAL	0,00

BATAYPORÃ, 29/09/2015

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

ANDERSON ALEX DA SILVA
Secretario M. Administração, Fin. Planej

DILMO MATHIAS TEIXEIRA
CRC/TC MS 005057/0-9

Publicado por:
Dayane Alves dos Santos
Código Identificador:4594D176

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANCETE MENSAL - OUTUBRO 2014 - FMT

FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO BATAYPORA
Exercício de 2014
Período: Outubro
Balancete Financeiro - Por Função - Despesa Empenhada

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
TOTAL	0,00	TOTAL	0,00

BATAYPORÃ, 29/09/2015

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

ANDERSON ALEX DA SILVA
Secretario M. Administração, Fin. Planej

DILMO MATHIAS TEIXEIRA
CRC/TC MS 005057/0-9

Publicado por:
Dayane Alves dos Santos
Código Identificador:77ED4642

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANCETE MENSAL - NOVEMBRO 2014 - FMT

FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO BATAYPORA
Exercício de 2014
Período: Novembro
Balancete Financeiro - Por Função - Despesa Empenhada

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
TOTAL	0,00	TOTAL	0,00

BATAYPORÃ, 29/09/2015

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

ANDERSON ALEX DA SILVA
Secretario M. Administração, Fin. Planej

DILMO MATHIAS TEIXEIRA
CRC/TC MS 005057/0-9

Publicado por:
Dayane Alves dos Santos
Código Identificador:3AFA5134

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANCETE MENSAL - DEZEMBRO 2014 - FMT

FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO BATAYPORA
Exercício de 2014
Período: Dezembro
Balancete Financeiro - Por Função - Despesa Empenhada

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
TOTAL	0,00	TOTAL	0,00

BATAYPORÃ, 29/09/2015

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

ANDERSON ALEX DA SILVA
Secretario M. Administração, Fin. Planej

DILMO MATHIAS TEIXEIRA
CRC/TC MS 005057/0-9

Publicado por:
Dayane Alves dos Santos
Código Identificador:6E123BB0

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONVITE Nº. 19/2015

O Município de Bonito – Estado de Mato Grosso do Sul, através da Comissão Permanente de Licitação designada pela **Portaria 067/2015 - RH**, torna público o resultado do processo supra.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem em diversas modalidades esportivas.
Vencedor:
Empresa Manoel Batista Tenório Neto, inscrita no CNPJ sob n. 21.957.912/0001-26
Valor: R$ 75.110,00 (setenta e cinco mil, cento e dez reais).
Data: 18/09/2015.
HOMOLOGO o resultado proferido pelo Pregoeiro, no Processo acima mencionado e determino que o processo seja repetido em virtude da inabilitação da licitante.
Assina: Leonel Lemos de Souza Brito **Prefeito Municipal.**

Publicado por:
Fernanda Siqueira Artigas
Código Identificador:E7CC67AB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS 07/2015

O Município de Bonito/MS, por intermédio da Secretaria de Administração e Finanças juntamente com a Comissão Permanente de Licitação, tornam público que realizará, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, licitação na modalidade "Tomada de Preços", objetivando a **Contratação de empresa para execução de serviços de recuperação e reparos asfálticos em diversas vias pavimentadas do Município de Bonito/MS, conforme Memorial Descritivo e Planilhas contidas no edital**. O Edital estará à disposição dos interessados mediante o pagamento de R$ 100,00 (cem reais), na sede da Prefeitura, sito a Rua Cel. Pilad Rebuá nº. 1780, Centro – Bonito/MS, de segunda a sexta feira das 07h às 12h. Poderão participar da licitação empresas inscritas no cadastro de Fornecedores da Prefeitura ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia da data fixada para o recebimento dos envelopes que será no dia **21 de outubro de 2015 às 09h30m (nove horas e trinta minutos),** na sala de Licitações no Prédio desta Prefeitura.

Bonito/MS, 29 de setembro de 2015.

Assinado na Autorização,

HALLEM RODRIGUES JASER,
Secretario Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por:
Fernanda Siqueira Artigas
Código Identificador:598B1E1B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.106/2015-RH

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR, Edir Xavier da Rocha Santos, no Cargo de Professor (a) N – VI, Classe A, Referência 18, com 20 h/s, para ministrar aulas no 4º ano B do Ensino Fundamental, no período **vespertino**, na **Escola Municipal João Alves da Nóbrega**, de **23/09/2015 a 25/09/2015,** em substituição a Professora **Márcia Antonia Martinez,** que se encontra de Licença Médica, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2.010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito – MS, 28 de setembro de 2015.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Santos Chrespim
Código Identificador:8CBAD49D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.107/2015-RH

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR, Jocinele Lopes Vargas Silveira, no Cargo de Professor (a) N – VI, Classe A, Referência 18, com 20 h/s, para ministrar aulas no 4º ano A do Ensino Fundamental, no período **matutino**, na **Escola Municipal Vitalina Vargas Machado**, de **23/09/2015 a 25/09/2015,** em substituição a Professora **Márcia Antonia Martinez,** que se encontra de Licença Médica, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2.010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito – MS, 28 de setembro de 2015.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Santos Chrespim
Código Identificador:50CC8409

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.108/2015-RH

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR, Adriana Ortiz de Matos, no Cargo de Professor (a) N – I, Classe A, Referência 01, com 40 h/s, para ministrar aulas de Matemática no 7º ano ao 9º ano e Educação Religiosa no 6º ano do Ensino Fundamental, no período **matutino**, e

no 5º ano do Ensino Fundamental, no período **vespertino**, na **Escola Municipal Rural Ozório Jacques**, de **21/09/2015 a 23/09/2015,** em substituição ao Professor **Djalmir dos Santos Silva,** que se encontra de **Licença Médica**, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2.010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito – MS, 28 de setembro de 2015.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Santos Chrespim
Código Identificador:FAB1957B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.109/2015-RH

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR, Diego Lopes da Silva, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar aulas de Língua Estrangeira Moderna – Inglês do 1º ano A ao 5º ano A do Ensino Fundamental, no período **vespertino**, na **Escola Municipal Manoel Inácio de Farias**, no dia **24/09/2015,** em substituição a Professora **Elizangela Goulart Jacques,** que se encontra de **Licença Médica**, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2.010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito – MS, 22 de setembro de 2015.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Santos Chrespim
Código Identificador:EE5EFA91

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.110/2015-RH

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR, Luzia Aparecida Monteiro Franco Mirandola, no Cargo de Professor (a) N – VI, Classe A, Referência 18, com 20 h/s, para ministrar aulas na Educação Infantil, no período **vespertino**, na **Escola Municipal Vitalina Vargas Machado**, de **24/09/2015 a 25/09/2015**, em substituição a Professora **Carla dos Santos Nogueira Vargas,** que se encontra de **Licença Médica** em acompanhamento a sua filha, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2.010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito – MS, 28 de setembro de 2015.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Santos Chrespim
Código Identificador:521EE7F2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.111/2015-RH

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR, Mercedes Trujillo Nunes da Silva, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar aulas no 3º ano A do Ensino Fundamental, no período **matutino**, na **Escola Municipal Professora Izaura Pinto Guimarães**, no dia **24/09/2015,** em substituição a Professora **Adriane Belgara da Silva,** que se encontra de Licença Médica, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2.010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito – MS, 28 de setembro de 2015.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Santos Chrespim
Código Identificador:B389264B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0111 DE 22 DE SETEMBRO DE 2.015

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAR AS UNIDADES ORÇAMENTARIAS QUE MENCIONA POR ANULAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere oartigo o 66, inciso VI d a Lei Orgânica Município, bem como na lei de nº. 1364 de 9 de Março de 2015 e disposições da Lei n° 4.320/64,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 1.660.000,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

0200 - GABINETE DO PREFEITO
02.01 - GABINETE DO PREFEITO
02.01.04.122.2012.002-319011 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 190.000,00
02.01.04.122.2012.002-319013 Obrigações Patronais INSS 30.000,00
02.01.04.122.2012.002-319113 Obrigações Patronais - Previdência 10.000,00
0300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
03.01.04.122.2022.004-319011 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 155.000,00
03.01.04.122.2022.004-319013 Obrigações Patronais INSS 5.000,00
03.01.04.122.2022.004-319113 Obrigações Patronais - Previdência 10.000,00
0400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
04.01.12.361.3012.008-319011 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 260.000,00
04.01.12.361.3012.008-319013 Obrigações Patronais INSS 15.000,00
04.01.12.361.3012.008-319113 Obrigações Patronais - Previdência 25.000,00
04.02 - FUNDEB
04.02.12.361.3012.011-319011 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 300.000,00
04.02.12.361.3012.043-319113 Obrigações Patronais - Previdência 20.000,00
04.02.12.365.3012.012-319011 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 100.000,00
0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
05.01.08.244.3022.013-319011 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 45.000,00
05.01.08.244.3022.013-319013 Obrigações Patronais INSS 5.000,00
05.01.08.244.3022.058-319016 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil 10.000,00
0600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01.10.122.3052.018-319011 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 260.000,00
06.01.10.122.3052.018-319013 Obrigações Patronais INSS 15.000,00
06.01.10.122.3052.018-319113 Obrigações Patronais - Previdência 20.000,00
06.01.10.304.3062.019-319011 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 35.000,00
06.01.10.304.3062.019-319016 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil 10.000,00
0700 - SECRETARIA MUNICIPAL TURISMO, INDÚSTRIA
07.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE TURISMO, INDÚSTRIA
07.01.23.691.4012.023-319011 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 35.000,00
0800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
08.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE
08.01.18.541.4022.026-319011 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 5.000,00
0900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
09.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE OBRAS
09.01.15.451.5012.029-319011 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 100.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

0200 - GABINETE DO PREFEITO
02.01 - GABINETE DO PREFEITO
02.01.04.122.2012.002-319016 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil 2.000,00
02.01.04.122.2012.002-339014 Diárias - Civil 20.000,00
02.01.04.122.2012.002-339030 Material de Consumo 38,63
02.01.04.122.2012.002-339036 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 561,59
02.01.04.122.2012.002-339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 2.722,87
02.01.04.122.2012.002-339092 Despesas de Exercícios Anteriores 461,44
02.01.04.122.2012.002-449052 Equipamentos E Material Permanente 5.000,00
02.01.04.122.2012.002-449052 Equipamentos E Material Permanente 35,83
02.01.04.131.2012.003-339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 171,90
0300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
03.01.04.122.2022.004-339030 Material de Consumo 2.306,00
03.01.04.122.2022.004-339035 Serviços de Consultoria 6.892,50
03.01.04.122.2022.004-339036 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 2.500,00
03.01.04.122.2022.004-339093 Indenizações E Restituições 2.000,00
03.01.04.122.2022.004-449052 Equipamentos E Material Permanente 910,00
03.01.04.122.2022.004-449052 Equipamentos E Material Permanente 1.451,00
03.01.04.129.2022.005-339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 739,48
03.01.04.846.2022.006-329091 Sentenças Judiciais 37.627,83
03.01.04.846.2022.006-339093 Indenizações E Restituições 28.741,45
0400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
04.01.12.306.3012.040-339030 Material de Consumo 10.000,00
04.01.12.306.3012.040-339030 Material de Consumo 5.706,00
04.01.12.361.3011.001-449051 Obras E Instalações 896,31
04.01.12.361.3012.008-339014 Diárias - Civil 3.400,24
04.01.12.361.3012.008-339030 Material de Consumo 3.251,00
04.01.12.361.3012.008-339030 Material de Consumo 35.740,00
04.01.12.361.3012.008-339030 Material de Consumo 30.115,00
04.01.12.361.3012.008-339030 Material de Consumo 4.254,00
04.01.12.361.3012.008-339033 Passagens E Despesas Com Locomoção 2.000,00
04.01.12.361.3012.008-339036 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 7.476,00
04.01.12.361.3012.008-339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1.500,00
04.01.12.361.3012.008-339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 2.520,17
04.01.12.361.3012.008-339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1.865,00
04.01.12.361.3012.008-339093 Indenizações E Restituições 534,11
04.01.12.361.3012.008-449052 Equipamentos E Material Permanente 1.647,00
04.01.12.361.3012.008-449052 Equipamentos E Material Permanente 900,00
04.01.12.361.3012.008-449052 Equipamentos E Material Permanente 800,00
04.01.12.361.3012.008-449052 Equipamentos E Material Permanente 1.900,00
04.01.12.361.3012.008-449052 Equipamentos E Material Permanente 2.000,00
04.01.12.361.3012.039-339030 Material de Consumo 952,37
04.01.12.361.3012.039-339036 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 2.000,00
04.01.12.361.3012.039-339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 51.000,00
04.01.12.365.3011.002-459061 Aquisição de Imóveis 100,00
04.01.12.365.3012.009-319004 Contratação Por Tempo Determinado 700,00
04.01.12.365.3012.009-319113 Obrigações Patronais - Previdência 20.000,00
04.01.12.365.3012.009-339030 Material de Consumo 5.077,00
04.01.12.365.3012.009-339030 Material de Consumo 1.692,66
04.01.12.365.3012.009-339036 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 5.640,00
04.01.12.365.3012.009-339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 5.134,00
04.01.12.365.3012.009-449052 Equipamentos E Material Permanente 666,00
04.01.12.365.3012.009-449052 Equipamentos E Material Permanente 1.720,00
04.01.12.366.3012.037-339030 Material de Consumo 2.111,00
04.01.12.366.3012.037-339036 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 1.550,00
04.01.12.366.3012.037-339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1.339,00
04.01.12.367.3012.010-339030 Material de Consumo 1.000,00

04.01.12.367.3012.010-339036 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 1.000,00
04.01.12.367.3012.010-339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1.000,00
04.01.13.392.3012.055-339036 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 2.000,00
04.02 - FUNDEB
04.02.12.361.3012.011-319113 Obrigações Patronais - Previdência 200.000,00
04.02.12.361.3012.043-319113 Obrigações Patronais - Previdência 30.000,00
04.02.12.361.3012.043-339014 Diárias - Civil 10.000,00
04.02.12.361.3012.043-339036 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 10.000,00
04.02.12.361.3012.043-339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 6.856,60
04.02.12.365.3012.012-319113 Obrigações Patronais - Previdência 20.000,00
04.02.12.365.3012.044-319011 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 100.000,00
04.02.12.365.3012.044-319113 Obrigações Patronais - Previdência 10.000,00
04.02.12.365.3012.044-339014 Diárias - Civil 8.000,00
04.02.12.365.3012.044-339030 Material de Consumo 10.000,00
04.02.12.365.3012.044-339036 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 5.000,00
0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
05.01.08.244.3022.013-319011 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 20.000,00
05.01.08.244.3022.013-319013 Obrigações Patronais INSS 7.000,00
05.01.08.244.3022.013-319016 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil 1.000,00
05.01.08.244.3022.013-319113 Obrigações Patronais - Previdência 10.000,00
05.01.08.244.3022.013-339014 Diárias - Civil 5.000,00
05.01.08.244.3022.013-339030 Material de Consumo 30.000,00
05.01.08.244.3022.013-339032 Material de Distribuição Gratuita 50.000,00
05.01.08.244.3022.013-339033 Passagens E Despesas Com Locomoção 5.000,00
05.01.08.244.3022.013-449052 Equipamentos E Material Permanente 6.180,00
05.01.08.244.3022.046-335043 Subvenções Sociais 17.310,64
05.01.08.244.3022.046-335043 Subvenções Sociais 1.162,24
05.01.08.244.3022.046-335043 Subvenções Sociais 940,00
05.01.08.244.3022.047-339014 Diárias - Civil 500,00
05.01.08.244.3022.047-339014 Diárias - Civil 1.000,00
05.01.08.244.3022.058-339036 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 1.800,00
05.01.08.244.3022.058-449052 Equipamentos E Material Permanente 5.000,00
05.01.08.244.3032.014-339030 Material de Consumo 7.000,00
05.01.08.244.3032.014-339030 Material de Consumo 5.000,00
05.01.08.244.3032.014-339032 Material de Distribuição Gratuita 5.000,00
05.01.08.244.3032.014-339036 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 1.000,00
05.01.08.244.3032.014-339036 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.300,00
05.01.08.244.3032.014-339036 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 4.100,00
05.01.08.244.3032.014-339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1.373,00
05.01.08.244.3042.015-339030 Material de Consumo 2.500,00
05.01.08.244.3042.015-339030 Material de Consumo 5.000,00
05.01.08.244.3042.015-339032 Material de Distribuição Gratuita 1.000,00
05.01.08.244.3042.015-339032 Material de Distribuição Gratuita 1.000,00
05.01.08.244.3042.015-339036 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 2.000,00
05.01.08.244.3042.038-339030 Material de Consumo 5.000,00
05.01.08.244.3042.038-339030 Material de Consumo 1.000,00
05.01.08.244.3042.038-339033 Passagens E Despesas Com Locomoção 3.000,00
05.01.08.244.3042.038-339036 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 2.000,00
05.01.08.244.3042.038-339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 2.500,00
05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL
05.02.08.244.3022.016-339032 Material de Distribuição Gratuita 1.566,20
05.02.08.244.3022.016-339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 0,81
05.02.08.244.3022.016-449052 Equipamentos E Material Permanente 100,00
05.03 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
05.03.08.243.3022.017-335043 Subvenções Sociais 100,00
05.03.08.243.3022.017-339014 Diárias - Civil 300,00
05.03.08.243.3022.017-339030 Material de Consumo 100,00
05.03.08.243.3022.017-339030 Material de Consumo 400,00
05.03.08.243.3022.017-339032 Material de Distribuição Gratuita 100,00
05.03.08.243.3022.017-339036 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 100,00
05.03.08.243.3022.017-339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 150,00
05.03.08.243.3022.017-339041 Contribuições 50,00
05.03.08.243.3022.017-449052 Equipamentos E Material Permanente 300,00
0600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01.10.122.3051.004-449051 Obras E Instalações 107.863,13
06.01.10.122.3051.004-449051 Obras E Instalações 50.000,00
06.01.10.122.3051.004-449052 Equipamentos E Material Permanente 1.500,00
06.01.10.122.3051.004-449052 Equipamentos E Material Permanente 2.000,00
06.01.10.122.3051.004-449052 Equipamentos E Material Permanente 2.700,00
06.01.10.122.3052.018-319016 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil 14.000,00
06.01.10.122.3052.018-339030 Material de Consumo 7.000,00
06.01.10.122.3052.018-339032 Material de Distribuição Gratuita 5.000,00
06.01.10.122.3052.018-339036 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 10.000,00
06.01.10.122.3052.018-339092 Despesas de Exercícios Anteriores 5.000,00
06.01.10.122.3052.018-339093 Indenizações E Restituições 5.000,00
06.01.10.122.3052.018-449052 Equipamentos E Material Permanente 1.000,00
06.01.10.122.3052.018-449052 Equipamentos E Material Permanente 3.000,00
06.01.10.122.3052.018-449052 Equipamentos E Material Permanente 2.000,00
06.01.10.122.3052.059-339030 Material de Consumo 5.000,00
06.01.10.122.3052.059-339030 Material de Consumo 5.000,00
06.01.10.122.3052.059-339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 2.000,00
06.01.10.301.3062.021-339032 Material de Distribuição Gratuita 12.000,00
06.01.10.301.3062.021-339032 Material de Distribuição Gratuita 5.000,00
06.01.10.301.3062.021-339032 Material de Distribuição Gratuita 10.000,00
06.01.10.302.3062.020-339030 Material de Consumo 7.000,00
06.01.10.302.3062.020-339030 Material de Consumo 52.000,00
06.01.10.302.3062.020-339030 Material de Consumo 5.000,00
06.01.10.302.3062.020-339032 Material de Distribuição Gratuita 3.000,00
06.01.10.302.3062.020-339036 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 35.000,00
06.01.10.302.3062.020-339036 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 35.000,00

06.01.10.302.3062.020-339036 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 10.000,00
06.01.10.302.3062.020-339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 4.000,00
06.01.10.302.3062.020-339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15.000,00
06.01.10.304.3062.019-319011 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 10.000,00
06.01.10.304.3062.019-319011 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 15.000,00
06.01.10.304.3062.019-319013 Obrigações Patronais INSS 10.000,00
06.01.10.304.3062.019-319013 Obrigações Patronais INSS 6.000,00
06.01.10.304.3062.019-339030 Material de Consumo 30.000,00
06.01.10.304.3062.019-339030 Material de Consumo 10.000,00
06.01.10.304.3062.019-339030 Material de Consumo 55.800,00
06.01.10.304.3062.019-339030 Material de Consumo 15.000,00
06.01.10.304.3062.019-339032 Material de Distribuição Gratuita 5.000,00
06.01.10.304.3062.019-339036 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 10.000,00
06.01.10.304.3062.019-339036 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 5.000,00
06.01.10.304.3062.019-339036 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 5.000,00
06.01.10.304.3062.019-339036 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 5.000,00
06.01.10.304.3062.019-339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 10.000,00
06.01.10.304.3062.022-319011 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 5.000,00
06.01.10.304.3062.022-339030 Material de Consumo 5.000,00
06.01.10.304.3062.022-339030 Material de Consumo 75.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

22 DE SETEMBRO DE 2.015

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:AA78D73D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0112 DE 23 DE SETEMBRO DE 2.015

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAR AS UNIDADES ORÇAMENTARIAS QUE MENCIONA POR ANULAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo o 66, inciso VI d a Lei Orgânica Município, bem como na lei de nº. 1385 de 12 de Agosto de 2015 e disposições da Lei n° 4.320/64,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 260.000,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0200 - GABINETE DO PREFEITO
02.01 - GABINETE DO PREFEITO
02.01.04.122.2012.002-339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 160.000,00
0300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
03.01.04.122.2022.004-339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 10.000,00
0700 - SECRETARIA MUNICIPAL TURISMO, INDÚSTRIA
07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO, INDÚSTRIA
07.02.23.691.4012.025-339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 90.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
03.01.04.846.2022.006-469071 Principal da Divida Contratual Resgatado 10.000,00
0400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃ
04.01.12.361.3012.008-339030 Material de Consumo 10.000,00
0600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01.10.122.3051.004-449051 Obras E Instalações 50.000,00
06.01.10.122.3051.004-449051 Obras E Instalações 30.000,00
06.01.10.302.3062.020-339030 Material de Consumo 20.000,00
06.01.10.304.3062.022-339030 Material de Consumo 50.000,00
0700 - SECRETARIA MUNICIPAL TURISMO, INDÚSTRIA
07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
07.02.23.691.4012.025-339030 Material de Consumo 90.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

23 DE SETEMBRO DE 2.015

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:EB69F56F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 110 DE, 22 DE SETEMBRO 2015.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1°. Nomeia os seguintes representantes da Sociedade Civil e Governamentais para compor o Conselho Municipal de Assistência Social, por indicação das entidades representativas e Poder Público Municipal, os seguintes membros:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
titular –Auriely Regina Caceres Galeano;
suplente –Claúdia Márcia Braff Denes..

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
titular – Edimeia Pinheiro da Silva;
suplente –Elenir Cáceres Galeano.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
titular –Fabiana de Marco Coutinho;
suplente –Sirley Goulart Sanches.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS:
titular – Sônia Maria Teixeira;
suplente – Greyk Goulart Sanches Morales

SECRETARIA DE ESPORTE:
titular – Geraldo Jacques Marques;
suplente – Emerson Baes.

Entidades Prestadoras de Serviços e Organizações da Assistência Social:

Instituto Internacional Visão de Vida:
titular – Claylton Castilho Gomes;
suplente – Juliana Ximenes Marques .

Fundação Vida Bonito:
titular – Silvana Barbosa da Silva;
suplente –Rosilene Pires Nunes.

Associação Pestalozzi de Bonito/MS:
titular –Sueli Moreira da Silveira;
suplente –Fabiano Justino da Silveira.

Trabalhadores do SUAS (Resolução CNAS nº 17/2011):
titular – Maria Auta de Souza - Assistente Social;
suplente – Adriana de Almeida Martins - pedagoga..

Representante dos usuários ou organizações de usuários:
titular – Vera Lucia Barbosa Ibanez - SCFV Idosos;
suplente – Analu Akerley Costa Silva - PAIF/PBF.

Art. 2º. O mandato dos conselheiros compreende o Biênio 2015/2017

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal e sua publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91,§ 1º, da Lei Orgânica Municipal,revogadas as disposições em contrário existentes.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline dos Santos Sutil
Código Identificador:B6698FA3

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA LICITATÓRIA Nº 050/2015.

Processo Administrativo nº 167/2015.
Despacho: Prefeito Municipal de Camapuã
Assunto: Contratação de empresa para serviços de frete.

Declaro Dispensável de licitação a contratação da empresa Wither Rodrigues Pereira MEI, para realizar serviços de frete de Camapuã a Pontinha do Cocho e vice-versa, a fim de transportar malotes e mercadorias enviadas pela Agência dos Correios e Telégrafos, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, no valor de R$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais), considerando os Pareceres Jurídico e Técnico, que com fulcro no Inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, ressaltam a dispensabilidade. Publique-se para fins do disposto no art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, no Diário Oficial do Município de Camapuã-MS, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.661/09, de 14 de Dezembro de 2009 e Decreto Municipal nº 2.213/09, de 11 de Janeiro de 2010.

Camapuã – MS, 29 de setembro de 2015.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geovana Cabral de Vasconcelos
Código Identificador:4C29EE07

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito do Município de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, em atendimento ao que dispõe a Lei Complementar N.º 101/2000 – LRF, faz saber a quem interessar, que será realizada, no próximo dia 07 de outubro do corrente ano, às 10:00 horas, no Plenário Deusdete Ferreira Paes na Câmara Municipal de Camapuã, **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para realização da LOA (Lei Orçamentária Anual) referente ao período de 2016.

Publicado por:
Maria Inês de Almeida
Código Identificador:73A9DC38

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 31/2013.
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Onizia Paulino da Costa.
Objeto: Constitui objeto do presente, a prorrogação do Contrato nº 31/2013, pelo período retroativo compreendido entre 30/01/2015 até 30/01/2016, 16/09/2015 até 01/10/2015, que tem como objeto a contratação da contratada para exercer a função de família acolhedora, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social.
Fundamentação: O presente aditivo é celebrado em decorrência da autorização do exmo. Sr. Prefeito Municipal e nos termos da Lei Municipal nº 1.850 de 06 de março de 2013.
Prazo: altera-se a cláusula terceira do Contrato nº 31/2013, quanto ao prazo de vigência do contrato, prorrogando-se a vigência pelo período retroativo entre 30/01/2015 até 30/01/2016.
Assinantes: Marcelo Pimentel Duailibi/Neuza Maria da Silva Pereira.
Data: 25 de setembro de 2015.

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:444F1A36

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 1229/2015

"DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO DO LOTE N.º 15 (QUINZE) DA QUADRA N.º 12 (DOZE) PERTECENTE AO MUNICIPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS, LOCALIZADO NO JARDIM SANTALICE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS", DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 886/2007 (PRODES).

NILCÉIA ALVES DE SOUZA, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a regularizar através de Escritura Pública a Empresa abaixo relacionada:

I – GERSON HORST MARTINS- EIRELI-ME, inscrita no CNPJ n.º 17.615.716/0001-04.

BAIRRO:	LOTE:	QUADRA:	MEDIDA:	MATRICULA
JARDIM SANTALICE	N.º 15	N.º 12	15,00 x 32,50	N.º 16.177

Art. 2.º - Efetuada a regularização, o donatário tem o dever de concluir as obras de construção no período de doze meses subsequentes a publicação desta Lei, sob pena de revogação da doação e reversão do bem ao patrimônio público.

Art. 3.º - O munícipe de posse da transferência do imóvel, com fundamento nesta Lei, deverá comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia no prazo de 90 (noventa) dias a contar da publicação, para fins de atualização e regularização no setor tributário.

I – Ainda no mesmo prazo do artigo 3o *caput* deverá o munícipe, realizar o registro da propriedade do imóvel no cartório.

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n.º 1197 de 01 de Dezembro de 2014.

Gabinete da Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia – MS, 17 de setembro de 2015.

NILCEIA ALVES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josilaine Aparecida Rodrigues da Silva
Código Identificador:95EA1889

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 1230/2015

Dispõe sobre a criação do "Programa Nota Fiscal Premiada" de Estímulo à Cidadania Fiscal do Município de Coronel Sapucaia e dá outras providências.

NILCÉIA ALVES DE SOUZA, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o **"Programa Nota Fiscal Premiada"** do Município de Coronel Sapucaia destinado a incentivar:

I – a produção e aquisição de mercadorias, bens e serviços no Município de Coronel Sapucaia;
II – a solicitação de notas fiscais ou documentos fiscais equivalentes pelos contribuintes em todas as operações de aquisição de mercadorias, bens e serviços no Município de Coronel Sapucaia;
III – a emissão voluntária de nota fiscal ou documento fiscal equivalente em todas as operações mencionadas no inciso II deste artigo, relativas ao ISS e ao ICMS, no Município de Coronel Sapucaia.

Art. 2º. São objetivos do Programa:

I – educar e perseguir a formação de uma cultura participativa e de exercício pleno da cidadania na comunidade, criando nos cidadãos o hábito de sempre exigir a nota fiscal no momento da aquisição de mercadorias e bens ou da tomada de serviços;
II – promover a elevação da atividade econômica do comércio local, em especial da prestação de serviços e comercialização de mercadorias;
III – combater a sonegação e a evasão fiscal;
IV – aumentar o índice de participação do Município no Produto da arrecadação do ICMS;
V – aumentar a arrecadação tributária própria em relação ao volume total da receita.

Art. 3º. Para implantação dos objetivos insertos no artigo 2º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir o Programa "Nota Fiscal Premiada" mediante decreto regulamentador.

Art. 4º. O Programa "Nota Fiscal Premiada" consistirá na distribuição de prêmios, mediante sorteios, aos adquirentes de mercadorias, bens e serviços, e seus respectivos vendedores e prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, no Município de Coronel Sapucaia.

Art. 5º. O Programa "Nota Fiscal Premiada" será operacionalizado pela Secretaria Municipal de Finanças, em parceria com as demais Secretarias Municipais, no que couber.

Art. 6º. Para participar do Programa, as pessoas que tomarem serviços deverão apresentar as notas fiscais ou documentos fiscais equivalentes, nos postos de troca do Programa para obtenção de cupons para os sorteios, devendo:

I – preencher, no cupom, os dados solicitados para a correta identificação do participante e do documento fiscal validado;

II – depositar o cupom em urna oficial em local a ser definido e divulgado pela Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia;
III – manter o documento fiscal validado em perfeitas condições para apresentação no momento do resgate do prêmio, quando contemplado.

Parágrafo único. Consideram-se notas fiscais ou documentos fiscais equivalentes válidos para participação do Programa de que trata o "caput" deste artigo:

I – a nota fiscal emitida pelos prestadores de serviços do Município de Coronel Sapucaia.
II – a primeira via de Nota Fiscal de venda ao consumidor e cupons fiscais emitidos por máquinas registradoras que contenham número do CNPJ do vendedor, inscrito no Município de Coronel Sapucaia.

Art. 7º - Para obtenção dos cupons, o interessado deverá apresentar a nota fiscal e ou documento fiscal equivalente, em um dos postos de troca do Programa "Nota Fiscal Premiada", nos locais a serem definidos e divulgados pela Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia, sendo que:

I – cada R$ 100,00 (cem reais) em notas fiscais de prestação de serviços darão direito a 01 (um) cupom para o sorteio;
II - cada R$ 100,00 (cem reais) em notas fiscais e/ou documento fiscal equivalente, referente à aquisição de bens ou mercadorias darão direito a 01 (um) cupom para o sorteio;
II – os documentos fiscais serão devolvidos após a aposição de carimbo de apresentação.

Art. 8º. Quando o valor do documento válido para troca exceder o valor mínimo estipulado e não completar o valor para ter direito ao 2º cupom, o contribuinte receberá do Município um cupom crédito constando o valor excedente, o qual será somado a novos documentos em troca posterior.

Art. 9º. O chefe do Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da data de sua publicação, para disciplinar a organização, regras, locais, horários e datas dos sorteios bem como os prêmios a serem sorteados aos participantes do Programa.

Art. 10º. As despesas com o presente projeto correrão por conta de dotação orçamentária próprias do direito vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 11º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia em 28 de setembro 2015.

NILCEIA ALVES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josilaine Aparecida Rodrigues da Silva
Código Identificador:70E14450

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 1231/2015

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA E DO CENTRO DE ATENDIMENTO (C.A.P.) AO PRODUTOR RURAL DO MUNICIPIO DE CORONEL SAPUCAIA.

NILCÉIA ALVES DE SOUZA, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica criado o Centro de Atendimento ao Produtor Rural (C.A.P.) no município de Coronel Sapucaia – MS, que desenvolverá

suas atividades na Rua Rachid Saldanha Derzi, s/n, e será denominado C.A.P. (Centro de Atendimento ao Produtor) "Raul Torquetti" como forma de ampliar os direitos do cidadão no campo, e qualificar as políticas públicas destinadas ao desenvolvimento agrícola.

Art. 2°. Fica instituído no Município de Coronel Sapucaia – MS, O PROGRAMA DE ATENDIMENTO AO PRODUTOR RURAL, a ser desenvolvido pelo C.A.P., através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e cujas ações serão acompanhadas e terão a prévia aprovação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS.

Art. 3°. O C.A.P., através do PROGRAMA DE ATENDIMENTO AO PRODUTOR RURAL, terá as seguintes finalidades/objetivos:

I - Realização de cadastramento e atualização permanente dos dados dos produtores rurais do município e das ações necessárias para promoção do desenvolvimento.

II - Prestação de Assistência Técnica, permanente e sistemática, para agricultores/as familiares, com a disponibilização de Engenheiro Agrônomo, Médico Veterinário, operador de máquina e técnicos em agropecuária.

III - Criação de subprograma para viabilização do viveiro municipal para produção de mudas de fruteiras e plantas nativas para distribuição gratuita com prévio cadastro.

IV - Efetuar Planejamento do uso da Patrulha Mecanizada Municipal, com a criação do subprograma de Horas Máquinas.

V - Incentivar o uso de novas tecnologias de produção e o aumento da produção por área utilizada, com objetivo de incrementar a renda dos Produtores Rurais, com prioridade aos pequenos proprietários.

VI - Efetuar parceria com a Secretaria Municipal de Infraestrutura para manutenção, abertura, reabertura, recuperação e conservação de estradas vicinais na área rural do território municipal, visando à escoação da Produção Agrícola.

VII - Trabalhar para o fortalecimento da cadeia produtiva do leite, com ações integradas e parceira com o Governo do Estado através do Programa Leite Forte.

VIII - Estruturação e Funcionamento do SIM (Serviço de Inspeção Municipal), garantindo a agro industrialização e a comercialização dos produtos das Agroindústrias Familiares no Município.

IX - Prestação continuada de Assistência Técnica para estimular a formação das Cooperativas e Associações da Agricultura Familiar, visando estimular este segmento no Município.

X- Planejamento da venda da produção para comércio e exportação das atividades agropecuárias exploradas pelo produtor rural.

XI - Oferecer apoio técnico as atividades agropecuárias exploradas pelo produtor rural, mediante a elaboração de projetos para obtenção de financiamento de investimentos, ou obtenção de linhas de crédito para capital de giro das Cooperativas e Associações da Agricultura Familiar.

XII - Estimulo e acompanhamento direto a realização permanente da feira do produtor rural.

XIII - Dar acesso à energia elétrica a todas as casas através do Programa Federal Luz Para Todos e construir habitações rurais pelo Programa Nacional de Habitação Rural (PNHR).

XIV - implantar subprograma de incentivo à diversificação das culturas agrícolas, através de projetos da própria municipalidade, ou daqueles originários de parcerias com os setores públicos e/ou privados;

XV - elaborar e implantar projeto de apoio e cooperação técnico-financeira para a viabilização de subprograma de inseminação artificial do rebanho bovino, com vistas a melhorar a qualidade e produtividade do setor da pecuária, em parceria com setores públicos e privados, em especial com Cooperativas de Laticínios;

XVI - fornecimento de calcário, adubos, insumos e transporte limitado a 1 (um) alqueire por produtor, com prévio cadastro.

XVII – promover a abertura de açudes para implantação de projetos de piscicultura no território municipal, diretamente pelo Poder Público Municipal ou através de parcerias com os setores públicos e privados.

XVIII - Estudo e implantação de subprograma de defesa do meio ambiente e preservação do solo e das águas do Município, com o cuidado do solo e reflorestamento de nascentes com espécies de plantas nativas.

XIX – Instituir uma biblioteca com informações on-line para produtores pesquisar assuntos nos sites da Embrapa, Agraer, MAPA, etc.

XX – promover ações voltadas a apicultura, criando a Casa do Mel e incentivando a produção e comercialização de produtos derivados do mel.

Art. 4°. O C.A.P. (Centro de Atenção ao Produtor) e o Programa de Atendimento ao Produtor Rural, será gerenciado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável, a qual poderá formalizar parceria, com órgãos Estaduais e Federais, para apoio técnico e supervisão e apoio financeiro para desenvolvimento de suas ações.

Art. 5°. Correrão por conta do próprio Município os custos relativos às horas de máquinas e equipamentos para atender as finalidades e ações programáticas acima mencionadas.

Art. 6°. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável, no que couber, formalizará convênios, termos de parcerias ou outro instrumento legal, com:

a) as entidades representantes do setor rural sediadas no território municipal;
b) com o AGRAER e demais organismos das Secretarias Estaduais;
c) com outros órgãos do Governo Federal;
d) sistema "S" (SENAR, SEBRAE, SENAI, etc).
e) e ainda com entidades e empresas da iniciativa privada.

Art. 7°. Para participar deste programa e subprogramas que serão desenvolvidos no C.A.P., os produtores rurais deverão estar sediados no

Município de Coronel Sapucaia e deverão estar inscritos no cadastro de produtores rurais do mesmo.

Art. 8°. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável encaminhará, nos meses de junho e dezembro de cada ano, à Câmara Municipal, relatório das atividades realizadas em atendimento as diretrizes do PROGRAMA DE ATENDIMENTO AO PRODUTOR RURAL, realizadas no C.A.P.

Art. 9°. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento programa vigente do Município e se necessário, a proceder à suplementação de recursos e à abertura de créditos adicionais especiais, nos limites permitidos por Lei.

Art. 10°. Fica a Secretaria Municipal de Finanças, autorizada a proceder às inclusões necessárias na Lei Municipal PPA, para atender o presente PROGRAMA DE ATENDIMENTO AO PRODUTOR RURAL.

Art. 11°. A Secretaria Municipal de Finanças, para cada ação programática definida nessa Lei, deverá:

a) analisar as despesas propostas, considerando os limites orçamentários e as disponibilidades financeiras quando as mesmas envolvam custos, que deverão obedecer aos preceitos da legislação orçamentária e fiscal, e em especial ao disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 12°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia em 28 de setembro 2015.

NILCÉIA ALVES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josilaine Aparecida Rodrigues da Silva
Código Identificador:9C48C14B

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 1232/2015

Autoriza o Poder Executivo a realizar termo de cooperação com o Município de Amambai e dá outras providências.

NILCÉIA ALVES DE SOUZA, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Autoriza o Poder Executivo a realizar termo de cooperação com o Município de Amambai e dá outras providências.

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, a celebrar termo de cooperação, com o Município de Amambai-MS, visando a realização de cirurgias eletivas no Município de Amambai-MS, através de repasses financeiros do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Sapucaia ao Fundo Municipal de Saúde de Amambai, no valor de até R$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais), para a realização de serviços, devidamente pactuado os quantitativos e valores, e aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde;

Art. 2° Visando amparar a cooperação para realização de cirurgias eletivas, a serem realizadas no Município de Amambai-MS, devidamente relacionadas e pactuadas em termo de cooperação específico e como previsto na Portaria 1606/GM de 11/09/2001 do Ministério da Saúde, fica o Município de Coronel Sapucaia-MS, autorizado a transferir recursos financeiros, para custear os referidos serviços, de pacientes encaminhados através da Secretaria Municipal de Saúde, a titulo de co-financiamento.

Art. 3º Os valores financeiros de co-financiamento dos serviços cirúrgicos, deverão ser repassados no inicio de cada mês pelo Fundo Municipal de Saúde de Coronel Sapucaia-MS, para que o município de Amambai-MS, proceda imediatamente após, os procedimentos de agenda das cirurgias.

Art. 4° As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta do Fundo Municipal de Saúde - Gestão do Bloco de Atenção da Média e Alta Complexidade - Elemento de despesa - 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Art. 5° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Coronel Sapucaia – MS, em 28 de setembro de 2015.

NILCÉIA ALVES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josilaine Aparecida Rodrigues da Silva
Código Identificador:FE8ABAE4

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 1233/2015

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convenio e termos de ajuste no âmbito de seus interesses com a SELETA de Coronel Sapucaia/MS"

NILCÉIA ALVES DE SOUZA, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica ao Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar, no exercício de 2015, Convênios e Termos de Ajuste de concessão de auxílios e subvenções, de que trata o inciso XIII do artigo 69 da Lei Orgânica do Município de Coronel Sapucaia/MS, com a SELETA SOCIEDADE CARITATIVA HUMANITÁRIA QUADRO BINACIONAL DE CORONEL SAPUCAIA, CNPJ 09.103.977/0001-09, no valor total correspondente até o limite de R$ 6.000,00 (seis mil reais).

Parágrafo único: O Poder Executivo remeterá cópia de cada convênio celebrado à Câmara Municipal, no prazo de 30 dias.
Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia/MS, em 28 de setembro de 2015.

NILCEIA ALVES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josilaine Aparecida Rodrigues da Silva
Código Identificador:B0DB087F

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 052/2015

De 02 de junho de 2015.

"NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Nilcéia Alves de Souza, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para comporem o Conselho Municipal de Cultura, instituído pela Lei Municipal nº 814, de 01 de junho de 2006, para o mandato de 02(dois) anos a partir desta data, os seguintes membros:

DECRETA:

Representantes do Poder Público Municipal:
- Jean Lunardi – Chefe de Gabinete
- Maíra Tavares Maciel – Nutricionista

Representante do Poder Legislativo Municipal:
- Roberto Pereira de Oliveira – Vereador
- Claudia Ferreira Maciel – Vereadora

Representantes da Sociedade Civil Organizada:
- Simone Bruning. Schuck – Artesã
- Vera Lucia Martins Miranda – Lions Club Binacional
- Haroldo Oliveira e Silva – Lions Club Binacional
- Sirlei Nardoni – Artesã.

Art. 4º - Esse Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel Sapucaia – MS, 02 de junho de 2015.

NILCÉIA ALVES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josilaine Aparecida Rodrigues da Silva
Código Identificador:567BE6BB

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N° 087/2015

Coronel Sapucaia/MS, 23 de setembro de 2015.

"Nomeia os membros do Comitê Gestor Municipal de Políticas de Erradicação do Sub-Registro Civil de Nascimento e Ampliação do Acesso à Documentação Básico."

A Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 69, IV, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1° - O Comitê Gestor Municipal de Políticas Para a Erradicação do Sub-Registro Civil de Nascimento e Acesso à Documentação Básica, será composto pelos seguintes membros:

• Representando a Secretaria Municipal de Assistência Social:

Membro: Marinalva Vieira
Suplente: Edna Selma Fernandes de Assis

• Representando a Secretaria Municipal de Administração

Membro: Antonio Alberto Mariano Martins
Suplente: Jean Lunardi

• Representando a Secretaria Municipal de Educação

Membro: Roseni Martins Freitas
Suplente: Maria Alves de França

• Representando a Secretaria Municipal de Saúde

Membro: Claudia Ferreira Maciel
Suplente: Sinthia Maciel

• Representando o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente – CMDCA

Membro: Célia Cristina Arias Dávalos
Suplente: Jose Ivo Samudio

• Representando o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Membro: Josilaine Aparecida Rodrigues Silva
Suplente: Jonas Davi Bordon Velasques

• Fundação Nacional do Índio – FUNAI

Membro: Jorge Pereira da Silva
Suplente: Willian Rodrigues

• Secretaria Especial de Saúde Indígena – SESAI

Membro: Karina Delgado
Suplente: Marcio Recalde

• Representação Indígena da Aldeia Taquaperi

Membro: Oswaldo Rodrigues
Suplente: Ananias Lescano

• Poder Legislativo

Membro: José Segundo Rocha
Suplente: Carlos Magnos Fernandes

• Policia Militar

Membro: Tenente Marcos Pereira dos Santos
Suplente:

• Defesa Civil

Membro: Leniel Balbueno Farias de Sá
Suplente: Hugo Alderete Morel

• Associação de Pais e amigos dos excepcionais

Membro: Maria do Carmo de Oliveira
Suplente: Waida Toledo Machado

• Defensoria Publica do Estado de Mato Grosso do Sul

Membro: Marcelo Marinho da Silva
Suplente:

• Sociedade Civil

Membro: Vera Lucia Martins Miranda
Suplente: Aroldo Oliveira Silva

Art. 2° - O mandato dos membros componentes do Comitê será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado pelo mesmo período.

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Coronel Sapucaia – MS, 23 de setembro de 2015.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

NILCÉIA ALVES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josilaine Aparecida Rodrigues da Silva
Código Identificador:1F63B625

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 054/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2015
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
CNPJ: -01.988.914/0001-75 CONTRATANTE
CONTRATADA: DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ-MF SOB O Nº 08.835.955/0001-70
OBJETO: ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 054/2015
PRAZO: A PATIR DE 18/09/2015 ATÉ 18/10/2015.
LOCAL E DATA: CORONEL SAPUCAIA – MS,17 DE SETEMBRO DE 2015.
ASSINAM: ELEONOR DE JESUS XIMENES, SEC. MUN. DE SAÚDE DECRETO 008/2014
SR. FRANKLIN TEIXEIRA DUARTE - CPF Nº 868.783.101-30

Publicado por:
Ariane Gonzalez Pereira
Código Identificador:F66B19D0

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 051/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2015
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
CNPJ: -01.988.914/0001-75 CONTRATANTE
CONTRATADA: MOCA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP
CNPJ-MF SOB O Nº 03.233.805/0001-73
OBJETO: ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 051/2015
VALOR: FICAM ADITADOS AS QUANTIDADES DOS ITENS DA PLANILHA EM ANEXO, AUMENTADO O VALOR DO CONTRATO EM R$ 414,55 (QUATROCENTOS E QUATORZE REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS), TOTALIZANDO O AUMENTO EM PORCENTAGEM DENTRO DO QUE ESTABELECE A LEI 8.666/93, E CONSTA NOS AUTOS DO PRESENTE PROCESSO, JUSTIFICATIVA E PARECER JURÍDICO AFERINDO EMBASAMENTO LEGAL DO PRESENTE ADITIVO, PASSANDO O PRESENTE CONTRATO DE R$ 3.853,01 (TRÊS MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E UM CENTAVO), PARA R$ 4.267,56 (QUATRO MIL

DUZENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS).
PRAZO: A PATIR DE 18/09/2015 ATÉ 18/10/2015.
LOCAL E DATA: CORONEL SAPUCAIA – MS, 17 DE SETEMBRO DE 2015.
ASSINAM: ELEONOR DE JESUS XIMENES, SEC. MUN. DE SAÚDE DECRETO 008/2014
SR. DIRCEU DA SILVA LEITE - CPF Nº 395.241.329-15

Publicado por:
Ariane Gonzalez Pereira
Código Identificador:D8AB902C

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 053/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2015
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
CNPJ: -01.988.914/0001-75 CONTRATANTE
CONTRATADA: CIRURGICA PARANÁ DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ-MF SOB O Nº 05.746.444/0001-94
OBJETO: ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 053/2015
PRAZO: A PATIR DE 18/09/2015 ATÉ 18/10/2015.
LOCAL E DATA: CORONEL SAPUCAIA – MS,17 DE SETEMBRO DE 2015.
ASSINAM: ELEONOR DE JESUS XIMENES, SEC. MUN. DE SAÚDE DECRETO 008/2014
SR. EDIEL DE MORAES PINHEIRO
CPF Nº 481.840.719-49

Publicado por:
Ariane Gonzalez Pereira
Código Identificador:2D6E5841

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 052/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2015
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
CNPJ: -01.988.914/0001-75 CONTRATANTE
CONTRATADA: CIRURGICA MS LTDA ME
CNPJ-MF SOB O Nº 10.656.587/0001-45
OBJETO: ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 052/2015
PRAZO: A PATIR DE 18/09/2015 ATÉ 18/10/2015.
LOCAL E DATA: CORONEL SAPUCAIA – MS,17 DE SETEMBRO DE 2015.
ASSINAM: ELEONOR DE JESUS XIMENES, SEC. MUN. DE SAÚDE DECRETO 008/2014
SR. GUSTAVO ROGERIO GIRELLI - CPF Nº 886.049.690-04

Publicado por:
Ariane Gonzalez Pereira
Código Identificador:D1F4D6E8

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1 º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 057/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2015
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
CNPJ: -01.988.914/0001-75 CONTRATANTE
CONTRATADA: LARISMED – COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO E HOSPITALAR LTDA - ME
CNPJ-MF SOB O Nº 03.860.740/0001-96
OBJETO: ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 057/2015
PRAZO: A PATIR DE 18/09/2015 ATÉ 18/10/2015.
LOCAL E DATA: CORONEL SAPUCAIA – MS, 17 DE SETEMBRO DE 2015.
ASSINAM: ELEONOR DE JESUS XIMENES, SEC. MUN. DE SAÚDE DECRETO 008/2014
SR. RUI MARRONE MACHADO JUNIOR
CPF Nº 667.619.649-20

Publicado por:
Ariane Gonzalez Pereira
Código Identificador:B8647D0C

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 176/2015
Processo nº 140/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2015
Partes: Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS e a empresa FRANCIS PEDRO BRESOLA GARCIA - ME
Objeto: O objeto da presente licitação refere-se a seleção de proposta mais vantajosa, visando a contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças para reposição, em todos os equipamentos dos consultórios odontológicos das unidades de estratégia saúde da família do município de Iguatemi/MS, em atendimento as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as especificações e quantidades descritas na PROPOSTA DE PREÇOS - ANEXO I do presente Edital.
Dotação Orçamentária:
4 - 02-09.02-10.301.0702-2049-3.3.90.30.00-0.11.400-000
4 - 02-09.02-10.301.0702-2049-3.3.90.39.00-0.11.400-000
Valor: R$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais)
Vigência: 18/09/2015 à 17/09/2016
Data da Assinatura: 18/09/2015
Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.
Assinam: José Roberto Felippe Arcoverde., pela contratante e Francis Pedro Bresola Garcia, pela contratada

Publicado por:
Sanderson Contini de Albuquerque
Código Identificador:030DA245

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 175/2015
Processo nº 141/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2015
Partes: Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS e a empresa CARNEVALI & KLITZKE LTDA - EPP
Objeto: O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa visando à aquisição de Sistema Operacional Windows, versão Server 2012, R2 Standard, Licenças de Acesso e Antivírus para Windows Server (Kaspersky), em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – Proposta de Preços.
Dotação Orçamentária:
1 - 02-03.01-04.122.0300-2002-3.3.90.30.00-0.10.000-000
Valor: R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais)
Vigência: 18/09/2015 à 17/09/2016
Data da Assinatura: 18/09/2015
Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.
Assinam: José Roberto Felippe Arcoverde., pela contratante e Alessandro Carnevali, pela contratada

Publicado por:
Sanderson Contini de Albuquerque
Código Identificador:4C31250E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS, através do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 150/2015
MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 050/2015

OBJETO: Seleção da proposta mais vantajosa visando a contração de empresa especializada do ramo de armazenamento em contêineres, transporte e tratamento final do lixo (resíduos sólidos) em aterro sanitário licenciado por órgão ambiental integrante do SISNAMA, oriundos do Município de Iguatemi - MS, conforme descrição e exigências detalhadas na Proposta de Preço ANEXO I e Termo de Referencia ANEXO II que fazem parte do Edital.

Vencedor(es): OCA AMBIENTAL LTDA-ME, no Anexo I - lote: 1, totalizando R$ 413.840,00 (quatrocentos e treze mil e oitocentos e quarenta reais);

Iguatemi/MS, 29 de setembro de 2015.

MAURICELIO BARROS
Pregoeiro Oficial

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro.

Iguatemi/MS, 29 de setembro de 2015.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mauricelio Barros
Código Identificador:B875DBC8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS, através do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados o seguinte resultado:
PROCESSO Nº: 141/2015
MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 048/2015
OBJETO: O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa visando à aquisição de Sistema Operacional Windows, versão Server 2012, R2 Standard, Licenças de Acesso e Antivírus para Windows Server (Kaspersky), em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – Proposta de Preços.
Vencedor(es): CARNEVALI & KLITZKE LTDA - EPP, no Anexo I - lote: 1, totalizando R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais);

Iguatemi/MS, 11 de setembro de 2015.

ROBSON LUIS BALDO
Pregoeiro Oficial

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro.

Iguatemi/MS, 11 de setembro de 2015.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sanderson Contini de Albuquerque
Código Identificador:36FB16E9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS, através do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados o seguinte resultado:
PROCESSO Nº: 140/2015
MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 047/2015
OBJETO: O objeto da presente licitação refere-se a seleção de proposta mais vantajosa, visando a contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças para reposição, em todos os equipamentos dos consultórios odontológicos das unidades de estratégia saúde da família do município de Iguatemi/MS, em atendimento as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as especificações e quantidades descritas na PROPOSTA DE PREÇOS - ANEXO I do presente Edital.
Vencedor(es): FRANCIS PEDRO BRESOLA GARCIA - ME, no Anexo I - lote: 1, totalizando R$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais);

Iguatemi/MS, 16 de setembro de 2015.

ROBSON LUIS BALDO
Pregoeiro Oficial

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro.

Iguatemi/MS, 16 de setembro de 2015.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sanderson Contini de Albuquerque
Código Identificador:4CAF045A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 155/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 052/2015

O MUNICIPIO DE IGUATEMI (MS), através de seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto Municipal nº 1.245/2015, torna público que fará realizar LICITAÇÃO na modalidade Pregão Presencial, tipo "MENOR PREÇO", a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Complementar nº. 123/2006, Lei nº. Federal nº. 10.520/02, Decreto Municipal nº. 497/2006 e demais legislações aplicáveis.

OBJETO: O objeto da presente licitação refere-se à seleção da proposta mais vantajosa, visando a aquisição de Peças de reposição para máquinas e equipamentos pesados, (New Holland W130 e Grade aradora), atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos, em conformidade com as especificações e quantidades descritas no ANEXO I – Proposta de Preços.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Os envelopes de proposta e habilitação deverão ser protocolados até as 08:h00min do dia 15 de Outubro de 2015, na Sala de Licitações do Paço Municipal, localizada na Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, Iguatemi/MS.

RETIRADA DO EDITAL: Os interessados em participar na presente licitação deverão retirar o edital in-loco no Departamento de Licitações e Compras Públicas, mediante o recolhimento da taxa de R$ 10,00 (dez reais).

Iguatemi/MS, 25 de Setembro de 2015.

ROBSON LUIS BALDO
Pregoeiro Oficial
Decreto 1.245/2015

Publicado por:
Sanderson Contini de Albuquerque
Código Identificador:4848198C

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE Nº. 016/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO DE N°. 123/2015.
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE Nº. 016/2015.

OBJETO: ATA PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAISGRÁFICOSPARA DIVERSAS SECRETARIAS DOMUNICÍPIODE JARAGUARI-MS, de acordo com o Edital e seus anexos

A Prefeitura Municipal de Jaraguari – MS, por meio do Prefeito Municipal Sr°. **VAGNER GOMES VILELA**, resolve **HOMOLOGAR** o processo licitatório em epígrafe o objeto do certame os seguintes licitantes: : ***CLAUDINEI CARRENHO SANCHES-ME***, **CNPJ nº 15.629.436/0001-11**, no valor global de R$11.844,00 (ONZE MIL OITOCENTOS QUARENTA E QUATRO REAIS), ***COM GRAF GRÁFICA E EDITORA LTDA***, CNPJ nº **00.758.020/0001-26**, no valor global de R$ 18.469,00 (DEZOITO MIL QUATROCENTOS SESSENTA NOVE REAIS), ***L.F. DE SOUZA ME***, **CNPJ nº 08.433.376/0001-00,** no valor global de R$ 18.180,20 (DEZOITO MIL CENTO OITENTA REAIS VINTE CENTAVOS) , ***REZENDE & DINIZ LTDA EPP***, **CNPJ nº 02.001.655/0001-00,** no valor global de R$ 35.796,08 (TRINTA E CINCO MIL SETECENTOS NOVENTA E SEIS REAIS OITO CENTAVOS)**,** cuja proposta foi considerada a mais vantajosa para a administração, tendo em vista o tipo de licitação estabelecido no edital.

Jaraguari – MS, 15 de SETEMBRO de 2015.

VAGNER GOMES VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosa Helena Borges da Silva
Código Identificador:AED142F8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N°. 158/2015

N°. **Processo Administrativo Licitatório de n°. 099/2015**. **Pregão Presencial para Registro de Preço n°. 007/2015**. Objeto: **ATA PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE JARAGUARI-MS**, conforme especificações constantes no edital e seus anexos. Vigência: 12 (doze) meses, com termo inicial a partir da sua assinatura (23/09/2015). Fundamentação Legal: Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Municipal nº 365/2015. Empresa Detentora do Registro**:** ***BMZ COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO EIRELI-ME***, CNPJ nº **18.377.060/0001-93** no valor registrado de **R$ 50.755,49 (CINQUENTA MIL SETECENTOS CINQUENTA E CINCO REAIS QUARENTA NOVE CENTAVOS).**

VAGNER GOMES VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosa Helena Borges da Silva
Código Identificador:5F6B51BC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N°. 159/2015

N°. **Processo Administrativo Licitatório de n°. 099/2015**. **Pregão Presencial para Registro de Preço n°. 007/2015**. Objeto: **ATA PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE JARAGUARI-MS**, conforme especificações constantes no edital e seus anexos. Vigência: 12 (doze) meses, com termo inicial a partir da sua assinatura (23/09/2015). Fundamentação Legal: Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Municipal nº 365/2015. Empresa Detentora do Registro**:** ***HOUSETECH INFORMÁTICA LTDA-ME***, CNPJ nº **11.412.510/0001-92**, no valor registrado **de R$ 93.118,49 (NOVENTA TRÊS MIL CENTO DEZOITO REAIS QUARENTA NOVE CENTAVOS).**:

VAGNER GOMES VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosa Helena Borges da Silva
Código Identificador:3C194BCC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N°. 160/2015

N°. **Processo Administrativo Licitatório de n°. 099/2015**. **Pregão Presencial para Registro de Preço n°. 007/2015**. Objeto: **ATA PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE JARAGUARI-MS**, conforme especificações constantes no edital e seus anexos. Vigência: 12 (doze) meses, com termo inicial a partir da sua assinatura (23/09/2015). Fundamentação Legal: Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Municipal nº 365/2015. Empresa Detentora do Registro**:** ***COMERCIAL KIMURA & DOMINGOS LTDA***, CNPJ nº **17.182.696/0001-17**, no valor registrado **de R$ 88.557,16 (OITENTA E OITO MIL QUINHENTOS CINQUENTA E SETE REAIS DEZESSEIS CENTAVOS).**:

VAGNER GOMES VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosa Helena Borges da Silva
Código Identificador:5AAC71C2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N°. 161/2015

N°. **Processo Administrativo Licitatório de n°. 099/2015**. **Pregão Presencial para Registro de Preço n°. 007/2015**. Objeto: **ATA PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE JARAGUARI-MS**, conforme especificações constantes no edital e seus anexos. Vigência: 12 (doze) meses, com termo inicial a partir da sua assinatura (23/09/2015). Fundamentação Legal: Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Municipal nº 365/2015. Empresa Detentora do Registro**:** ***MALLONE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME***, **CNPJ nº 00.589.733/0001-03**, no valor registrado de **R$ 10.961,32 (DEZ MIL NOVECENTOS SESSENTA UM REAIS TRINTA DOIS CENTAVOS).**

VAGNER GOMES VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosa Helena Borges da Silva
Código Identificador:25B60D98

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N°. 113/2015.

PARTES: MUNICÍPIO DE JARAGUARI – MS/PREFEITURA MUNICIPAL, com o CNPJ de n° 03.501.533/0001-45 e a empresa: **GIGANEWS COMERCIO DE INFORMATICA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o n°.04.008.977/0001-06. OBJETO – O presente

termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato nº 113/2015**,** firmado entre as partes em 15/06/2015, nos termos previstos na Clausula Terceira. Fica prorrogado pelo presente termo aditivo, a vigência do Contrato Administrativo nº 113/2015, até 15/10/2015. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato é de **R$ 799,90 (SETECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS).** FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, §1º, II da Lei nº 8.666/93 e demais alterações posteriores correlatas.

VAGNER GOMES VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosa Helena Borges da Silva
Código Identificador:464B3D96

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N°. 114/2015.

PARTES: MUNICÍPIO DE JARAGUARI – MS/PREFEITURA MUNICIPAL, com o CNPJ de n° 03.501.533/0001-45 e a empresa: **INFORTECH INFORMATICA LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o n°.07.695.627/0001-53. OBJETO – O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato nº 114/2015**,** firmado entre as partes em 15/06/2015, nos termos previstos na Clausula Terceira. Fica prorrogado pelo presente termo aditivo, a vigência do Contrato Administrativo nº 114/2015, até 15/10/2015. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato é de **R$ 475,00 (QUATROCENTOS SETENTA CINCO REAIS).** FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, §1º, II da Lei nº 8.666/93 e demais alterações posteriores correlatas.

VAGNER GOMES VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosa Helena Borges da Silva
Código Identificador:A11EE8F7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N°. 115/2015

PARTES: MUNICÍPIO DE JARAGUARI – MS/PREFEITURA MUNICIPAL, com o CNPJ de n° 03.501.533/0001-45 e a empresa: **LIVRARIA E PAPELARIA NACIONAL LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o n°.02.741.293/0001-93. OBJETO – O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato nº 115/2015**,** firmado entre as partes em 15/06/2015, nos termos previstos na Clausula Terceira. Fica prorrogado pelo presente termo aditivo, a vigência do Contrato Administrativo nº 115/2015, até 15/10/2015. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato é de **R$ 1.550,00 (UM MIL QUINHENTOS CINQUENTA REAIS).** FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, §1º, II da Lei nº 8.666/93 e demais alterações posteriores correlatas.

VAGNER GOMES VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosa Helena Borges da Silva
Código Identificador:F23E78BD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N°. 116/2015

PARTES: MUNICÍPIO DE JARAGUARI – MS/PREFEITURA MUNICIPAL, com o CNPJ de n° 03.501.533/0001-45 e a empresa: **NEWPC TECNOLOGIA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 20.892.343/0001-15. OBJETO – O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato nº 116/2015**,** firmado entre as partes em 15/06/2015, nos termos previstos na Clausula Terceira. Fica prorrogado pelo presente termo aditivo, a vigência do Contrato Administrativo nº 116/2015, até 15/10/2015. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato é de **R$ 10.960,00 (DEZ MIL NOVECENTOS E SESSENTA REAIS).** FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, §1º, II da Lei nº 8.666/93 e demais alterações posteriores correlatas.

VAGNER GOMES VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosa Helena Borges da Silva
Código Identificador:834308C0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 121-2015 - DESIGNAÇÃO ARIEL FERNANDES LIMA PARA DAR ACOMPANHAMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 121 – GP.
JARAGUARI, 28 DE SETEMBRO DE 2015.

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SENHOR ARIEL FERNANDES LIMA, PARA SEM PREJUÍZO DAS SUAS FUNÇÕES, DAR ACOMPANHAMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE".

VÁGNER GOMES VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE JARAGUARI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Senhor ARIEL FERNANDES LIMA, ocupante do Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Administração, Símbolo-DAS103, para exercer, sem prejuízo de suas funções inerentes ao Cargo Comissionado, a função de Secretário Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogada as disposições ao contrário.

Jaraguari-MS, 28 de setembro de 2015.

VÁGNER GOMES VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosa Helena Borges da Silva
Código Identificador:EDF778A4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 122/2015 - DESIGNAÇÃO NICANOR DA SILVA CASTRO PARA DESEMPENHAR A FUNÇÃO DE DIRETOR DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PORTARIA Nº 122 – GP.
JARAGUARI, 28 DE SETEMBRO DE 2015.

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SENHOR NICANOR DA SILVA CASTRO, OCUPANTE DO CARGO EFETIVO DE AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA, PARA SEM PREJUÍZO DAS SUAS FUNÇÕES, RESPONDER PELA FUNÇÃO DE DIRETOR DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA".

VÁGNER GOMES VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE JARAGUARI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Senhor NICANOR DA SILVA CASTRO, ocupante do Cargo Efetivo de Agente de Fiscalização Sanitária, para

exercer sem prejuízo de suas funções inerentes ao Cargo, a função de Diretor da Vigilância Sanitária.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogada as disposições ao contrário.

Jaraguari-MS, 28 de setembro de 2015.

VÁGNER GOMES VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosa Helena Borges da Silva
Código Identificador:1A44D116

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 389/2015 - FIXA NOVO PRAZO PAGAMENTO DA PRIMEIRA PARCELA E COTA ÚNICA DO IPTU 2015

DECRETO Nº 389, DE 29 DE SETEMBRO DE 2015.

FIXA NOVO PRAZO PARA O CONTRIBUINTE RECOLHER A PRIMEIRA PARCELA E A COTA ÚNICA A VISTA, DO IPTU - IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO DO ANO DE 2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARAGUARI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, VAGNER GOMES VILELA, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o artigo 47, IV da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 4º e § 1º, inciso I, do Decreto nº 384, de 02 de setembro de 2015, bem como, prorrogado para o dia 10 (dez) de outubro de 2015, o prazo para o pagamento da primeira parcela do IPTU-2015.

Parágrafo único. Fixa a data limite do dia 10 (dez) de outubro de 2015, para o pagamento do referido tributo em cota única a vista, com desconto de 20% (vinte por cento).

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário; este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguari - MS, 29 de setembro de 2015.

VAGNER GOMES VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosa Helena Borges da Silva
Código Identificador:AEC07452

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO- APAE

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO EDUCACIONAL N° 004/2014, CUJO OBJETO TRATA-SE DE ESTABELECER PARCERIA PARA O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES EDUCATIVAS, MEDIANTE A CESSÃO DE PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO PARA O ATENDIMENTO A ALUNOS COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIFICAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LADÁRIO-MS COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CORUMBÁ-MS - APAE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
O presente 1°Termo Aditivo visa PRORROGAR o prazo, postergando seu término para 30 de dezembro de 2015.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais firmadas que não contrariarem as disposições deste 1° Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente 1° Termo Aditivo é celebrado de acordo com o que dispõe o Art.57 § 1º, Inciso II da Lei nº 8.666 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – CONCORDÂNCIA
E por estarem assim concordes, firmam o presente 1º Termo Aditivo, os representantes.

Assinam: Secretária Municipal de Educação **Sr.ª MARIA EULINA ROCHA DOS SANTOS** doravante denominada CONCEDENTE e **o** Senhor Presidente da **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Corumbá/MS - APAE** doravante denominado CONVENENTE.

Ladário-MS, em 22 de setembro de 2015.

Publicado por:
Zildelene Ramos de Macedo Rodrigues
Código Identificador:2E947A94

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2014 – PROCESSO Nº 089/2014 – DISPENSA Nº 013/2014

OBJETO: Locação de imóvel para a instalação de nova Unidade de Estratégia de Saúde da Família, para atender parte da população do Centro e Bairro Boa Esperança.
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE LADÁRIO MS.
LOCADOR: SÉRGIO MAURÍCIO DO NASCIMENTO ASSAD
PRORROGAM: O prazo de vigência para mais 12 (doze) meses, na Cláusula Segunda, mantendo inalteradas demais cláusulas.
VALOR ADITIVADO: R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais)
DATA DA ASSINATURA: 25 de agosto de 2015
ASSINAM:
CLEBER COLLEONE
Secretário Municipal de Saúde
LOCATÁRIO
Sérgio Maurício do Nascimento Assad
LOCADOR

Publicado por:
Hermenegildo Pereira Mendes
Código Identificador:0A4C904E

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ

SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E FINANÇAS
RESULTADO CONVITE N° 013/2015

O Município de Laguna Carapã – MS, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do processo supra.

Processo n° 067/2015
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de guias e calçadas na ciclovia localizada as margens da Rodovia MS 379, no Município de Laguna Carapã, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e demais serviços afins e correlatos, tudo conforme memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma de desembolso, que integra este Edital**.**

Empresa Classificada: Elumine Engenharia e Iluminação Ltda, perfazendo um total de R$: 56.835,16 (Cinquenta e seis mil oitocentos e trinta e cinco reais e dezesseis centavos).
Data: 17/09/2015

Homologo e Adjudico o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Anderson B. de Lavor
Código Identificador:2F2BFAD7

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.942, DE 23 DE SETEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre a criação da Coordenadoria Especial de Políticas Públicas para a Juventude do Município de Naviraí - CEPPJMN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a criar a **Coordenadoria Especial de Políticas Públicas para a Juventude - CEPPJ**, vinculada ao Gabinete do Prefeito, com dotação orçamentária específica, com a finalidade de promover, juntamente com outros órgãos de todas as esferas do Poder Público e da Sociedade Civil organizada, normas e procedimentos ao planejamento, formulação, execução e acompanhamento das políticas públicas que possibilitem aos jovens:

I – A integração e a participação nos processos de:

a) Construção de um Município próspero;
b) Melhoria na qualidade de vida;
c) Desenvolvimento do turismo sustentável;
d) Aumento na geração de empregos e da igualdade de oportunidades;
e) Apoio na seleção técnica de benefícios de programas sociais;
f) Organização de canais de comunicação e participação da sociedade civil e dos diversos bairros da cidade, para que sejam indicadas prioridades na questão da juventude.

II – Viabilizar o acesso á cultura e a educação plena.
III – Promover de forma integrada uma política de combate ao uso de drogas.

Art. 2º Para a consecução de seus objetivos, caberá à **CEPPJ**:

I– formular a política municipal da juventude;
II – acompanhar, avaliar e criar planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento social, educacional e lazer da juventude;
III – juntamente com as Gerências Municipais e Órgãos Públicos Estaduais e Federais, implementar políticas voltadas para a juventude;
IV – promover e organizar seminários, cursos, congressos, fóruns e demais eventos de interesse da juventude, buscando para isso apoio dos órgãos competentes;
V – firmar parcerias, mediante convênios, contratos ou acordos de cooperação, com entidades públicas ou privadas, por intermédio das Gerencias Municipais, com vistas a promover projetos nas áreas político-jurídicas de apoio a juventude;
VI – fortalecer as ações voltadas aos movimentos associativos da juventude.
VII – Promover a discussão com os segmentos jovens para a criação do Conselho Municipal de Juventude.

Art. 3º A **CEPPJ**, compreenderá:

I – Coordenação;
II – Assessoria Técnica; e
III – Secretaria Executiva.

Parágrafo único. As atribuições da Coordenação, Assessoria Técnica e Secretaria Executiva, bem como a indicação das categorias funcionais aptas ao desempenho das funções serão regulamentadas no prazo de 90 dias a contar da data da publicação desta Lei.

Art. 4º As despesas com a execução desta Lei, correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 23 de setembro de 2015.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Ref.: Projeto de Lei nº 25/2015
Autor: Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:D56D3066

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.943, DE 23 DE SETEMBRO DE 2015.

Desafeta de uso público e transfere para o domínio do município, parte da Rua Recife, medindo 1.620,00m², localizada no Centro, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Art. 1º Fica desafetada de uso público e transferida para o domínio do Município, parte da rua Recife, localizada no Centro, no Município de Naviraí.

Área medindo 1.620,00 m²
Frente: para a Rua Botocudos, com 18,00 metros;
Fundos: para a Rua Carajás, medindo 18,00 metros;
Lado Direito: para a Quadra 15-A, medindo 90,00 metros;
Lado Esquerdo: para a Quadra 15, medindo 90,00 metros.

Art. 2º A área desafetada será utilizada para a unificação juntamente com as Quadras 15 e 15-A, onde se localiza a Escola Municipal Marechal Cândido Rondon.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Naviraí, 23 de setembro de 2015.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Ref. Projeto de Lei nº 31/2015
Autor: Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:C7748962

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.944, DE 23 DE SETEMBRO DE 2015

Declara de Utilidade Pública Municipal a ACEN – Associação Comercial e Empresarial de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Art. 1º Fica declara de Utilidade Pública Municipal a ACEN – Associação Comercial e Empresarial de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, associação civil, fundada em 17 de fevereiro de 1978,

inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, sob o número 03.900.735/0001-60, com sede própria nesta cidade na Avenida Iguatemi, 125, Centro.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Naviraí, 23 de setembro de 2015.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Ref. Projeto de Lei nº 19/2015
Autor: Poder Legislativo Municipal

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:430D33A0

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 85, DE 28 DE SETEMBRO DE 2015.

Convoca Audiência Pública para apresentação do Plano Base da Revisão do Plano Diretor Participativo à Comunidade de Naviraí/MS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso VII da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A;

Art. 1º Fica convocada Audiência Pública para apresentação, discussão e aprovação do Plano Base (segunda etapa) da Revisão do Plano Diretor Participativo (PDP) de Naviraí.

Art. 2º A Audiência Pública será realizada no **dia 22 de outubro de 2015**, às 19h, no auditório da Câmara Municipal de Vereadores de Naviraí, Avenida Batagassú nº 900 – Centro.

Parágrafo único. A Coordenação da Audiência Pública ficará a cargo da Coordenação Municipal de Revisão do Plano Diretor Participativo-PDP do Município de Naviraí, conjuntamente com o CONCIDADE/NAVIRAÍ.

Art. 2º Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Naviraí, 28 de setembro de 2015.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:42B3DF1A

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 673, DE 25 DE SETEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 430 de 27 de maio de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando requerimento protocolizado nesta repartição, em data de 25 de setembro de 2015, assinado por Sebastiana Olívia Nogueira Costa - Presidente da Comissão Processante,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder com embasamento no art. 144 da Lei Complementar nº 042/03 (Estatuto do Servidor Municipal), prorrogação por 60 (sessenta) dias, para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da **Portaria nº 430 de 27 de maio de 2013**, em face do servidor **Valdiney Ernane Santos Lima**, para apurar irregularidades no exercício de sua função, por violação as normas previstas ao art. 129 c/c art. 125, inciso II, do Estatuto do Servidor Público Municipal - Lei Complementar nº 042/2003, **com efeito a contar de 01 de outubro de 2015.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 25 de setembro de 2015.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:497C9053

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 674, DE 25 DE SETEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 432 de 27 de maio de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando requerimento protocolizado nesta repartição, em data de 25 de setembro de 2015, assinado por Sebastiana Olívia Nogueira Costa - Presidente da Comissão Processante,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder com embasamento no art. 144 da Lei Complementar nº 042/03 (Estatuto do Servidor Municipal), prorrogação por 60 (sessenta) dias, para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da **Portaria nº 432 de 27 de maio de 2013**, em face do servidor **José Cícero Canapini de Lima**, para apurar irregularidades no exercício de sua função, com infração tipificada no art. 113, incisos II e X c/c art. 125, incisos V e XII, do Estatuto do Servidor Público Municipal - Lei Complementar nº 042/2003, **com efeito a contar de 01 de outubro de 2015**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 25 de setembro de 2015.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:998B8F64

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 675, DE 25 DE OUTUBRO DE 2015.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 433 de 29 de maio de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando requerimento protocolizado nesta repartição, em data de 25 de outubro de 2015, assinado por Sebastiana Olívia Nogueira Costa - Presidente da Comissão Processante,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder com embasamento no art. 144 da Lei Complementar nº 042/03 (Estatuto do Servidor Municipal), prorrogação por 60 (sessenta) dias, para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 433 de 29 de maio de 2013, em face da servidora **Cristiane Rodrigues dos Santos**, para apurar irregularidades no exercício de sua função, com infração tipificada no art. 112, incisos XI e XIII c/c art. 113, incisos I e II e art. 125, incisos V e VII, do Estatuto do Servidor Público Municipal - Lei Complementar nº 042/2003, **com efeito a contar de 01 de outubro de 2015.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 25 de setembro de 2015.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:36B6163C

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 676, DE 25 DE SETEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 442 de 29 de maio de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando requerimento protocolizado nesta repartição, em data de 25 de setembro de 2015, assinado por Sebastiana Olívia Nogueira Costa - Presidente da Comissão Processante,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder com embasamento no art. 144 da Lei Complementar nº 042/03 (Estatuto do Servidor Municipal), prorrogação por 60 (sessenta) dias, para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 442 de 29 de maio de 2013, em face da servidora **Cléia Moreno Brandino**, para apurar irregularidades no exercício de sua função, com infração tipificada no art. 112, incisos I, II, V, VII alínea "a", XI e XIII c/c art. 113, incisos I e II e art. 125, inciso V, do Estatuto do Servidor Público Municipal - Lei Complementar nº 042/2003, **com efeito a contar de 01 de outubro de 2015**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 25 de setembro de 2015.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:D0C3F3B9

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 677, DE 25 DE SETEMBRO DE 2015

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 474 de 11 de junho de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando requerimento protocolizado nesta repartição, em data de 25 de setembro de 2015, assinado por Sebastiana Olívia Nogueira Costa - Presidente da Comissão Processante,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder com embasamento no art. 144 da Lei Complementar nº 042/03 (Estatuto do Servidor Municipal), prorrogação por 60 dias, para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da **Portaria nº 474 de 11 de junho de 2013**, para apurar irregularidades praticadas pela servidora **Tatiane Aparecida Álvaro Pontim,** no exercício de sua função, com infração ao art. 113, incisos I e II, do Estatuto do Servidor Público Municipal, **com efeito a partir de 01 de outubro de 2015.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 25 de setembro de 2015.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:7B4F3728

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 678, DE 25 DE SETEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 95 de 04 de fevereiro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando requerimento protocolizado nesta repartição, em data de 25 de setembro de 2015, assinado por Sebastiana Olívia Nogueira Costa - Presidente da Comissão Processante,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder com embasamento no art. 144 da Lei Complementar nº 042/03 (Estatuto do Servidor Municipal), prorrogação por 60 (sessenta) dias, para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da **Portaria nº 95 de 04 de fevereiro de 2014**, para apurar possível violação aos art. 112, incisos II, VII "a", XI e XIII e art. 113, incisos I e II, da Lei Complementar nº 042/2003 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), praticadas pela servidora **Elisângela Graciela Bley Vilalba Andrade, com efeito a partir de 01 de outubro de 2015.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 25 de setembro de 2015.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:9B4D2055

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 679, DE 25 DE SETEMBRO DE 2015

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 129 de 12 de fevereiro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando requerimento protocolizado nesta repartição, em data de 25 de setembro de 2015, assinado por Sebastiana Olívia Nogueira Costa - Presidente da Comissão Processante,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder com embasamento no art. 144 da Lei Complementar nº 042/03 (Estatuto do Servidor Municipal), prorrogação por 60 (sessenta) dias, para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da **Portaria nº 129 de 12 de fevereiro de 2014**, em desfavor de **Silvia Gama de Aquino Peixoto**, auxiliar de serviços diversos, no exercício de sua função, tendo infringido o art.112, incisos II, VI e XIII e art. 113, incisos I, II e III, da Lei Complementar n 042/2003 - Estatuto do Servidor Público Municipal, **com efeito a partir de 14 de outubro de 2015.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 25 de setembro de 2015.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:6AA63EF3

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 680, DE 25 DE SETEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 864 de 23 de setembro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando requerimento protocolizado nesta repartição, em data de 25 de setembro de 2015, assinado por Sebastiana Olívia Nogueira Costa - Presidente da Comissão Processante,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder com embasamento no art. 144 da Lei Complementar nº 042/03 (Estatuto do Servidor Municipal), prorrogação por 60 (sessenta) dias, para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 864 de 23 de setembro de 2014, em desfavor de **Rosane da Costa**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, para apurar possíveis irregularidades cometidas, nos termos contidos no Ofício nº 209/2014, expedido pela Câmara Municipal de Naviraí, **com efeito a contar de 01 de outubro de 2015**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 25 de setembro de 2015.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:0FE6A223

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 681, DE 25 DE SETEMBRO E 2015.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 985 de 19 de novembro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando requerimento protocolizado nesta repartição, em data de 25 de setembro de 2015, assinado por Sebastiana Olívia Nogueira Costa - Presidente da Comissão Processante,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder com embasamento no art. 144 da Lei Complementar nº 042/03 (Estatuto do Servidor Municipal), prorrogação por 60 (sessenta) dias, para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da **Portaria nº 985 de 19 de novembro de 2014**, em desfavor de **Rogério Lourenço**, ocupante do cargo de motorista, para apurar possíveis irregularidades praticadas no desempenho de suas funções, quanto ao acidente envolvendo a viatura do SAMU, modelo/marca Ducato MC Rontanamb/Fiat, placa HSH-5791, cor branca, ocorrido no dia 14/11/2014, conforme CI nº 0069/2014 da Gerência de Saúde e ocorrência nº 5209/2014, da Polícia Militar**, com efeito a partir de 01 de outubro de 2015.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 25 de outubro de 2015.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:AB27053B

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 682, DE 25 DE SETEMBRO DE 2015

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 986 de 19 de novembro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando requerimento protocolizado nesta repartição, em data de 25 de setembro de 2015, assinado por Sebastiana Olívia Nogueira Costa - Presidente da Comissão Processante,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder com embasamento no art. 144 da Lei Complementar nº 042/03 (Estatuto do Servidor Municipal), prorrogação por 60 (sessenta) dias, para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da **Portaria nº 986 de 19 de novembro de 2014**, em desfavor de **Marília Freire**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Odontólogo, lotada no Centro de Especialidades Odontológicas, para apurar possíveis irregularidades praticadas no desempenho de suas funções, quanto a convocação de reunião no horário e local de trabalho, conforme CI nº 2436/2014/GMS da Gerência de Saúde**, com efeito a partir de 01 de outubro de 2015.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 25 de setembro de 2015.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:087C4828

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 683, DE 25 DE SETEMBRO DE 2015

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 196 de 24 de março de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando requerimento protocolizado nesta repartição, em data de 25 de setembro de 2015, assinada por Sebastiana Olívia Nogueira Costa - Presidente da Comissão Processante,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder prorrogação por 60 (sessenta) dias, para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da **Portaria nº 196 de 24 de março de 2015**, em desfavor de **Andréia Araújo Pinto**, efetiva no cargo de Agente Comunitário de Saúde, para apurar possíveis irregularidades cometidas no desempenho de suas funções, por falta de respeito com a sua superior, recusa de transmitir recado de especialista à população e conduta não condizente com a moral administrativa, conforme relatado pela Coordenadora do ESF Paraíso II, com base no art. 144 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Navirai (Lei Complementar Municipal nº 042/2003), **com efeito a partir de 01 de outubro de 2015.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 25 de setembro de 2015.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:25C53854

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 684, DE 25 DE SETEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 213 de 30 de março de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando requerimento protocolizado nesta repartição, em data de 25 de setembro de 2015, assinado por Sebastiana Olívia Nogueira Costa - Presidente da Comissão Processante,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder com embasamento no art. 144 da Lei Complementar nº 042/03 (Estatuto do Servidor Municipal), prorrogação por 60 dias, para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da **Portaria nº 213 de 30 de março de 2015**, para apurar possíveis irregularidades praticadas pelo servidor **Vagner Mazzo,** no exercício de sua função, **com efeito a partir de 5 de outubro de 2015.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 25 de setembro de 2015.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:667F142F

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 685, DE 25 DE SETEMBRO DE 2015

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 411 de 8 de junho de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando requerimento protocolizado nesta repartição, em data de 25 de setembro de 2015, assinado por Sebastiana Olívia Nogueira Costa - Presidente da Comissão Processante,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder com embasamento no art. 144 da Lei Complementar nº 042/03 (Estatuto do Servidor Municipal), prorrogação por 60 (sessenta) dias, para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da **Portaria nº 411 de 8 de junho de 2015**, em desfavor da servidora **Márcia Marques Leal Garbelini**, efetiva no cargo de Enfermeira, por não ter tomado os devidos cuidados para a guarda do aparelho celular, marca Nokia, série 355187052750300, o qual veio a ser furtado de sua sala, por pessoa não identificada, **com efeito a partir de 9 de outubro de 2015.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 25 de setembro de 2015.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:499B4F4B

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 686, DE 25 DE SETEMBRO DE 2015

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 412 de 8 de junho de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando requerimento protocolizado nesta repartição, em data de 25 de setembro de 2015, assinado por Sebastiana Olívia Nogueira Costa - Presidente da Comissão Processante,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder com embasamento no art. 144 da Lei Complementar nº 042/03 (Estatuto do Servidor Municipal), prorrogação por 60 (sessenta) dias, para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da **Portaria nº 412 de 8 de junho de 2015**, em desfavor dos servidores **Edvan Thiago Barros Barbosa**, efetivo no cargo de Fisioterapeuta, que ocupava o cargo de Gerente do Núcleo do Hospital Municipal, por ter conhecimento da prática de que nas hipóteses de solicitação de ambulâncias com prazos insuficientes para providenciar o empenho em nome do motorista, o combustível fora do Estado era pago por pacientes, e mesmo assim, não comunicou sua superior nem tomou nenhuma providência para cessar tal procedimento; **Marcos Roberto**

da Penha, auxiliar de Serviços Diversos, ocupante do cargo de Coordenador de Frotas do Hospital Municipal, por ceder veículos para locomoção de Adriana Ribeiro da Silva, permitindo que a paciente efetivasse o pagamento do combustível necessário para a locomoção dentro do Estado de São Paulo; e **Alexandre Aguilera de Melo Gasoto,** funcionário público municipal, por dar continuidade na prática de ceder veículos da frota do Hospital Municipal para locomoção de Adriana Ribeiro da Silva para a cidade de Bauru-SP, com o pagamento pela paciente, de parte do combustível utilizado no território de São Paulo, conforme apurado nos autos de Sindicância Administrativa Disciplinar nº 031/2013, **com efeito a partir de 9 de outubro de 2015.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 25 de setembro de 2015.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:3C7AA098

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 649, DE 21 DE SETEMBRO DE 2015

Concede licença para tratamento de saúde aos servidores que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder aos servidores relacionados no quadro abaixo, licença para tratamento de saúde nos períodos que menciona de conformidade com o artigo 76 da Lei Complementar nº 042/03 de 21 de agosto de 2003 (Estatuto do Servidor Municipal).

Mat.	Servidor (a)	Cargo	Nº Dias	Período	Prorrog.
2711-1	Alaor Jose Domingos Filho	Advogado	**61**	15/09 a 14/11/15	**Sim**
3135-6	Antonio Navarro Dearo	Vigia	**30**	22/08 a 20/09/15	**Não**
2382-5	Claudete Martins da Silva Souza	Auxiliar de Serviços Diversos	**14**	28/08 a 11/09/16	**Não**
1445-1	Maria de Lourdes Meireles Tropa	Auxiliar de Enfermagem	**30**	27/08 a 25/09/15	**Não**
1777-9	Maria Cristina de Brito	Auxiliar de Serviços Diversos	**10**	18 a 27/08/15	**Não**
6465-3	Tatiane Mesquita Henrique	Enfermeira	**15**	02 a 16/09/15	**Não**
441-3	Maria Aparecida Santos Silva	Auxiliar de Serviços Diversos	**30**	24/08 a 22/09/15	**Não**
987-3	Sonia Braz de Lima Teixeira	Auxiliar de Serviços Diversos	**07**	04 a 10/08/15	**Não**
3316-2	Sueli Ferreira Botelho	Auxiliar de Serviços Diversos	**15**	06 a 20/09/15	**Não**
1441-9	Maria Aparecida da Silva	Auxiliar de Enfermagem	**60**	24/06 a 22/08/15	**Não**
1441-9	Maria Aparecida da Silva	Auxiliar de Enfermagem	**60**	03/09 a 01/11/15	**Não**
7357-1	Marinês Heilmann	Operador de Serviços Públicos	**12**	31/08 a 11/09/15	**Não**
2853-3	Adriana Ribeiro	Agente de Serviço Escolar	**15**	19/08 a 02/09/15	**Não**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 21 de setembro de 2015.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:5B76EB3E

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 650, DE 21 DE SETEMBRO DE 2015

Torna vago em virtude de falecimento, o cargo de provimento efetivo de Borracheiro, ocupado pelo servidor Delcio Guerra, e dá outras providências.

O PREFEITO DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º. Tornar vago em virtude de falecimento, o cargo de provimento efetivo de Borracheiro, ocupado pelo servidor **Delcio Guerra,** matrícula funcional nº 2529-1, lotado na Gerência de Serviços Urbanos, com efeito a contar de 15 de setembro de 2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 21 de setembro de 2015.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:406F1395

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 651, DE 21 DE SETEMBRO DE 2015.

Torna sem efeito por descumprimento de norma legal, a nomeação da candidata Cilene Pereira Ramos Defente, aprovada no Concurso Público Municipal de Provas e de Títulos de que trata o Edital nº 001/2005 de 26 de julho de 2005.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso VII, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E

Art. 1º. Tornar sem efeito, a nomeação da candidata nominada no quadro abaixo, aprovados no Concurso Público Municipal de Provas e de Títulos de que trata o Edital 001/2005 de 26.07.2005, passando a serem considerados como desistentes, em virtude de não haver tomado posse no respectivo cargo, no prazo e condições estabelecidas no sub-item 4.1, item 4 do Capítulo VI do mencionado Edital.

***CARGO*: PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS - 1º AO 5º ANO**

Nº DE ORDEM	NOME DO SERVIDOR	CLASSIFICAÇÃO
001	Cilene Pereira Ramos Defente	16

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 21 de setembro de 2015

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:6F4FD902

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 654, DE 22 DE SETEMBRO DE 2015.

Concede licença para trato de assuntos particulares, sem remuneração, a servidora Ângela Cristina Prior.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder à servidora **Ângela Cristina Prior**, matrícula nº 6327-4, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Física, lotada na Gerência Municipal de Educação e Cultura, com fulcro no artigo 75 da Lei Complementar nº 42/2003 (Estatuto do Servidor), 02 (dois) anos de licença para tratar de assuntos particulares, sem remuneração, com efeito a partir de 01 de setembro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 22 de setembro de 2015.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:6A23602B

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 82, DE 18 DE SETEMBRO DE 2015.

Regulamenta no âmbito municipal a Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre o acesso à informação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso VII, do artigo 76, da Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam estabelecidos os procedimentos e as normas a serem adotados para garantir o acesso às informações da administração pública municipal, previsto no inciso XXXIII do caput do art. 5º, no inciso II, do § 3º, do art. 37 e no § 2º, do art. 216, da Constituição Federal, em conformidade com disposições da Lei Federal n. 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Os órgãos da administração direta e indireta do Poder Executivo assegurarão às pessoas naturais e jurídicas o direito de acesso à informação, que será efetivado mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão, observados os princípios da administração pública e as disposições deste decreto.

Parágrafo único. Ficam subordinadas ao regime deste decreto, as entidades privadas que receberem recursos do Poder Executivo Municipal, mediante subvenções, contrato administrativo, termo de parceria, convênios, acordo, ajustes ou outros instrumentos congêneres.

Art. 3º. O acesso à informação disciplinado neste decreto não se aplica:

I - às informações relativas à atividade empresarial de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, obtidas por outros órgãos ou entidades no exercício de atividade de controle, regulação e supervisão da atividade econômica cuja divulgação possa representar vantagem competitiva a outros agentes econômicos;

II - às hipóteses de sigilo previstas na legislação, como fiscal, bancária, comercial, profissional, industrial e segredo de justiça;

III – às informações relacionadas à pessoa natural identificada ou identificável, relativa à intimidade, vida privada, honra e imagem.

Art. 4º. Fica criado o Serviço de Informação ao Cidadão - SIC, coordenado pelo Núcleo de Controle Interno, acessível via web no endereço http://navirai.ms.gov.br/sic ou através da Ouvidoria Municipal que ficará instalada na Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris n. 283 – Centro, Telefone (67) 3461-5192, CEP 79950-000, Naviraí-MS.

Parágrafo único. Cabe ao Serviço de Informação ao Cidadão - SIC:

I - disponibilizar informações em conformidade com a Lei nº 12.527, de 28 de novembro de 2011, por meio eletrônico;

II - disponibilizar atendimento presencial ao público;

III - receber, autuar e processar, para respostas, os pedidos de acesso às informações;

IV - orientar o interessado, quanto ao seu pedido, o trâmite, o prazo da resposta e sobre as informações disponíveis no site eletrônico http://navirai.ms.gov.br/sic;

V - zelar pelo atendimento dos prazos assinalados para apresentação de respostas;

VI - elaborar relatório mensal dos atendimentos.

Art. 5º. Qualquer interessado, devidamente identificado, poderá ter acesso às informações referentes aos órgãos e às entidades municipais, preferencialmente, no site http://www.navirai.ms.gov.br/ e, na impossibilidade de utilização desse meio, apresentar o pedido no Serviço de Informação ao Cidadão - SIC, conforme Anexo I.

§ 1º. O pedido de acesso à informação deverá conter:

I - nome do requerente;

II - número de documento de identificação válido;

III - especificação, de forma clara e precisa, da informação requerida; e

IV - endereço físico ou eletrônico do requerente, para recebimento de comunicações ou da resposta requerida.

§ 2º. Não serão atendidos pedidos de acesso à informação:

I - genéricos;

II - desproporcionais ou desarrazoados; ou

III - que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, ou serviço de produção ou tratamento de dados, que não sejam de competência do órgão ou entidade municipal.

§ 3º. Na hipótese do inciso III do § 2º, o órgão ou entidade deverá, caso tenha conhecimento, indicar o local onde se encontram as informações a partir das quais o requerente poderá realizar a interpretação, consolidação ou tratamento de dados.

Art. 6º. As informações solicitadas serão prestadas pelo Serviço de Informação ao Cidadão - SIC, no prazo de, até, vinte dias.

§ 1º. O prazo referido no caput poderá ser prorrogado, por mais dez dias, mediante justificativa expressa do responsável pela prestação da informação, da qual será dada ciência ao requerente.

§ 2º. Não sendo possível o fornecimento da informação, o Serviço de Informação ao Cidadão - SIC deverá:

I - apresentar ao requerente as razões de fato ou de direito da recusa, total ou parcial, do acesso pretendido; ou

II - comunicar que não possui a informação, indicando, se for do seu conhecimento, o órgão, a entidade ou a organização, não pertencente à Administração Pública Municipal, que deve detê-la.

§ 3º. Quando não for autorizado o acesso, por se tratar de informação reservada ou sigilosa, o requerente será informado sobre a possibilidade de recurso, conforme anexo II.

§ 4º. Caso a informação solicitada esteja disponível ao público em formato impresso, eletrônico ou em qualquer outro meio de acesso universal, será informado ao requerente o lugar e a forma pela qual se poderá consultar e obter a referida informação, desonerando a Administração Municipal da obrigação de seu fornecimento direto, salvo se o requerente declarar não dispor de meios para realizar, por si mesmo, tais procedimentos.

Art. 7º. A busca e o fornecimento da informação são gratuitos, ressalvada a cobrança do valor referente ao custo dos serviços e dos materiais utilizados, tais como reprodução de documentos, mídias digitais e postagem, cujos valores serão fixados em ato a ser emanado pela Gerência Municipal de Finanças.

§ 1º. Fica isento de ressarcir os custos dos serviços e dos materiais utilizados aquele cuja situação econômica não lhe permita fazê-lo sem prejuízo do sustento próprio ou da família.

§ 2º. Poderá ser beneficiado com a isenção de pagamento aquele que estiver inscrito no Cadastro Único, for membro de família de baixa renda (com renda mensal per capita de até meio salário mínimo ou a que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos), devendo informar o Número de Identificação Social (NIS).

§ 3º. Caso seja requerida justificadamente a concessão da cópia de documento, com autenticação, poderá ser designado um servidor para certificar que confere com o original.

Art. 8º. As informações de interesse público serão disponibilizadas no sítio eletrônico http://navirai.ms.gov.br/, as quais serão atualizadas,

rotineiramente, e deverá atender, entre outros, aos seguintes requisitos:
I - conter formulário para requerimento de acesso a informação;
II - conter ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso a informação, de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;
III - possibilitar a impressão de relatórios, planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações;
IV - garantir a autenticidade e a integridade das informações disponíveis para acesso;
V - manter atualizadas as informações disponíveis para acesso;
VI - indicar local que permita ao interessado comunicar-se pessoalmente com o Serviço de Informação ao Cidadão - SIC; e
VII - adotar as medidas necessárias para garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência, nos termos da legislação própria.
Parágrafo único. É dever dos órgãos e entidades municipais promover, independente de requerimento, a divulgação em seus sítios na Internet de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas.
Art. 9º. Deverão ser disponibilizadas no endereço eletrônico http://navirai.ms.gov.br/ as seguintes informações de interesse público:
I - estrutura organizacional, competências, legislação aplicável, principais cargos e seus ocupantes, endereço e telefones das unidades, horários de atendimento ao público;
II - programas, projetos, ações, obras e atividades, com indicação da unidade responsável, principais metas e resultados e, quando existentes, indicadores de resultado e impacto;
III - receita orçamentária arrecadada;
IV - repasses ou transferências de recursos financeiros;
V - execução orçamentária e financeira detalhada em nível de grupo de despesa;
VI - licitações realizadas e em andamento, com editais, anexos e resultados, além dos contratos firmados e notas de empenho emitidas;
VII - remuneração e subsídio dos cargos, postos, graduação, função e emprego público;
VIII - respostas as perguntas mais frequentes da sociedade; e
IX - contato da autoridade de monitoramento, designada nos termos do art. 40, da Lei n. 12.527/2011, e telefone e correio eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão -SIC.
Parágrafo único. As informações poderão ser disponibilizadas por meio de ferramenta de redirecionamento de página na Internet, quando estiverem disponíveis em outros sítios governamentais.
Art. 10. No caso de indeferimento de acesso às informações ou às razões da negativa do acesso, poderá o interessado interpor recurso contra a decisão, no prazo de dez dias, a contar da sua ciência, conforme Anexo II.
§ 1º. O recurso será apresentado no Serviço de Informação ao Cidadão - SIC, que o encaminhará à autoridade que exarou a decisão impugnada, devendo se manifestar no prazo de dez dias.
§ 2º. Mantida novamente a negativa, o recurso será encaminhado à Comissão Mista de Reavaliação de Informações.
Art. 11. Fica criada a Comissão Mista de Reavaliação de Informações com a seguinte representação:
I - um representante da Gerência Municipal de Administração;
II - um representante do Controle Interno do Município;
III - um representante da Procuradoria Jurídica do Município.
§ 1º. A indicação e nomeação dos membros da Comissão Mista de Reavaliação de Informações será efetuada através de ato do Prefeito Municipal.
§ 2º. Os membros da Comissão Mista de Reavaliação de Informações poderão ser desligados da função nos casos de renúncia, falta injustificada a três reuniões consecutivas ou desligamento do órgão que representa.
§ 3º. A Presidência da Comissão Mista de Reavaliação de Informações será exercida pelo representante do Controle Interno do Município.
§ 4º. A participação dos integrantes da Comissão Mista de Reavaliação de Informações é considerada como serviço público relevante.
Art. 12. Cabe à Comissão Mista de Reavaliação de Informações:
I - manter registro dos titulares de cada órgão e entidade do Poder Executivo Municipal, para decisão quanto ao acesso a informações;
II – recomendar medidas para aperfeiçoar as normas e procedimentos necessários à implementação deste decreto;
III - manifestar-se sobre reclamação apresentada contra omissão ou recusa de autoridade municipal, quanto ao acesso às informações.
Art. 13. Ao Presidente da Comissão Mista de Reavaliação de Informações cabe:
I - presidir os trabalhos da Comissão;
II - aprovar a pauta das reuniões ordinárias e as ordens do dia das respectivas sessões;
III - dirigir, intermediar as discussões, de forma que todos participem e coordenar os debates, interferindo para esclarecimentos;
IV - designar o membro secretário, para lavratura das atas de reunião;
V - convocar reuniões extraordinárias e as respectivas sessões;
§ 1º. A Comissão Mista de Reavaliação de Informações reunir-se-á, sempre que convocada pelo presidente.
§ 2º. A Comissão Mista de Reavaliação de Informações atuará junto ao Gabinete do Prefeito.
Art. 14. Não poderá ser negado acesso às informações necessárias à tutela judicial ou administrativa de direitos fundamentais.
Parágrafo único. O requerente deverá apresentar razões que demonstrem a existência de nexo entre as informações requeridas e o direito que se pretende proteger.
Art. 15. Constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidade do agente público:
I - recusar-se a fornecer informação requerida nos termos deste decreto, retardar deliberadamente o seu fornecimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa;
II - utilizar indevidamente, bem como subtrair, destruir, inutilizar, desfigurar, alterar ou ocultar, total ou parcialmente, informação que se encontre sob sua guarda ou a que tenha acesso ou conhecimento em razão do exercício das atribuições de cargo, emprego ou função pública;
III - agir com dolo ou má-fé na análise das solicitações de acesso à informação;
IV - impor sigilo à informação para obter proveito pessoal ou de terceiro, ou para fins de ocultação de ato ilegal cometido por si ou por outrem;
V - destruir ou subtrair, por quaisquer meios, documentos concernentes a possíveis violações de direitos humanos por parte de agentes do Estado.
§ 1º. Atendido o princípio do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, as condutas descritas no caput serão consideradas, para fins do disposto na Lei Complementar n. 042/2003 de 21 de agosto de 2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navirai - MS , e suas alterações posteriores, infrações administrativas, que deverão ser apenadas segundo os critérios nela estabelecidos.
§ 2º. Pelas condutas descritas no caput, poderá o agente público responder, também, por improbidade administrativa, conforme disposto em Lei.
Art. 16. A pessoa física ou entidade privada que detiver informações em virtude de vínculo de qualquer natureza com o poder público e deixar de observar o disposto neste decreto estará sujeita às seguintes sanções:
I - advertência;
II – Processo administrativo;
III - rescisão do vínculo com o poder público;
Art. 17. O Gabinete do Prefeito, através do Núcleo de Controle Interno, desenvolverá atividades para:
I - promoção de campanha de abrangência municipal de fomento à cultura da transparência na administração pública e conscientização do direito fundamental de acesso à informação;
II - treinamento dos agentes públicos e, no que couber, a capacitação das entidades privadas sem fins lucrativos, no que se refere ao desenvolvimento de práticas relacionadas à transparência na administração pública;
III - monitoramento dos prazos e procedimentos de acesso à informação;
IV - definição do formulário padrão, disponibilizado em meio físico e eletrônico, que estará à disposição na Internet e no Serviço de Informação ao Cidadão - SIC.
Art. 18. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Navirai, 18 de setembro de 2015.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:A056774F

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 83, DE 18 DE SETEMBRO DE 2015.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, áreas de terras localizadas na zona rural deste município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso VII e alínea "e" do inciso VI do artigo 76 da Lei Orgânica do Município, c/c o inciso V, do art. 2º, da Lei Federal nº 4.132 de 10 de setembro de 1962,
Considerando a necessidade de ampliação e reconstrução do Aeroporto do Município e, dentre outras proceder as desapropriações das áreas no entorno do Aeroporto, tudo em conformidade com seus memoriais descritivos e mapas das área a serem desapropriadas e as áreas remanescentes individualmente de cada proprietários,
D E C R E T A:
Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública e interesse social para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, áreas de terras de propriedade que menciona, localizadas na zona rural deste Município, contendo os limites, medidas e confrontações a seguir descritas:

Área nº 01/01
Proprietário: João Leonildo Capuci
Propriedade: Estância 3 Irmãos
Área: 2.890,00 M² - Matrícula: 2.013 (parte)
Roteiro: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **M1**, deste, segue confrontando com, a área remanescente da Estância 3 Irmãos de João Leonildo Capucci, com o seguinte rumo e distância: 18°32' NE e 25,11 m até o vértice **M2**, daí defletindo a direita e ainda confrontando com o Sitio Iacri de João Leonildo Capucci, com o rumo e distância de: 89°30' SE e 116,99 m até o vértice **M3**, daí defletindo a direita e confrontando com Ricardo Ramos, com o rumo e distância: 00°00' SE e 23,89 m até o vértice **M4**, e daí defletindo a direita e confrontando com uma estrada municipal com o rumo e distância: 89°30' NW e 124,97 m até o vértice **M1**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Área nº 02/03
Proprietário: Ricardo Severino Ramos
Propriedade: Sitio São Paulo
Área: 5.060,00 M² - Matrícula: 1.135 (parte)
Roteiro: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **M1**, deste, segue confrontando com a área remanescente do Sitio São Paulo, com o seguinte rumo e distância: 890º30° SE e 212,43 m até o vértice **M2**, e daí defletindo a direita e confrontando com a área Sitio Viracopos, de Maria do Céu Silva de Souza, com o rumo e distância de: 03°14' SW e 276,91 m até o vértice **M3**, e daí defletindo a direita e confrontando com a estrada municipal, com rumo e distância de 89°30' NW e 211,87 m até o vértice **M4**, e daí defletindo a direita e confrontando com a Estância 3 Irmãos de João Leonildo Capucci, com o rumo e distância de 00°30 NW e 23,89 m até o vértice **M1**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Consta-se ainda, 01 (uma) construção Residencial Unifamiliar construído em Alvenaria com **33,75 m²**, conforme relatório fotográfico fazendo parte integrante do processo, de propriedade do senhor **RICARDO SEVERINO RAMOS**, localizado no Sitio São Paulo conforme Matricula nº 1.135**.**

Área nº 03/05
Proprietário: Maria do Céu Silva de Souza
Propriedade: Sitio Viracopos
Área: 2.360,00 M² - Matrícula: 1.135 (parte)
Roteiro: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **M1**, deste, segue confrontando com a área remanescente do Sitio Viracopos, de Maria do Céu Silva de Souza, com o seguinte rumo e distância: 89°30' SE e 100,69 m até o vértice **M2**, e daí defletindo a direita e confrontando com a propriedade de Tânia M. Goes de Afonseca, com o rumo e distância de 03°10' SW e 23,60 m até o vértice **M3**, e daí defletindo a direita e confrontando ai com a estrada municipal, com o rumo e distância de 89°30' NW e 100,65 m até o vértice **M4**, e daí defletindo a direita e confrontando com Ricardo Severino Ramos, com o rumo e distância de: 03°14' NE e 23,89 m até o vértice **M1**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Área nº 04/07
Proprietário: Tânia Maria Góes de Afonseca
Propriedade: Chácara Dois Irmãos
Área: 2,426,00 M² - Matricula: 1.135 (parte)
Roteiro: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **M1**, deste, segue confrontando com a área remanescente da Chácara dois Irmãos, de Tânia Maria Goes de Afonseca, com o rumo e distância de: 89°30' SE e 99,86 m até o vértice **M2**, e daí defletindo a direita e confrontando com propriedade de Minoru Takata, com o rumo e distância de: 03°10' SW e 23,69 m até o vértice **M3**, e daí defletindo a direita e confrontando com a estrada municipal, com o rumo e distância de: 89°30' NW e 88,86 m até o vértice **M4**, e daí defletindo a direita e confrontando com o Sitio Viracopos, de Maria do Céu Silva, com o rumo e distância de 03°10' NE e 23,60 m até o vértice **M1**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Área nº 05/09
Proprietário: Minoru Takata
Propriedade: Fazenda São Francisco
Área: 2.502,00 M² - Matrícula: 1.560 (parte)
Roteiro: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **M1**, deste, segue confrontando com a Chácara Dois Irmãos, com o rumo e distância de: 03°10' NE e 23,69 m até o vértice **M2**, e daí defletindo a direita e confrontando daí a direita com o rumo e distância de: 89°21' NE e 101,10 m até o vértice **M3**, e daí defletindo a direita e confrontando com área de Salah Salem, com o rumo e distância de 03°10' SW e 25,40 m até o vértice **M4**, e daí defletindo a direita e confrontando ai com a estrada municipal, com o rumo e distância de: 89°30' SW e 101,10 m até o vértice **M1**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Área nº 06/11
Proprietário: Salah Salem
Propriedade: Chácara Santa Maria
Área: 2.466,00 M² - Matrícula: 619 (parte)
Roteiro: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **M1**, deste, segue confrontando com a Chácara Santo Antonio de Salah Salem, e daí defletindo a esquerda com o rumo e distância de: 03°10' NE e 25,00 m até o vértice **M2**, e daí defletindo a esquerda e confrontando com a área remanescente da chácara Santa Maria, com o rumo e distância de: 89°38' SO e 101,09 m até o vértice **M3**, e daí defletindo a esquerda e confrontando com o Sitio São Francisco de Minoru Takata, com o rumo e distância de: 03°10' SW e 25,40 m até o vértice **M4**, e daí defletindo a esquerda e confrontando com a estrada municipal, com o rumo e distância de 38°53' NE e 101,10 m até o vértice **M1**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Área nº 07/13
Proprietário: Salah Salem
Propriedade: Sitio Santo Antonio
Área: 2.559,00 M² - Matrícula: 1.915 (parte)
Roteiro: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **M1**, deste, segue confrontando com o Sitio São Leopoldo de Minoru Takata, com o rumo e distância de: 03°08'00" NE e 25,11 m até o vértice **M2**, daí defletindo a esquerda e confrontando com a área remanescente da Chacara Santo Antonio, com o rumo e distância de: 89°38' SW e 102,44 m até o vértice **M3**, e daí defletindo a esquerda e confrontando com a chacara Santa Maria de Salah salem, com o rumo e distância de: 03°10' SW e 25,00 m até o vértice **M4**, e daí defletindo a esquerda e confrontando com a estrada municipal, com o rumo e distância de: 38°53' NE e 102,50 m até o vértice **M1**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Área nº 08/15
Proprietário: Minoru Takata
Propriedade: Sitio São Leopoldo
Área: 2.561,00 M² - Matrícula: 1.479 (parte)
Roteiro: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **M1**, deste, segue confrontando com o Sitio Pinheiral de Jose Joarez de Siqueira, com o rumo e distância de: 03°08' NE e 24,27 m até o vértice **M2**, segue daí confrontando com a área remanescente do Sitio São Leopoldo, com o rumo e distância de 89°51' SW e 102,40 m até o vértice **M3**, segue daí confrontando com a chácara Santo Antonio de Salah Salem, com o rumo e distância de 03°08' SW e 25,11 m até o vértice **M4**, segue daí confrontando com a estrada municipal, com o rumo e distância de 38°53'45" NE e 102,50 m até o vértice **M1**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Área nº 09/17
Proprietário: José Joarez de Siqueira
Propriedade: Sitio Pinheiral
Área: 7.656,00 M² - Matrícula: 6.259 (parte)
Roteiro: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **M1**, deste, segue confrontando com Sitio São Luiz de Haruhiko Mori, com o seguinte rumo e distância: 03°11'" NE e 24,98 m até o vértice **M2**, segue daí confrontando com a área remanescente do Sitio Pinheiral, com o rumo e distância de: 89°30' NW e 307,60 m até o vértice **M3**, segue daí confrontando com o Sitio São Leopoldo de Minoru Takata, com o rumo e distância de 03°11' SW e 24,27 m até o vértice **M4**, segue daí confrontando com a estrada municipal, com o rumo e distância de 89°30'" SE e 307,60 m até o vértice **M1**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Área nº 10/19
Proprietário: Haruhiko Mori
Propriedade: Sitio São Luiz
Área: 2.604,00 M² - Matrícula: 13.740 (parte)
Roteiro: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **M1**, deste, segue confrontando com o Sitio Fronteira, tambem pertencente a Haruhiko Mori, com o seguinte rumo e distâncias: 03°11' NE e 24,98 até o vértice **M2**, e daí defletindo a confrontando com a área remanescente do Sitio São Luiz, com o rumo e distância de: 89°52' SE e 103,04 m até o vértice **M3**, segue confrontando com terras de Edivaldo Cristofano, com o rumo e distância de: 03°11' SW e 26,26 m até o vértice **M4**, e daí segue confrontando com a estrada municipal, com o rumo e distância de: 89°52' NW e 103,05 m até o vértice **M1**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Área nº 11/21
Proprietário: Haruhiko Mori
Propriedade: Sitio São Luiz
Área: 2.637,00 M² - Matrícula: 15.801 (parte)
Roteiro: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **M1**, deste, segue confrontando com o Sitio Pinheral, de José Joarez de Siqueira, com o seguinte rumo e distâncias: 03°11' NE e 24,98 até o vértice **M2**, e daí defletindo a confrontando com a área remanescente do Sitio Fronteira, com o rumo e distância de: 89°52' SE e 101,84 m até o vértice **M3**, segue confrontando com o Sitio São Luiz de Harihiko Mori, com o rumo e distância de: 03°11' SW e 25,62 m até o vértice **M4**, e daí segue confrontando com a estrada municipal, com o rumo e distância de: 89°30' NW e 101,75 m até o vértice **M1**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Área nº 12/23
Proprietário: Edivaldo Christofano
Propriedade: Sítio Santa Maria
Área: 2.724,00 M² - Matrícula: 6.509 (parte)
Roteiro: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **M1**, deste, segue confrontando com o Sitio Canaã de Marina Francisca Gonçalves e outros, com rumo e distância de: 03°13' NE e 26,81 m até o vértice **M2**, defletindo ai a esquerda e confrontando com a área remanescente do Sitio Nossa Senhora Aparecida, com o rumo e distância de 89°30' NW e 102,50 m até o vértice **M3**, daí defletindo a esquerda e confrontando com o Sitio São Luis de Haruhiko, com rumo e distância 03°15' SW e 26,26 m até o vértice **M4**, e daí defletindo a esquerda e confrontando com a estrada municipal, com o rumo e distância de 89°30' SE e 102,50 m até o vértice **M1**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Área nº 13/25
Proprietário: Marina Francisca Gonçalves e outros
Propriedade: Chácara Canaã,
Área: 1.700,00 M² - Matrícula: 1.765 (parte)
Roteiro: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **M1**, deste, segue confrontando com o Sitio Nossa Senhora de Aparecida, de Edivaldo Crhistofano, com o seguinte rumo e distância: 03°15' NE e 26,81 m até o vértice **M2**, e daí defletindo a direita e confrontando com a área remanescente da Chácara Canaã, com o rumo e distância de: 88°12' SE e 63,36 m até o vértice **M3**, e daí defletindo a direita e confrontando ainda com a área remanescente do Sitio Canaã, com o rumo e distância de 03°17' NW e 27,35 m até o vértice **M4**, e daí defletindo a direita e confrontando com a estrada Municipal com o rumo e distância de 89°30' NW e 63,40 m até o vértice **M1**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Área nº 14/27
Proprietário: Minoru Takata
Propriedade: Sitio Aeroporto
Área: 86.401,00 M² - Matrícula: 2.689 (parte)
Roteiro: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **M1**, deste, segue confrontando com, Wilson Antonio de Medeiros com o seguinte rumo e distância: 02°35'00" NE e 512,00 m até o vértice **M2**, daí defletindo a direita e confrontando com área do Aeroporto Municipal com o rumo e distância: 89°30' SE e 711,77 m até o vértice **M3**, e daí defletindo a direita e confrontando com chácaras de recreio de vários proprietários, com o rumo e distância: 02°35' SW e 30,02 m até o vértice **M4**, daí defletindo a direita e confrontando com a área remanescente do Sitio Aeroporto, com o rumo e distância de: 89°30' NW e 349,47 m até o vértice **M5**, e daí defletindo a esquerda e confrontando com a área remanescente do sitio Aeroporto, com o rumo e distância: 02°35' SW e 152,35 m até o vértice **M6**, e daí defletindo a direita e ainda confrontando com a área remanescente do Sitio Aeroporto, com o rumo e distância: 89°30' NW e 332,28 m até o vértice **M7**, daí defletindo a esquerda e confrontando ainda com área do Sitio Aeroporto de Minoru Takata, com o rumo e distância: 02°35' SW e 329,62 m até o vértice **M8**, e daí defletindo a direita e confrontando com uma estrada municipal, com o rumo e distância: 89°30' NW e 30,02 m até o vértice **M1**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Área nº 15/29
Proprietário: Wilson Antonio Medeiros
Propriedade: Estância Letícia
Área: 59.097,00 M² - Matrícula: 13.862 (parte)
Roteiro: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **M1**, deste, segue confrontando com a área da Copasul, com o rumo e distância de: 04°45' SE e 182,35 m até o vértice **M2**, daí defletindo a direita e confrontando com o Aeroporto municipal, com o rumo e distância de: 89°30' SE e 339,23 m até o vértice **M3**, daí defletindo a direita e confrontando com o Sitio Aeroporto de Minoru Takata, com o rumo e distância de 02°35' SW e 182,35 m até o vértice **M4**, e daí defletindo a direita e confrontando com a área remanescente da Estância Leticia, com o rumo e distância de: 89°30' NW e 334,12 m até o vértice **M1**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção U T M.

Art. 2º As áreas de terras descriminada no artigo anterior, será utilizada posteriormente para a ampliação do Aeroporto Municipal Ariosto da Riva.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão à conta de dotações específicas do orçamento em vigor, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 18 de setembro de 2015.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:89E9762F

GERÊNCIA DE SAÚDE
DELIBERAÇÃO Nº5/2015/CMS

Naviraí, 15 de maio de 2015.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde em sua ducentésima trigésima sétima Reunião Ordinária ocorrida no dia 14 de maio de 2015, às 15h30min, nas dependências da **Sala de Reunião da Gerência Municipal de Saúde.**
No uso de suas competências Regimentais e atribuições conferidas ao Conselho Municipal de Saúde de acordo com as Leis 8.080 de 19 de setembro de 1990, Lei 8.142 de 28 de dezembro de 1990/CNS, Lei Municipal 1.199 de 2005 e Regimento Interno.

DELIBERA:
Aprovar a data, Comissão Organizadora e Regimento da V Conferência Municipal de Saúde de Naviraí – MS.
JUSTIFICATIVA:
Considerando o Decreto Presidencial nº 243, de 15 de dezembro de 2014, publicado no Diário Oficial da União em 16 de dezembro de 2014, da PRESIDENTA DA REPÚBLICA, onde convoca as Conferências Municipais, Estaduais e Nacional de Saúde, cujo tema central é**: "Saúde Pública de qualidade para cuidar bem das pessoas: Direito do POVO BRASILEIRO". O Conselho Municipal de Saúde aprova data e Comissão Organizadora da V Conferência Municipal de Saúde de Naviraí.**

Dia 01 e 2 de julho de 2015. (abertura no dia 1º julho e dia 2 de julho o evento na ACEN).

Comissão Organizadora da V Conferência Municipal de Saúde:
Segmento dos Gestor/Prestadores:

• Renata de Sena Moraes Hervatini
• Maria de Lourdes da Penha
• Vorlei Tadeu Xavier da Silva
• José Pereira da Silva

Segmento dos Trabalhadores em Saúde:

• Rafael Capitani
• Ivanilda Gomes Catrinck
• Damares Rufino de Almeida da Silva

Segmento dos Usuários do SUS:

• Ruthi Lopes dos Santos
• Dalmo Freitas Barbosa
• Cícero Benício Coelho
• Aníbal Silva Bezerra

REGIMENTO DA V CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAUDE

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE

Art. 1º - A V Conferência Municipal de Saúde de Naviraí Mato Grosso do Sul, convocada pelo Poder Executivo conforme Decreto Municipal nº31/2015 de (04) quatro de maio de 2015 e aprovado na 237ª Reunião Ordinária do dia 14 de maio de 2015, foro de debates aberto a todos os segmentos da sociedade, terá por finalidade;
I) Avaliar a situação da saúde, de acordo com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS previstos na Constituição Federal e na Lei Orgânica da Saúde;

II) Definir diretrizes para a plena garantia da saúde como direito fundamental do ser humano nas três Esfera de Governo: Municipal, Estadual e Federal condicionada e condicionante do desenvolvimento humano, econômico e social;
III) Definir diretrizes que possibilitem o fortalecimento da participação social na perspectiva da plena garantia da implementação do SUS;
IV) Propor diretrizes para a formulação da Política Municipal de Saúde;
V) Eleger delegados para a VIII Conferência Estadual de Saúde, obedecendo a paridade conforme a Lei 8.142/1990
VI) A V Conferência Municipal de Saúde será procedida de Pré-Conferência que acontecerá até 30 (trinta) de Maio de 2015 e servirá para discutir a situação da Saúde local e eleger Delegados para a V Conferência Municipal de Saúde de Naviraí
VII) V Conferência Municipal de Saúde de Naviraí – Mato Grosso do Sul, será realizada nos dias 01 e 02 de julho de 2015, nas dependências do Auditório da UFMS, sob a operacionalização técnica da Gerência Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 2º - A V Conferência Municipal de Saúde de Naviraí – Mato Grosso do Sul será presidida pela Gerente Municipal de Saúde e na sua ausência ou impedimento eventual pelo presidente do Conselho Municipal de Saúde.
Art. 3º - V Conferência Municipal de Saúde de Naviraí – Mato Grosso do Sul estará a cargo da Comissão Organizadora Aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde.

CAPÍTULO III
DA PROGRAMAÇÃO

Art. 4º - A V Conferência Municipal de Saúde de Naviraí – Mato Grosso do Sul se desenvolverá por meio de Palestras referentes ao Tema Central, Mesas de Debates, Trabalhos em Grupo e Plenária Final, obedecida à programação.

CAPÍTULO IV
DOS MEMBROS

Art. 5º - Poderão se credenciar como participantes da V Conferência Municipal de Saúde de Naviraí – Mato Grosso do Sul todas as pessoas pertencentes aos segmentos dos Usuários do SUS, Trabalhadores em Saúde, Gestor/Prestadores de Serviços Públicos e Privados, interessadas no aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde e na elaboração de uma política de saúde, na condição de:
I Delegado;
II Convidado;
III Imprensa.
Parágrafo único: São membros natos como participantes da V Conferência Municipal de Saúde de Naviraí – Mato Grosso do Sul, os Conselheiros Municipais de Saúde: Titulares e Suplentes.
Art. 6º - Ao fazer sua inscrição, cada participante será designado pela Comissão Organizadora a participar de um único grupo de trabalho, tomando como base o número de vagas disponíveis no mesmo, respeitada a paridade.
Art. 7º - Será facultado a quaisquer dos membros da V Conferência Municipal de Saúde de Naviraí – Mato Grosso do Sul, mediante prévia inscrição junto a Mesa Diretora dos Trabalhos, manifestar-se verbalmente ou por escrito, durante o período dos debates, através de perguntas ou observações pertinentes ao tema.

SEÇÃO I
DOS DELEGADOS

Art. 8º - Farão parte da V Conferência Municipal de Saúde de Naviraí – Mato Grosso do Sul, na qualidade de delegados todos os eleitos nas Pré-Conferências e terão direito a voz e voto:
Todos os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde (Delegados natos);

• Todos os cidadãos inscritos para V Conferência Municipal de Saúde de Naviraí – Mato Grosso do Sul;

• Todos os Profissionais de Saúde: Gestores, Trabalhadores da Saúde Pública/Privado e todas as Entidades da Sociedade Civil Organizadas;
• O credenciamento dos participantes da V Conferência Municipal de Saúde de Naviraí – Mato Grosso do Sul, encerrará as 09h00min. do 2º dia.

SEÇÃO II
DOS CONVIDADOS E IMPRENSA

Art. 9º - Os critérios para escolha dos convidados e imprensa serão definidos pela Comissão Organizadora e o Conselho Municipal de Saúde.
Parágrafo Único: Os participantes na condição de convidados e imprensa terão direito somente a voz, sendo vedado o voto. Todos os Cidadãos que não foram eleitos como Delegados para a V Conferência Municipal, poderão participar na condição de convidados.

CAPÍTULO V
DO TEMÁRIO
SEÇÃO I
DO TEMÁRIO CENTRAL

Art. 10º - O tema central da V Conferência Municipal de Saúde de Naviraí – Mato Grosso do Sul que deverá orientar as discussões nas distintas etapas de sua realização será: "SAÚDE PÚBLICA DE QUALIDADE PARA CUIDAR BEM DAS PESSOAS: DIREITO DO POVO BRASILEIRO".
Art. 11º - A V Conferência Municipal de Saúde de Naviraí – Mato Grosso do Sul debaterá os seguintes eixos temáticos:
a) Direito à Saúde, garantia de acesso e atenção de qualidade;
b) Informação, Educação e Políticas de Comunicação do SUS.
c) Financiamento do SUS e Relação Público-Privado.
Parágrafo Único: A etapa municipal será precedida de 4 (quatro) pré-conferências e para isto a cidade foi dividida em 4 (quatro) setores e a data limite para a realização das mesmas será até dia 30 de maio.
• Setor 1: Unidade de Saúde Padre Koreman, Ronan Marques, Centro de Especialidades médicas e Centro de Especialidades Odontológica - CEO
• Setor 2: Unidade de Saúde Sol Nascente, Laboratório Municipal, Hospital Municipal e VISA;
• Setor 3: Unidade de Saúde Boa Vista, Maria de Lourdes, São Pedro e Centro de Saúde Naviraí;
• Setor 4: Unidade de Saúde Carlos Vidoto, Vila Nova, Paraíso I e Paraíso II.
Art. 12º - A abordagem do temário central será realizada mediante exposição a cargo de expositor, seguido de debates em plenário.
§ 1º - A Mesa de debate deste trabalho será composta por 01 (um) coordenador, 01 (um) debatedor e 1 (um) Expositor. Os expositores disporão de 30 minutos e o debatedor de 05 minutos. Caberá ao coordenador controlar o uso do tempo e organizar a distribuição das perguntas verbais ou escritas formulados pelo plenário.
§ 2º - Será facultado a quaisquer dos participantes da IV Conferência Municipal de Saúde de Naviraí – Mato Grosso do Sul, mediante prévia inscrição junto à Mesa dos Trabalhos, manifestar-se verbalmente ou por escrito, durante o período dos debates, através de perguntas ou observações pertinentes ao tema.
Art. 13º - O debate será aberto ao plenário após a fala do expositor da Mesa e terá a duração de 1h00min.
Parágrafo Único – O tempo máximo para cada intervenção a que se refere este artigo será de 01 (um) minutos prorrogável por mais 01 (um), sendo avisado pelo coordenador quando prorrogado.
Art. 14º – O tema terá por finalidade promover e/ou aprofundar aspectos técnicos e de políticas específicas subsidiando os participantes para os trabalhos em grupo.

CAPÍTULO VI
DA METODOLOGIA PARA A ELABORAÇÃO DOS RELATÓRIOS

Art. 15º - A Comissão Organizadora da V Conferência Municipal de Saúde de Naviraí – Mato Grosso do Sul elaborará Relatório e o encaminhará à Comissão Organizadora da Etapa Estadual até o dia 28 de Agosto de 2015, destacando-se as diretrizes que subsidiarão a formulação de políticas de saúde de âmbito municipal, as que subsidiarão a formulação de políticas de saúde de âmbito Estadual e as que subsidiarão a formulação de políticas públicas de âmbito Nacional.
§ 1º - O Relatório da etapa municipal poderá conter ter até 08 (oito) diretrizes nacionais relacionadas com o eixo da Conferência, podendo cada diretriz conter 05 (cinco) propostas a serem encaminhadas à etapa Estadual;
§ 2º - A Comissão Organizadora da VIII Conferência Estadual consolidará os Relatórios da etapa municipal de todos os municípios em um Relatório da etapa Estadual, contendo as propostas de diretrizes para subsidiar a formulação de políticas de saúde no âmbito Estadual e Nacional.

CAPÍTULO VII
DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 16º - Após o encerramento dos debates os participantes serão distribuídos em grupos de trabalho, que se reunirão para aprofundar as questões sobre o tema debatido.
Art. 17º - Cada Grupo de Trabalho será constituído por:
I. Coordenador;
II. Relatores;
III. Participantes dos segmentos (Usuários, Trabalhadores, Gestor/Prestadores)

SEÇÃO I
DO COORDENADOR

Art. 18º - Cada Grupo de Trabalho terá um Coordenador nomeado pelo grupo com a função de:
a) Presidir a Reunião de Trabalho;
b) Organizar as Discussões;
c) Controlar o tempo;
d) Estimular a participação de todos os membros do Grupo de trabalho.

SEÇÃO II
DO RELATOR

Art. 19º - Além do Coordenador, cada Grupo de Trabalho contará com um relator, designado pelo Grupo e que ficará incumbido de redigir as propostas e conclusões do grupo, participando posteriormente da organização e consolidação do Relatório Geral durante o período necessário para conclusão dos trabalhos.

CAPÍTULO VIII
DA SESSÃO PLENÁRIA FINAL

Art. 20º - A plenária final, aberta a todos os participantes da V Conferência Municipal de Saúde, terá caráter Deliberativo para aprovação do Relatório Final, encaminhamento de moções e eleição dos delegados para participar da VIII Conferência Estadual de Saúde.
Art. 21º - Os trabalhos serão coordenados por uma Mesa Diretora composta pelo relator oficial, dois representante do Fórum dos Usuários, um representante do Fórum dos Trabalhadores em Saúde, um representante do segmento Gestores/Prestadores;
Art. 22º - A organização dos trabalhos da plenária final da V Conferência Municipal de Saúde de Naviraí – Mato Grosso do Sul contará com os seguintes itens:
I. Apreciação e votação do relatório geral, aprovando o Relatório Final;
II. Apresentação e apreciação de moções;
III. Moções apresentadas com 30% dos escritos;
IV Eleição de Delegados para a VIII Conferência Estadual de Saúde.

SEÇÃO I
DO RELATÓRIO FINAL

Art. 23º - O relatório geral será encaminhado na plenária final na forma que se segue:
1 - Leitura do relatório geral pelos membros da mesa, de modo que os pontos divergentes possam ser identificados como destaques para serem apreciados;

2 - Após leitura do relatório geral, os pontos não anotados como destaques serão considerados como aprovados por unanimidade pelos delegados credenciados presentes na plenária final e na seqüência, serão chamados, por ordem, um a um, os destaques para serem apreciados;
3 - Todos os destaques deverão ser apresentados verbalmente ou por escrito à mesa coordenadora;
4 - Os propositores dos destaques terão um tempo de 02 (dois) minutos para defesa do seu ponto de vista, após o que, o coordenador concederá a palavra pelo mesmo tempo a um participante para argumentações em contrário, estando o plenário esclarecido, procede-se à votação, caso contrário, abre-se inscrição para mais uma defesa e um contrário;
5 - A aprovação das propostas será feita por maioria simples dos presentes aptos a votar;
6 - Votados os destaques, estará aprovado o relatório final da Conferência e cópia deste Relatório deverá ser enviada à Comissão Organizadora da VIII Conferência Estadual de Saúde até dia 28 de Agosto de 2015 e divulgado aos setores pertinentes e amplamente à população do Município de Naviraí.

SEÇÃO II
DAS MOÇÕES

Art. 24º – As moções, sem rasuras, poderão ser encaminhadas pelos grupos à Mesa dos trabalhos para serem apresentadas pelo Plenário, até o início da Sessão Plenária Final, devidamente redigidas e endossadas com assinaturas e qualificações de no mínimo, 30% (trinta por cento) do total de delegados credenciados.

SEÇÃO III
DA ELEIÇÃO DE DELEGADOS

Art. 25º - Poderão candidatar-se como Delegados à VIII Conferência Estadual de Saúde, os participantes com direito a voz e voto de que trata o art. 8º deste Regimento que estejam presentes no ato da eleição e homologação.
Art. 26º - A escolha dos Delegados para a VIII Conferência Estadual de Saúde será de competência de cada segmento.
Art. 27º - A V Conferência Municipal de Saúde elegerá 16 (dezesseis) delegados e respectivos suplentes, conforme critérios estabelecidos pelo Conselho Estadual de Saúde e Conselho Nacional de Saúde respeitando-se a paridade, assim discriminados:
Número de habitantes por município Delegados Eleitos
Até 20.000 habitantes 04
De 20.001 até 50.000 08
De 50.001 até 100.000 16
De 100.001 até 200.000 24
Acima de 200.000 32

Parágrafo Único: Os suplentes dos delegados serão eleitos na proporção de 50% (cinqüenta por cento) do total de cada segmento.
Art. 28º - Concluídas as eleições, serão encerrados os trabalhos da Plenária Final da V Conferência Municipal de Saúde de Naviraí.

CAPÍTULO IX
DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 29º - Todas as despesas para a realização da V Conferência Municipal de Saúde de Naviraí correrão por conta dotação orçamentária da Gerência Municipal de Saúde.
Art. 30º - Todas as despesas dos Delegados Eleitos para a VIII Conferência Estadual de Saúde e XV Conferência Nacional de Saúde a partir dos municípios de origem, correrão por conta de dotação orçamentária da Gerência Municipal de Saúde.
Art. 31º - Será oferecido almoço aos participantes e delegados inscritos na V Conferência Municipal de Saúde de Naviraí – Mato Grosso do Sul, garantida pela Gerência Municipal de Saúde de Naviraí.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 32º - Durante os períodos de votação serão vedados os levantamentos de questões de Ordem;
Art. 33º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora da V Conferência Municipal de Saúde de Naviraí, ouvido o plenário.

Plenária do Conselho Municipal de Saúde em sua ducentésima trigésima sétima Reunião Ordinária ocorrida no dia 14 de maio de 2015, às 15h30min.

RUTHI LOPES DOS SANTOS
Presidenta da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Ivanilda Gomes Catrinck
Código Identificador:182533F5

GERÊNCIA DE SAÚDE
DELIBERAÇÃO Nº6/2015/CMS

Deliberação Nº. 06/2015/CMS
Naviraí, 17 de julho de 2015.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde em sua ducentésima trigésima nona Reunião Ordinária ocorrida no dia 16 julho 2015, às 10h00min, nas dependências da **Sala de Reunião do Conselho Municipal de Saúde.**
No uso de suas competências Regimentais e atribuições conferidas ao Conselho Municipal de Saúde de acordo com as Leis 8.080 de 19 de setembro de 1990, Lei 8.142 de 28 de dezembro de 1990/CNS, Lei Municipal 1.199 de 2005 e Regimento Interno.

CONSIDERANDO o atual quadro epidemiológico da Dengue no Estado caracteriza-se pela ampla distribuição do vetor *Aedes aegypti* em todos os municípios, com uma dinâmica de dispersão simultânea dos sorotipos DENV 1, DENV 2, DENV 3 e DENV 4, podendo ocasionar formas graves da doença incluindo óbitos.
CONSIDERANDO os fatores sociais, ambientais, culturais, econômicos e populacionais é verdadeiro afirmar que o município de Naviraí apresenta situações favoráveis à circulação viral.
Assim a Gerência Municipal de Saúde, atendendo as orientações definidas no PNCD pelo Ministério da Saúde elaborou o presente plano, onde busca especificar o que fazer, os responsáveis pela adoção das ações e os meios disponíveis ante uma possível situação de maior risco em nosso município, pois as intervenções em momentos oportunos são de extrema necessidade/relevância, sobretudo para controlar circulação viral, manter índice vetorial abaixo de 1% e evitar óbitos pela doença.
Sendo que no ano 2015 o município realizou a notificação de 1.030 casos suspeitos de dengue até a semana 27 e havia 299 casos confirmados.

DELIBERA:
Aprovar o Plano Municipal de Contingência de Combate a Dengue/Chikungunya 2015/2016, conforme orientação do PNCD – Plano Nacional de Contingência e Combate a Dengue, entendendo que este Plano é um documento importante no enfrentamento da dengue e Chikungunyano município de forma a contribuir para o alcance das metas estabelecidas.

Plenária do Conselho Municipal de Saúde em sua ducentésima trigésima nona Reunião Ordinária ocorrida no dia 16 de julho de 2015, às 10h00min.

RUTHI LOPES DOS SANTOS
Presidenta da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Ivanilda Gomes Catrinck
Código Identificador:BB523F69

GERÊNCIA DE SAÚDE
DELIBERAÇÃO Nº2/2015/CMS

Deliberação Nº. 02/2015/CMS
Naviraí, 02 de março de 2015.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde em sua centésima trigésima nona Reunião Extraordinária ocorrida no dia 24 de fevereiro de 2015, às 15h30min, nas dependências da **Sala de Reunião do Conselho Municipal de Educação.**
No uso de suas competências Regimentais e atribuições conferidas ao Conselho Municipal de Saúde de acordo com as Leis 8.080 de 19 de setembro de 1990, Lei 8.142 de 28 de dezembro de 1990/CNS, Lei Municipal 1.199 de 2005 e Regimento Interno.

DELIBERA:

Aprovar a prestação de Contas do Fundo Municipal de Saúde referente o 3º quadrimestre (setembro, outubro, novembro e dezembro) de 2014.

Considerando que foram disponibilizadas cópias das pastas contendo resumos dos gastos e notas fiscais do arquivo digital para os Conselheiros da Comissão de Acompanhamento do Plano, Orçamento e Financiamento analisar e após reuniões da Comissão emitiu Parecer que **Aprova a Prestação de Contas do Fundo Municipal de Saúde referente o 3º quadrimestre (setembro, outubro, novembro e dezembro) de 2014.**
Conforme apresentado pela Gestão**.**

Plenária do Conselho Municipal de Saúde em sua centésima trigésima nona Reunião Extraordinária ocorrida no dia 24 de fevereiro de 2015, às 15h30min.

RUTHI LOPES DOS SANTOS
Presidenta da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Ivanilda Gomes Catrinck
Código Identificador:9D8341D0

GERÊNCIA DE SAÚDE
DELIBERAÇÃO Nº3/2015/CMS

Deliberação Nº. 03/2015/CMS
Naviraí, 13 de março de 2014.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde em sua ducentésima trigésima quinta Reunião Ordinária ocorrida no dia 12 março 2015, às 15h30min, nas dependências da **Sala de Reunião do Conselho Municipal de Saúde.**
No uso de suas competências Regimentais e atribuições conferidas ao Conselho Municipal de Saúde de acordo com as Leis 8.080 de 19 de setembro de 1990, Lei 8.142 de 28 de dezembro de 1990/CNS, Lei Municipal 1.199 de 2005 e Regimento Interno.

DELIBERA:

Aprovar o Relatório de Gestão referente o 3º quadrimestre (setembro, outubro, novembro e dezembro) de 2014.

Considerando que este relatório é feito via internet e serão apresentados e aprovados quadrimestralmente;
Considerando que foram disponibilizadas cópias do arquivo digital para os Conselheiros da Comissão de Acompanhamento do Plano, Orçamento e Financiamento acompanhar e que após análise dos indicadores e explicações da Gestão referente o relatório de gestão do 3º Quadrimestre, a Comissão emitiu Parecer que **Aprova o Relatório de Gestão referente o 3º quadrimestre (setembro, outubro, novembro e dezembro) de 2014.**

Plenária do Conselho Municipal de Saúde em sua ducentésima trigésima quinta Reunião Ordinária ocorrida no dia 12 março 2015, às 15h30min.

RUTHI LOPES DOS SANTOS
Presidenta da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Ivanilda Gomes Catrinck
Código Identificador:7268635C

GERÊNCIA DE SAÚDE
DELIBERAÇÃO Nº4/2015/CMS

Deliberação Nº. 04/2015/CMS
Naviraí, 13 de março de 2014.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde em sua ducentésima trigésima quinta Reunião Ordinária ocorrida no dia 12 março 2015, às 15h30min, nas dependências da **Sala de Reunião do Conselho Municipal de Saúde.**
No uso de suas competências Regimentais e atribuições conferidas ao Conselho Municipal de Saúde de acordo com as Leis 8.080 de 19 de setembro de 1990, Lei 8.142 de 28 de dezembro de 1990/CNS, Lei Municipal 1.199 de 2005 e Regimento Interno.

DELIBERA:

Aprovar a Programação Anual de Saúde (PAS) para o ano 2015.

Considerando que a programação Anual de Saúde 2015 foi elaborada a partir das atividades desenvolvidas no ano de 2014 e no planejamento das atividades para o exercício de 2015;
Considerando que este instrumento de planejamento se baseia n Plano Municipal de Saúde 2014/2017, nas Leis de Diretrizes Orçamentária – LDO e Lei Orçamentária Anual de Saúde – LOA.
Considerando que este instrumento busca construir o planejamento a partir das unidades de atenção à saúde;
Considerando que este instrumento é aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.
Considerando que foram disponibilizadas cópias do documento para os Conselheiros da Comissão de Acompanhamento do Plano, Orçamento e Financiamento acompanhar e que após análise dos indicadores e explicações da Gestão referente ao documento, a Comissão emitiu Parecer favorável a aprovação **da Programação Anual de Saúde para 2015.**

Plenária do Conselho Municipal de Saúde em sua ducentésima trigésima quinta Reunião Ordinária ocorrida no dia 12 março 2015, às 15h30min.

RUTHI LOPES DOS SANTOS
Presidenta da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Ivanilda Gomes Catrinck
Código Identificador:79EA3791

GERÊNCIA DE SAÚDE
DELIBERAÇÃO Nº7/2015/CMS

Deliberação Nº. 07/2015/CMS
Naviraí, 23 de junho de 2015.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde em sua centésima quadragésima segunda Reunião Extraordinária ocorrida no dia 22 de junho de 2015, às 15h00min, nas dependências da **Sala de Reunião do Conselho Municipal de Educação.**
No uso de suas competências Regimentais e atribuições conferidas ao Conselho Municipal de Saúde de acordo com as Leis 8.080 de 19 de setembro de 1990, Lei 8.142 de 28 de dezembro de 1990/CNS, Lei Municipal 1.199 de 2005 e Regimento Interno.

DELIBERA:

Aprovar a prestação de Contas do Fundo Municipal de Saúde referente o 1º quadrimestre (janeiro, fevereiro, março e abril) de 2015.

Considerando que foram disponibilizadas cópias das pastas contendo resumos dos gastos e notas fiscais do arquivo digital para os Conselheiros da Comissão de Acompanhamento do Plano, Orçamento e Financiamento analisar e após reuniões da Comissão emitiu Parecer que **Aprova a Prestação de Contas do Fundo Municipal de Saúde referente o 1º quadrimestre (janeiro, fevereiro, março e abril) de 2015, c**onforme apresentado pela Gestão**.**

Plenária do Conselho Municipal de Saúde em sua centésima quadragésima segunda Reunião Extraordinária ocorrida no dia 22 de junho de 2015, às 15h00min.

RUTHI LOPES DOS SANTOS
Presidenta da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Ivanilda Gomes Catrinck
Código Identificador:FD36E102

GERÊNCIA DE SAÚDE
DELIBERAÇÃO Nº8/2015/CMS

Deliberação Nº. 08/2015/CMS
Naviraí, 02 setembro de 2015.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde em sua centésima quadragésima quinta Reunião Extraordinária ocorrida no dia 31 de agosto de 2015, às 9h00min, nas dependências da **Sala de Reunião do Conselho Municipal de Saúde.**
No uso de suas competências Regimentais e atribuições conferidas ao Conselho Municipal de Saúde de acordo com as Leis 8.080 de 19 de setembro de 1990, Lei 8.142 de 28 de dezembro de 1990/CNS, Lei Municipal 1.199 de 2005 e Regimento Interno.

DELIBERA:

DELIBERA:
Aprovar o Orçamento do Fundo Municipal de Saúde para 2016 no valor de R$37.274.205,00 (trinta e sete milhões, duzentos e setenta e quatro mil, duzentos e cinco reais).

Vorlei Tadeu Xavier da Silva apresentou o Orçamento do Fundo Municipal de Saúde para 2016 para a apreciação dos conselheiros e demais presentes e explicou que este orçamento é de grande importância para traçar as metas de atividades desenvolvidas pela Saúde durante o ano de 2016.
Apresentou planilhas com a estimativa de despesas e receita para o ano de 2016.
Após apresentação a presidenta da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde Ruthi Lopes dos Santos solicitou que o primeiro secretário Cícero Benício Coelho lesse o Parecer da Comissão de Acompanhamento do Plano Municipal de Saúde, Orçamento e Financiamento. Logo após colocou o Parecer em votação em votação e **todos os conselheiros presentes foram de Parecer favorável à aprovação do Orçamento do Fundo Municipal de Saúde para 2016 no valor de R$37.274.205,00 (trinta e sete milhões, duzentos e setenta e quatro mil, duzentos e cinco reais).**

Plenária do Conselho Municipal de Saúde em sua centésima quadragésima quinta Reunião Extraordinária ocorrida no dia 31 de agosto de 2015, às 9h00min.

RUTHI LOPES DOS SANTOS
Presidenta da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Ivanilda Gomes Catrinck
Código Identificador:5832A510

GERÊNCIA DE SAÚDE
DELIBERAÇÃO Nº9/2015/CMS

Deliberação Nº. 09/2015/CMS
Naviraí, 02 setembro de 2015.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde em sua centésima quadragésima sexta Reunião Extraordinária ocorrida no dia 31 de agosto de 2015, às 8h00min, nas dependências da **Sala de Reunião do Conselho Municipal de Saúde.**
No uso de suas competências Regimentais e atribuições conferidas ao Conselho Municipal de Saúde de acordo com as Leis 8.080 de 19 de setembro de 1990, Lei 8.142 de 28 de dezembro de 1990/CNS, Lei Municipal 1.199 de 2005 e Regimento Interno.

DELIBERA:

Dar posse aos conselheiros do Conselho Municipal de Saúde para o mandato de 2 (dois) anos, biênio 2015/2017 (agosto de 2015/agosto 2017), conforme Decreto nº74/2015 de 26 de agosto de 2015 do Executivo Municipal.

REPRESENTANTES DO FÓRUM DOS USUÁRIOS DO SUS
01 – Ruthi Lopes dos Santos – Titular
Osvaldo Ferreira – Suplente
02 – Cícero Benício Coelho – Titular
Valdevino Honório – Suplente
03 – Francisco Zanoni – Titular
Antonio Carlos Vaz Lopes – Suplente
04 – Odete Maria da Silva – Titular
Maria do Socorro Evangelista de Souza – Suplente
05 – Aníbal Silva Bezerra – Titular
Ângela Maria Soares dos Santos – Suplente
06 – Dalmo Freitas Barbosa – Titular
Angelina da Silva Ferreira – Suplente

REPRESENTANTES DO GESTOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS DE SAÚDE
01 – Anelize Andrade Coelho – Titular
Vorlei Tadeu Xavier da Silva – Suplente
02 – José Pereira da Silva – Titular
Claudia Gomes da Silva Pereira – Suplente
03 – Ana Claudia Araújo de Oliveira Bogdan – Titular
Maria de Lourdes da Penha – Suplente

REPRESENTANTES DO FÓRUM DOS TRABALHADORES EM SAÚDE
01 – Hernando da Silva – Titular
Simone da Silva Pereira – Suplente
02 – Érica Cristina do Amaral Mattos – Titular
Ricardo Boze dos Santos – Suplente
03 – Meire Lucia Alves Correia – Titular
Valdeir César dos Santos Casusa – Suplente

Plenária do Conselho Municipal de Saúde em sua centésima quadragésima sexta Reunião Extraordinária ocorrida no dia 14 de setembro de 2015, às 8h00min.

RUTHI LOPES DOS SANTOS
Presidenta da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Ivanilda Gomes Catrinck
Código Identificador:4A291A2F

GERÊNCIA DE SAÚDE
DELIBERAÇÃO Nº10/2015/CMS

Deliberação Nº. 10/2015/CMS
Naviraí, 02 setembro de 2015.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde em sua centésima quadragésima sétima Reunião Extraordinária ocorrida no dia 14 setembro de 2015, às 8h00min, nas dependências da **Sala de Reunião do Conselho Municipal de Saúde.**
No uso de suas competências Regimentais e atribuições conferidas ao Conselho Municipal de Saúde de acordo com as Leis 8.080 de 19 de

setembro de 1990, Lei 8.142 de 28 de dezembro de 1990/CNS, Lei Municipal 1.199 de 2005 e Regimento Interno.

DELIBERA:

Aprovar os nomes dos Conselheiros abaixo relacionados para compor a Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde para o mandato de um (01) ano (agosto de 2015 a agosto 2016).

Presidente: Ruthi Lopes dos Santos – Segmento dos Usuários
Vice-Presidente:José pereira da Silva – Segmento: Gestor/Prestadores
1º Secretário: Cícero Benício Coelho – Segmento dos Usuários
2º Secretário: Hernando da Silva – Segmento dos Trabalhadores

Plenária do Conselho Municipal de Saúde em sua centésima quadragésima sétima Reunião Extraordinária ocorrida no dia 14 de setembro de 2015, às 8h00min.

RUTHI LOPES DOS SANTOS
Presidenta da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Ivanilda Gomes Catrinck
Código Identificador:C9384A26

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 129/2015.

Processo Licitatório nº. 289/2014, Pregão Presencial nº. 097/2014.
Partes Município de Naviraí e a empresa **C. B – LABORATORIO PREVENTIVO S/C LTDA - ME.**

Objeto: Alteração das Cláusulas: Quarta – do Valor e Sexta – Do Prazo - Fica acrescido ao contrato o valor de R$ R$ 15.150,00 (quinze mil cento e cinqüenta reais), correspondente ao valor inicial contratado e ao aditivo de 25% dos itens, perfazendo o valor global do Contrato em R$ 27.270.00 (vinte e sete mil duzentos e setenta reais) e o prazo de duração da presente contrato será prorrogado por mais 91 (noventa e um) meses, a contar de 08/09/2015 até 08/12/2015.
Fundamento Legal: artigo 65, Inciso I, da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações.
Assinam: Sra. Anelize Andrade Coelho, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 055/2015, pela Contratante, pela contratante e a Sra. Alexandra Candido de Barros Santussi, pela Contratada.

Naviraí – MS, 06 setembro de 2015.

Publicado por:
Adriana Paula Mendonça da Silva
Código Identificador:B3910216

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 022/2014.

Processo nº 699/2013 – Pregão Presencial nº 202/2013.
Partes **Município de Naviraí** e a empresa **Clínica Médica Santa Ana LTDA – EPP.**

Objeto: Alteração da Cláusula: Quarta – do Valor e Sexta - Suprimindo ao contrato, o valor de R$ 58.476,00 (cinqüenta e oito mil quatrocentos e setenta e seis reais), correspondente à supressão de 25% do valor do contrato, perfazendo o valor global do Contrato em R$ 478.476,00 (quatrocentos e setenta oito mil quatrocentos e setenta e seis reais).
Fundamento Legal: artigo 65, I, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.
Assinam: Sra. Anelize Andrade Coelho, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 055/2015 – pela Contratante.

Naviraí – MS, de 24 de setembro de 2015.

Publicado por:
Adriana Paula Mendonça da Silva
Código Identificador:2D2D4784

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 126/2015

Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93,e suas alterações posteriores, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí - MS, em conformidade com a justificativa constante no **PROCESSO**: 361/2015 – **DISPENSA POR JUSTIFICATIVA:**126/2015.
Favorecida:CLÍNICA MÉDICA FARIA SUNG S/S - EPP
CNPJ:07.117.976/0001-98
Objeto:REALIZAÇÃO DE EXAME DE ELETRONEUROMIOGRAFIA", DE MEMBROS SUPERIORES, CONFORME SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 1911/2015/GESAU, PARA ATENDIMENTO AO PACIENTE FELIPE WILLIAN DOS SANTOS ARAÚJO, CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL, REFERENTE AOS AUTOS DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº. 0802190-78.2015.8.12.0029, MANDADO Nº. 029.2015/007992-6, PODER JUDICIÁRIO, SEGUNDA VARA CÍVEL, COMARCA DE NAVIRAÍ – MS.
Recurso Orçamentário:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO: 10.01.10.122.0511.2.001-33.90.39 (R 3559).
Valor total da Despesa:R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)
Data da Ratificação:25/09/2015

ANELIZE ANDRADE COELHO,
Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas
Conf. Decreto Nº 055/15.

Publicado por:
Renata Dyene Rodrigues Lopes
Código Identificador:A3AE0BB2

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº. 437/2015

PROCESSO: 361/2015 – **DISPENSA POR JUSTIFICATIVA:** 126/2015.
Favorecida:CLÍNICA MÉDICA FARIA SUNG S/S - EPP
CNPJ:07.117.976/0001-98
Objeto:REALIZAÇÃO DE EXAME DE ELETRONEUROMIOGRAFIA", DE MEMBROS SUPERIORES, CONFORME SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 1911/2015/GESAU, PARA ATENDIMENTO AO PACIENTE FELIPE WILLIAN DOS SANTOS ARAÚJO, CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL, REFERENTE AOS AUTOS DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº. 0802190-78.2015.8.12.0029, MANDADO Nº. 029.2015/007992-6, PODER JUDICIÁRIO, SEGUNDA VARA CÍVEL, COMARCA DE NAVIRAÍ – MS.
Recurso Orçamentário: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO: 10.01.10.122.0511.2.001-33.90.39 (R 3559).
Valor total da Despesa: R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)
Fundamento Legal: Art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Naviraí – MS, 25 de Setembro de 2015.

ANELIZE ANDRADE COELHO,
Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas
Conf. Decreto Nº 055/15.

Publicado por:
Renata Dyene Rodrigues Lopes
Código Identificador:551B9DE8

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 128/2015

Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí - MS, em conformidade com o **PROCESSO** nº. 363/2015 – **JUSTIFICATIVA** nº. 128/2015.
Favorecida: *ALTA CONSULTORIO DE NEUROLOGIA LTDA - EPP*, ***CNPJ*** *nº. 07.505.713/0001-56.*
Objeto: REALIZAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESTIMULAÇÃO MAGNÉTICA TRANSCRÂNIANA REPETITIVA, CONFORME SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO N.º 1921/2015/GESAU, PARA ATENDIMENTO À PACIENTE RENATA APARECIDA REZENDE, CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL, REFERENTE AOS AUTOS DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA N.º 0801799-26.2015.8.12.0029, PODER JUDICIÁRIO, SEGUNDA VARA CÍVEL, COMARCA DE NAVIRAÍ - MS.
Valor da Despesa: R$ 3.000,00 (três mil reais). **Recurso Orçamentário:** Fundo Municipal de Saúde - **Dotação:** 10.01.10.122.0511.2.001-33.90.39 (R 3559).
Data da Ratificação: 25 de setembro de 2015

ANELIZE ANDRADE COELHO,
Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas,
Conf. Decreto Nº 055/15.

Publicado por:
Rosinéia Aparecida Teixeira
Código Identificador:B81B8602

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ORDEM DE EXECUÇÃO SERVIÇO Nº. 440/2015

PROCESSO Nº. 363/2015 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 128/2015.
Favorecida: ALTA CONSULTORIO DE NEUROLOGIA LTDA - EPP, **CNPJ** nº. 07.505.713/0001-56.
Objeto: REALIZAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESTIMULAÇÃO MAGNÉTICA TRANSCRÂNIANA REPETITIVA, CONFORME SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO N.º 1921/2015/GESAU, PARA ATENDIMENTO À PACIENTE RENATA APARECIDA REZENDE, CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL, REFERENTE AOS AUTOS DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA N.º 0801799-26.2015.8.12.0029, PODER JUDICIÁRIO, SEGUNDA VARA CÍVEL, COMARCA DE NAVIRAÍ - MS. **Recurso Orçamentário:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - **DOTAÇÃO:** 10.01.10.122.0511.2.001-33.90.39 (R 3559).
VALOR TOTAL: R$:3.000,00 (três mil reais)
Fundamento Legal: Art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Naviraí – MS, 25 de setembro de 2015.

ANELIZE ANDRADE COELHO,
Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto Nº 055/15.

Publicado por:
Rosinéia Aparecida Teixeira
Código Identificador:17AF195F

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ORDEM DE EXECUÇÃO SERVIÇO Nº. 439/2015.

PROCESSO Nº. 362/2015 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 127/2015.
Favorecida: CORR - CENTRO OFTALMOLOGICO DE REFERENCIA EM RETINA S/S, **CNPJ** nº. 12.890.020/0001-64,
Objeto: REALIZAÇÃO DE TRATAMENTO, COM APLICAÇÃO INTRAVÍTREA COM ANTIANGIOGÊNICO EYLA, EM OLHO DIREITO, CONFORME SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO N.º 1912/2015/GESAU, PARA ATENDIMENTO AO PACIENTE VALDEMIR JOÃO DA SILVA, CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL ATRAVÉS DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA, REFERENTE AOS AUTOS N.º 0802098-03.2015.8.12.0029, MANDADO N.º 029.2015/007815-6, PODER JUDICIÁRIO, SEGUNDA VARA CÍVEL, COMARCA DE NAVIRAÍ - MS. **Recurso Orçamentário:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - **DOTAÇÃO:** 10.01.10.122.0511.2.001-33.90.39 (R 3559).
VALOR TOTAL: R$:11.940,00 (onze mil novecentos e quarenta reais)
Fundamento Legal: Art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Naviraí – MS, 25 de setembro de 2015.

ANELIZE ANDRADE COELHO,
Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto Nº 055/15.

Publicado por:
Rosinéia Aparecida Teixeira
Código Identificador:BA1DADC3

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 127/2015

Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí - MS, em conformidade com o **PROCESSO** nº. 362/2015 – **JUSTIFICATIVA** nº. 127/2015.
Favorecida: *CORR - CENTRO OFTALMOLOGICO DE REFERENCIA EM RETINA S/S,* ***CNPJ*** *nº. 12.890.020/0001-64.*
Objeto: REALIZAÇÃO DE TRATAMENTO, COM APLICAÇÃO INTRAVÍTREA COM ANTIANGIOGÊNICO EYLA, EM OLHO DIREITO, CONFORME SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO N.º 1912/2015/GESAU, PARA ATENDIMENTO AO PACIENTE VALDEMIR JOÃO DA SILVA, CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL ATRAVÉS DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA, REFERENTE AOS AUTOS N.º 0802098-03.2015.8.12.0029, MANDADO N.º 029.2015/007815-6, PODER JUDICIÁRIO, SEGUNDA VARA CÍVEL, COMARCA DE NAVIRAÍ - MS.
Valor da Despesa: R$ 11.940,00 (onze mil novecentos e quarenta reais). **Recurso Orçamentário:** Fundo Municipal de Saúde - **Dotação:**
10.01.10.122.0511.2.001-33.90.39 (R 3559).
Data da Ratificação: 25 de setembro de 2015

ANELIZE ANDRADE COELHO,
Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas,
Conf. Decreto Nº 055/15.

Publicado por:
Rosinéia Aparecida Teixeira
Código Identificador:30AF6AC6

NÚCLEO DE PREGÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 267/2015

CONTRATO N° **267/2015** - PROCESSO Nº. **250/2015** – PREGÃO PRESENCIAL Nº. **100/2015**. CONTRATANTE: Município de Naviraí – MS – CONTRATADA: **EBRAPI AGRONEGÓCIOS LTDA.** OBJETO: A AQUISIÇÃO FUTURA DE SEMENTES (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), CONSTANTE DOS ITENS: 002, 003, 006, 009, 010, 012, 013, 014, 016 e 017, PARA ATENDER PROGRAMAS DA GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO. **PRAZO: 08/09/2015 a 31/12/2015 - VALOR TOTAL: R$ 6.561,26** (seis mil quinhentos e sessenta e um reais e vinte e seis centavos) RECURSO ORÇAMENTÁRIO – Gerência de Desenvolvimento Econômico – DOTAÇÃO: ***01.08.04.12.20.508.2.052-33.90.30.31 (R2049).***

Naviraí – MS, 08 de setembro de 2015.

ROBERTO PEDRO DA ROCHA,
Gerente de Desenvolvimento Econômico e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 017/2013,
Contratante e

EZIQUIEL BACCHIN,
Contratada.

Publicado por:
Marta da Silva Moreira
Código Identificador:B71CEA3D

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
RESOLUÇÃO Nº. 15 / 2015 / CMDCA

"Dispõe sobre o Deferimento, Indeferimento e nomeia em substituição mesários, escrutinadores e Serviços Gerais que servirão ao processo unificado de escolha para Conselheiro Tutelar do município de Ribas do Rio Pardo e determina outras providências".

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 1.051/2015 de 30 de Junho de 2015.

CONSIDERANDO decisão da Plenária do dia 28 de Setembro de 2015 na 16ª Reunião Extraordinária, que analisou os pedidos de dispensa para mesário, escrutinador e serviços gerais para trabalhar nas eleições do Conselho Tutelar do Quadriênio 2015-2019.

RESOLVE:

Artigo 1º - Deferir os pedidos de substituição dos Senhores: **EDUARDO ARTHUR DE MORAES, MARIA APARECIDA DE JESUS SANTOS DA CRUZ, ALDEMIRA APARECIDA DOS SANTOS CARVALHO E ANNE SANTOS DE OLIVEIRA** e nomear em substituição para atuar como mesárias as senhoras**: VÂNIA APARECIDA ALCÂNTARA DA SILVA BRAZ, FELÍCIA FRANÇA PIETRO DE ARRUDA, RAQUEL PEREIRA XAVIER** e senhora **FIOMARA ALVES DE OLIVEIRA:** para a função de Serviços Gerais**.**

Artigo 2º - Ficam nomeados para suplentes no caso de ausência de algum Mesário e/ou escrutinadores os seguintes funcionários:

	NOME	FUNÇÃO
01	Daniele Trevizan Viscaino	Escrutinador
02	Thalita Ribeiro	Mesário
03	Jaqueline Aparecida dos Santos Collis	Mesário
04	Wesley Domingues Dias	Mesário
05	Danielle Aparecida Ramos	Mesário

Artigo 3º - Indefere os pedidos de substituição formalizados pelos senhores**: EDSON MALTA DA CRUZ E LUIZA MARIA DE SOUZA NABARRETE.**

Artigo 4º - Aos acima nomeados deverá ser dando ciência com a máxima urgência desta nomeação, bem como do teor do Art. 3º da resolução nº 14/2015/CMDCA.

Art. 4º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Ribas do Rio Pardo, 28 de Setembro de 2015.

RICARDO ALEXANDRE SCAVASSA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CMDCA

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:FA6055FD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONTINUIDADE DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2015 - PROCESSO Nº 046/2015

O Município de Ribas do Rio Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público, a continuidade da licitação na modalidade Concorrência Pública nº 001/2015, tipo técnica e preço – abertura dos invólucros das propostas de preços.
Objeto: Contratação de agência de publicidade para prestação de serviços nos setores de publicidade, marketing e propaganda para executar um conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição e veiculação de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação.
Local e Data: A realização da sessão pública para abertura dos invólucros proposta de preços acontecerá no dia **05 de outubro de 2015, às 09h00min**, na sala de reuniões do Núcleo de Licitações localizada no Paço Municipal, sito na Rua Conceição do Rio Pardo, 1725, Centro, Ribas do Rio Pardo - MS.
Maiores informações: Departamento de Licitações – Fone: (67) 3238-1175 – Ramal 217

Ribas do Rio Pardo - MS, 29 de setembro de 2015.

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal

NILVANI SOUZA DE PAULA
Presidente da C.P.L.

Publicado por:
Eduardo Arthur de Morais
Código Identificador:3AE5BDFF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais RATIFICA a Dispensa de Licitação sob nº 005/2015, processo nº 074/2015, amparo legal Artigo 24, Inciso X da Lei Federal nº 8.666/93. Favorecido: YASER ABDEL HALIM SAMHA. Objeto: Locação de um imóvel que será destinado ao funcionamento da CASA DE ACOLHIMENTO deste município. Valor Mensal: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). Valor global: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais). Vigência: 12 (doze) meses.

Ribas do Rio Pardo – MS, 29 de Setembro de 2015.

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Arthur de Morais
Código Identificador:981BFD31

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 101/ 2015 DE 22 DE SETEMBRO DE 2015

Aprova o Regimento Interno do Órgão de Controle Interno do Poder Executivo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições e com fundamento nos incisos VI, XV e XIV do artigo 69 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno e o Logotipo do Órgão de Controle Interno do Município, do Poder Executivo do Município de Ribas do Rio Pardo.

Parágrafo único. O Regimento Interno a que se refere este artigo é o constante do Anexo - I, e o Logo tipo no Anexo II deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e quinze.

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal

ANEXO I

REGIMENTO INTERNO DO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO/MS

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O presente Regimento Interno constitui o instrumento formal e normativo que ampara e legitima as competências, as atribuições e a integração das ações estratégicas e os recursos técnicos, administrativos, humanos, orçamentários e financeiros do Órgão de Controle Interno do Municipio de Ribas do Rio Pardo/MS, para a manutenção do Poder Executivo Municipal de acordo com os princípios dispostos nos Artigos n.ºs 31 e 74 da Constituição Federal eincisos I a X do art. 3º deste Regimento Interno.

Art. 2º Para efeitos deste Regimento Interno, considerar-se-á:
I - Órgão de Controle Interno: têm por objetivo efetivar a avaliação da gestão pública e o acompanhamento dos programas e políticas públicas bem como, evidenciando sua legalidade e razoabilidade, avaliar os seus resultados no que concerne à economia, eficiência e eficácia das gestões orçamentária, financeira, patrimonial e operacional dos órgãos e entidades municipais;
II - Objetos de acompanhamento e controle interno específicos:
a) a execução orçamentária e financeira;
b) o sistema de pessoal (ativo e inativo);
c) os bens patrimoniais;
d) os bens em almoxarifado;
e) os veículos e combustíveis;
f) as licitações, contratos, convênios, acordos, aditamentos e ajustes;
g) as obras públicas, inclusive reformas;
h) as operações de créditos;
i) os limites de endividamento;
j) os adiantamentos;
l) as doações, subvenções, auxílios e contribuições concedidos;
m) a dívida ativa;
n) a despesa pública;
o) a receita;
p) a observância dos limites constitucionais;
q) a gestão governamental;
r) os precatórios;
s) as prestações de contas em geral;

TÍTULO II
DO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO

CAPÍTULO I
Da Caracterização Institucional

Art. 3º O Órgão de Controle Interno do Poder Executivo Municipal deve garantir que os órgãos e entidades da administração direta e indireta atuem em observância aos seguintes princípios constitucionais:
I - Legalidade, que impõe à administração pública só agir com base em autorização dada em lei;
II - Legitimidade, que pressupõe que todo ato administrativo é verdadeiro, legal, expedido pela autoridade competente, honesto, justo e do interesse público;
III – Economicidade, que impõe à Administração Pública executar suas ações com a melhor relação custo/benefício;
IV - Impessoalidade, que exige que as atuações administrativas se destinem a fins públicos e coletivos, sem objetivo de beneficiar pessoas em particular. Por outro lado, eles são imputáveis não ao funcionário que os pratica, mas ao órgão ou entidade que ele representa;
V - Moralidade estabelece que o agir da Administração deve obedecer não só a lei, mas aprópria moral, pois nem tudo que é legal é honesto, justo e do interesse público;
VI - Publicidade, que torna obrigatória a divulgação de atos, contratos e outros instrumentos celebrados pela Administração Pública, para conhecimento, controle e início dos seus efeitos, pois pública é a Administração que os pratica. Essa publicação deve se dar através do Diário Oficial do Município oupor jornal local de maior circulação em conformidade com o artigo159, § 1° da Lei Orgânica do Município;
VII - Eficiência, que trata do dever de bem administrar a coisa pública. Rapidez, perfeição, rendimento. Maior quantidade, com melhor qualidade e menor custo. Economicidade. Relação custo/benefício;
VIII - Eficácia, que versa sobre o dever de administrar com base em ações planejadas. Este princípio mede o grau de alcance dos objetivos e metas estabelecidas;
IX - Efetividade, que aborda o dever de administrar buscando alcançar o máximo do interesse da coletividade;
X - Equidade, que dispõe sobre o dever da Administração zelar para que suas ações não sejam elementos causadores de desigualdades.

Art. 4º O Órgão de Controle Interno citado no art. 2º deste Regimento Interno, na execução de suas atividades buscará:
I - a repartição das responsabilidades nos atos da administração;
II - as melhores formas de qualificação e valorização dos servidores públicos;
III - a diminuição dos níveis de corrupção;
IV - a melhoria da qualidade dos serviços públicos;
V - uma maior proteção aos ativos;
VI - a ampliação da prática dos princípios constitucionais dispostos nos incisos I a X do art. 3º deste Regimento Interno;
VII – a consolidação e o fortalecimento de uma estrutura funcional menos vulnerável às transições de Governo;
VIII - o efetivo apoio à fiscalização do controle externo;
IX - a elevação da confiança e credibilidade da sociedade;
X- a proteção dos Agentes Políticos contra atos de improbidade administrativa;
XI - a efetiva contribuição para consolidação do processo democrático;
XII - o fortalecimento dos órgãos municipais de controle social;
XIII - a melhoria da qualidade de vida da população.

Art. 5º O Órgão de Controle Interno do Município de Ribas do Rio Pardo – **OCIM**, cuja unidade está sediada no Paço Municipal, situado à Rua Conceição do Rio Pardo, n.° 1.725, Centro, atuará de forma prévia, concomitante e, quando necessário, posteriormente aos atos praticados pelo gestor público nos órgãos e unidades da administração direta e indireta, viabilizando o desenvolvimento de atividades de controle na esfera do Poder Executivo Municipal da administração direta e indireta.

§ 1º O Coordenador do Controle Interno do Município é o titular do **OCIM**.

§ 2º Todos os membros que compõem o **OCIM**, no exercício das atribuições inerentes às atividades do controle interno, terão livre ingresso nos órgãos da administração direta e indireta, bem como acesso a todos os documentos, processos e/ou informações, informatizadas ou não, necessárias à realização do seu trabalho.

CAPÍTULO II
Da Finalidade e Objetivos

Art. 6º A principal finalidade do **OCIM**, além daquelas dispostas na Constituição Federal, na Lei de Responsabilidade Fiscal, nas resoluções do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul e nas demais normas infraconstitucionais é manter as Secretarias Municipais no fiel cumprimento da legislação vigente.

§ 1º Os objetos passíveis de fiscalização, deste Regimento Interno, serão verificados mediante aplicação de *check lists* (listas de verificações) específicos no intuito de atender a principal finalidade

do **OCIM**, não excluindo outros objetos que porventura o **OCIM** entender por necessário ao desempenho de suas atividades.

§ 2º Nenhum órgão, entidade e unidade administrativa do Poder Executivo Municipal poderá negar, aos membros do **OCIM**, o acesso a processos, documentos, livros, registros e informações pertinentes ao objeto de sua ação, seja qual for o nível hierárquico ao qual pertencerem.

§ 3º Em caso de sonegação, o **OCIM** determinará prazo para a apresentação dos elementos desejados e, não atendido, fará uma representação ao Prefeito Municipal para as providências cabíveis, na forma da legislação em vigor.

§ 4º Todos os servidores originários do **OCIM** são competentes para requisitar processos, documentos, livros, registros e informações pertinentes ao objeto de sua ação, não se aplicando o dispositivo aos servidores cedidos de outras secretárias ou cujo cargo/função seja diverso do **OCIM**.

§ 5º Para consecução e exercício efetivo das finalidades e objetivos do **OCIM**, os órgãos jurisdicionados do Poder Executivo Municipal da Administração Direta, Indireta e Fundacional, bem como as Entidades que recebam repasses ou são subvencionadas pela Prefeitura de Ribas do Rio Pardo/MS, estão obrigadas a enviar cópias de todos os atos administrativos emanados no que se refere à assunção de despesas, pagamentos, repasses e demais objetos consignados no inciso II, art. 2° deste Regimento Interno, sob pena de responsabilidade administrativa ao servidor responsável e em todo caso não se excluem as responsabilidades civil e criminal do agente público que der causa.

Art. 7º Além das competências estabelecidas na Lei Municipal nº 1.067/2011, são objetivos específicos do **OCIM**:
I - avaliar a eficiência dos sistemas informatizados utilizados e à disposição do Poder Executivo Municipal;
II - capacitar continuamente os agentes públicos municipais que estejam a serviço do Órgão de Controle Interno do Poder Executivo Municipal;
III - fornecer orientação preventiva em toda esfera da administração pública municipal;
IV - elaborar e fazer uso de informações estratégicas à gestão pública;
V - criar e aperfeiçoar normas e procedimentos de controle interno;
VI - incrementar instrumentos de transparência municipal;
VII - auxiliar e acompanhar as atividades do controle externo;
VIII - acompanhar e estimular o controle social;
IX – orientar, acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do Plano Plurianual, das Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual do Município;
X - criar mecanismos de investigação e apuração de denúncias;
XI - vigiar a aplicação dos recursos públicos municipais;
XII – fiscalizar a execução e a prestação de contas de convênios firmados com os Governos Estadual e Federal ou consórcios públicos e outros;
XIII - acompanhar a execução dos planos e programas de Governo;
XIV - avaliar a efetividade da gestão pública;
XV – garantir a transparência da gestão pública, bem como o fiel cumprimento da Lei de Acesso a Informação.

TÍTULO III
DA ESTRUTURA INSTITUCIONAL

CAPÍTULO I
Da Estrutura Básica

Art. 8º A unidade administrativa que atua diretamente na coordenação das atividades de controle interno e constitui a estrutura básica do **OCIM**, será composta pelos cargos de:
I – 01 - Coordenador de Controle Interno;
II – 01 - Assessor de Controle Interno;

TÍTULO IV
DO CAMPO FUNCIONAL DAS UNIDADES DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA

CAPÍTULO I
Do Gabinete do Coordenador de Controle Interno do Município

Seção I
Atribuições dos Membros do Gabinete

Subseção I
Do Coordenador do Controle Interno

Art. 9º Compete ao Coordenador do Controle Interno:
I - cumprir e fazer cumprir o presente Regimento Interno;
II - promover mecanismos contínuos para orientação dos agentes públicos municipais quanto à observância aos princípios constitucionais dispostos no art. 3º deste Regimento Interno e às normas e procedimentos pertinentes ao controle interno;
III - coordenar a elaboração e revisão do Plano Estratégico do **OCIM**;
IV - presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias do **OCIM**;
V - subscrever os documentos oficiais do **OCIM**, em conformidade com os art. 14deste Regimento Interno;
VI - expedir comunicações oficiais e relatórios de procedimento, observado o art.14 deste Regimento Interno;
VII - elaborar o Relatório Mensal de Controle Interno;
VIII - elaborar o Relatório Anual de Controle Interno;
IX - criar mecanismos para acompanhamento de todos os processos de controle interno abertos pelo **OCIM** em tempo real e fazer observar o disposto no art.14 deste Regimento Interno;
X - aplicar penalidades disciplinares, quando for o caso, nos termos do art. 16 deste Regimento Interno;
XI - realizar, semestralmente, o planejamento das atividades e a avaliação das atividades realizadas pelo **OCIM**;
XII – auxiliar o Prefeito Municipal na prestação de informações solicitadas pela Câmara Municipal, nos termos dos incisos XIV, do art. 69 da Lei Orgânica do Municipio de Ribas do Rio Pardo;
XIII – dar total publicidade dos atos praticados e atividades oficiais realizadas pelo **OCIM**, inclusive outros que tiverem relação direta como Órgão.
XIV – verificar e emitir parecer sobre a consistência dos dados contidos nos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária (RREO) e nos Relatórios de Gestão Fiscal (RGF);
XV – assinar, juntamente com os técnicos contábeis, depois de analisados, os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária (RREO) e os Relatórios de Gestão Fiscal (RGF);
XVI - expedir recomendações ao Prefeito Municipal para que sejam adotadas providências no sentido de diminuir a despesa total com pessoal e obter o retorno ao limite de que tratam os arts. 22 e 23 da Lei Complementar nº 101/00 e verificar as providências adotadas;
XVII - criar mecanismos de controle das operações de crédito, garantias, direitos e haveres do município;
XVIII - expedir recomendações ao Prefeito Municipal e verificar a adoção das providências a serem tomadas para recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos limites de que trata a Lei Complementar nº 101/00;
XIX - verificar a observância aos limites e as condições para realização de operações de crédito e inscrição em Restos a Pagar;
XX- avaliar o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e no Anexo de Metas Fiscais;
XXI - verificar a destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e as da Lei Complementar nº 101/00;
XXII - avaliar os resultados das gestões orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos e entidades municipais quanto à sua eficácia e eficiência;
XXIII - criar mecanismos para fiscalização e avaliação da execução dos programas de Governo;
XXIV–presidir as auditorias realizadas na administração direta e indireta do poder executivo municipal, bem como nas entidades que recebam auxílios e/ou subvenções da Prefeitura Municipal;

XXV - apurar os atos ou fatos considerados ilegais ou irregulares, praticados por agentes públicos ou privados, na utilização de recursos públicos municipais;
XXVI - dar ciência ao controle externo das ilegalidades ou irregularidades apuradas e, quando for o caso, comunicar à unidade responsável pela Contabilidade, para as providências cabíveis;
XXVII – verificar a legalidade e a adequação aos princípios e regras estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 dos procedimentos licitatórios e respectivos contratos efetivados e celebrados pelos órgãos e entidades municipais;
XXVIII - elaborar e fazer aplicar os *check lists* citados no § 1º do art. 6º deste Regimento Interno;
XXIX - presidir os processos de Tomada de Contas Especial, de acordo com o Art.19 deste Regimento Interno;

§ 1° O Coordenador do Controle Interno poderá delegar ou avocar qualquer ato, procedimento ou processo aos membros do Órgão de Controle Interno de Ribas do Rio Pardo/MS;
§ 2° Ao Coordenador do Controle Interno fica autorizado a regulamentar as ações e atividades do **OCIM**, através de instruções ou orientações normativas que disciplinem a forma de sua atuação e demais orientações.

Subseção II
Do Assessor de Controle Interno para a Administração Direta

Art. 10. Compete ao Assessor de Controle Interno para a Administração Direta:
I – assessorar os trabalhos do **OCIM**, referentes aos atos, procedimentos e processos relativos à administração direta;
II – acompanhar, orientar, fiscalizar e avaliar a gestão orçamentaria, financeira e patrimonial dos órgãos da administração direta;
III – elaborar planos e estratégias visando ao controle, economicidade e racionalidade da utilização dos bens e recursos públicos;
IV - normatizar, sistematizar e padronizar os procedimentos operacionais das unidades administrativas municipais diretas;
V- elaborar orientações e requerimentos, visando o aperfeiçoamento das normas e procedimentos de controle da gestão, objetivando regularizar situações que fujam ao estabelecido em lei;
VI - verificar, previamente, se as alterações mensais na folha de pagamento da administração direta estão de acordo com a legislação e normas vigentes;
VII - verificar, bimestralmente, o cumprimento dos limites relativos às despesas com pessoal da Prefeitura Municipal, estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal;
VIII - averiguar a realização de inventário anual dos bens patrimoniais da administração direta;
IX – ter ciência da assinatura de contratos, convênios, acordos e ajustes bem como das doações, subvenções, auxílios e contribuições concedidos pela Prefeitura Municipal;
X – avaliar o cumprimento das metas propostas e incluídas no Plano Plurianual (PPA);
XI - informar aos responsáveis pelas Secretarias, Coordenadorias, Departamentos, Setores e Divisões acerca da legislação, normas e procedimentos relativos às suas respectivas áreas de atuação;
XII- manter o controle da numeração, o registro em livro específico, ou equivalente, e o arquivamento dos documentos oficiais do **OCIM**;
XIII - operar as contas de *e-mail* oficiais do **OCIM**;
XIV - realizar o controle da numeração, o registro em livro específico, ou equivalente, o acompanhamento dos prazos e procedimentos, a organização e o arquivamento dos processos do controle interno municipal, em conformidade com as orientações contidas neste Regimento Interno;
XV - manter todos os servidores do **OCIM** informados sobre todos os atos e atividades a realizar;
XVI – verificar e arquivar diariamente, as publicações da Prefeitura Municipal afixadas no mural do prédio da sede oficial e nas versões impressa ou eletrônica do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul;
XVII – auxiliar nos trabalhos do órgão referentes aos atos, procedimentos e processos relativos à administração direta e indireta;
XVIII - elaborar e submeter ao Coordenador de Controle Interno relatórios mensais de todas as atividades realizadas, mencionando as falhas encontradas e situações que mereçam destaque, de forma a oferecer aos dirigentes subsídios para tomadas de decisões;
XIX - outras atividades designadas pelo Coordenador do Órgão.

Subseção III
Das Garantias dos Membros da OCIM

Art. 11. Constituem-se em garantias aos membros do Órgão de Controle Interno e dos servidores que integrarem a Unidade:
I - independência profissional para o desempenho das atividades na administração direta e indireta, bem como as entidades subvencionadas pelo Poder Executivo Municipal;
II - o acesso a informações, documentos, procedimentos, processos e banco de dados indispensáveis ao exercício das funções de controle interno;
III – inexistência de qualquer tipo de subordinação hierárquica, estando seus membros vinculados diretamente ao Prefeito Municipal, conforme Lei Complementar n° 001/2012.

§ 1º O agente público que, por ação ou omissão, causar embaraço constrangimento ou obstáculo à atuação do **OCIM** no desempenho de suas funções institucionais, ficará sujeito à pena de responsabilidade administrativa, civil e penal.

§ 2º Quando a documentação ou informação prevista no inciso II deste artigo envolver assuntos de caráter sigiloso deverá ser dispensado tratamento especial de acordo com o estabelecido em comunicação interna pelo Chefe do Poder Executivo.

§ 3º Os servidores lotados no **OCIM**, deverão guardar sigilo sobre dados e informações pertinentes aos assuntos a que tiverem acesso em decorrência do exercício de suas funções, utilizando-os, exclusivamente, para a elaboração de pareceres e relatórios destinados à autoridade competente, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal.

TÍTULO V
DO FUNCIONAMENTO GERAL

CAPÍTULO I
Do Horário de Funcionamento

Seção I
Do Órgão de Controle Interno

Art. 12. O Órgão de Controle Interno funcionará no Paço Municipal, localizado na Rua Conceição do Rio Pardo, nº 1.725, Centro, CEP 79.180-000.

Parágrafo único. Fica determinado que o horário de expediente para atendimento do Órgão de Controle Interno será o mesmo determinado para o Paço Municipal.

CAPÍTULO II
Dos Atos, Documentos Oficiais e Processos de Controle Interno.

Seção I
Dos Atos Oficiais

Art. 13. Constituem atos oficiais do **OCIM**, expedidos exclusivamente pelo Coordenador do Controle Interno**:**
I - Portarias, relativas a assuntos de competência exclusiva do Órgão de Controle Interno.
II - Instruções Normativas, aprovadas pelo Chefe do Poder Executivo e após sua publicação, com eficácia em todos os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, com a finalidade de normatizar, sistematizar e padronizar os procedimentos operacionais dos órgãos e entidades municipais observadas às disposições das resoluções do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul;
III - Outros atos complementares aos existentes na legislação e normas em vigor, expedidos para o fiel e melhor cumprimento deste Regimento Interno.
Parágrafo único. Na elaboração de normas, regras, princípios, planos, métodos e procedimentos para o Órgão de Controle Interno

Municipal, o Coordenador deverá observar os dispositivos das Resoluções do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

Seção II
Dos Documentos Oficiais

Art. 14. Constituem documentos oficiais do **OCIM**:
I - Comunicações Oficiais, subdivididas em:
a) Informação/Orientação;
b) Informação/Requerimento;
c) Alerta I;
d) Alerta II;
e) Notificação I;
f) Notificação II;
g) Informação ao TCE/MS;
h) Notificação de Auditoria Interna (NAI);
i) Comunicações Internas (CIs);
j) Ofício;
k) Ofício Circular.
II - Relatórios, subdivididas em:
a) Relatório de Procedimento;
b) Relatório de Rotina;
c) Relatório Mensal de Controle Interno;
d) Relatório Anual de Controle Interno.
III - Outros documentos que sejam necessários à aplicação das Instruções Normativas do **OCIM**.

§ 1º A competência para expedir os documentos oficiais constantes do inciso I e II, deste artigo é exclusiva do Coordenador do Controle Interno.

§ 2º Caberá à assessoria de controle interno do **OCIM**, o controle da numeração, o registro em livro específico, ou equivalente, e o arquivamento dos documentos oficiais.

§ 3º Os atos emanados através de documentos oficiais pelos membros do **OCIM** aos órgãos da administração direta e indireta, elencados nas alíneas, "b", "c", "d", "e", "f", "h","i"e "j" do inciso I, deste artigo, deverão ser respondidos pelos órgãos e/ou servidores em geral provocados, no prazo máximo de 15 dias corridos a contar da data do recebimento, sob pena de responsabilidade administrativa nos termos do Regime Disciplinar do Estatuto dos Servidores Públicos do Municipio de Ribas do Rio Pardo e demais normas aplicáveis.

§ 4º Os prazos referidos no parágrafo anterior poderão ser reduzidos para até 10 dias quando for o caso de urgência e relevância e que a demora no atendimento possa prejudicar os trabalhos do **OCIM.**

Subseção I
Das Comunicações Oficiais

Art. 15 A Informação/Orientação é o documento através do qual qualquer servidor do **OCIM,** emite orientações a outro servidor público, unidade administrativa e/ou órgão do Poder Executivo Municipal.

§ 1º A Informação/Requerimento é o documento através do qual qualquer servidor do **OCIM**, requer a remessa de informações a outro servidor público, unidade administrativa e/ou órgão do Poder Executivo Municipal, cujo prazo máximo para resposta do destinatário será de 15 (quinze) dias corridos depois de cientificado.

§ 2º O Alerta I é o documento através do qual qualquer servidor do **OCIM** adverte outro servidor público, unidade administrativa e/ou órgão do Poder Executivo Municipal sobre a necessidade de cumprimento de Lei, norma, procedimento ou orientação encaminhada anteriormente através de Informação/Requerimento e deve ser dirigido às Chefias imediatas das diversas unidades administrativas após dois dias de vencido o prazo de resposta à Informação/Requerimento, cujo prazo máximo para resposta do destinatário será de oito dias corridos depois de cientificado.

§ 3º O Alerta II é o documento através do qual qualquer servidor do **OCIM,** adverte outro servidor público, unidade administrativa e/ou órgão do Poder Executivo Municipal sobre a necessidade de cumprimento de Lei, norma, procedimento ou orientação encaminhada anteriormente através de Informação/Requerimento, reiterando o contido no Alerta I, ou informa a constatação de seu descumprimento ou a ausência de explicação a contento e deve ser dirigido aos responsáveis pelos Departamentos, Divisões e Setores das diversas unidades administrativas após dois dias de vencido o prazo de resposta ao Alerta I, cujo prazo máximo para resposta do destinatário será de seis dias corridos depois de cientificado.

§ 4º A Notificação I é o documento através do qual qualquer servidor do **OCIM** dá ciência exclusivamente aos Secretários Municipais, Coordenadores, Procurador Geral, sobre irregularidades ou ilegalidades constatadas na unidade administrativa e/ou órgão do Poder Executivo Municipal, anteriormente apontadas através do Alerta II, para tomada de providências e deve ser dirigida após dois dias de vencido o prazo de resposta ao Alerta II, cujo prazo máximo para resposta do destinatário será de quinze dias corridos depois de cientificado.

§ 5º A Notificação II é o documento através do qual o Coordenador do Controle Interno do Município dá ciência exclusivamente ao Chefe do Poder Executivo Municipal a respeito de irregularidades ou ilegalidades constatadas e não sanadas pelos responsáveis depois da emissão da Notificação I ou quando não houver explicação a contento e deve ser dirigida após cinco dias de vencido o prazo de resposta a Notificação I, cujo prazo máximo para resposta do destinatário será de trinta dias corridos depois de cientificado.

§ 6º A Informação ao TCE/MS é o documento através do qual o Coordenador do Controle Interno do Município comunica à Corte do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, através da Inspetoria Regional, a respeito da não tomada de providências pelo Chefe do Poder Executivo Municipal para a regularização de situação de irregularidade ou ilegalidade anteriormente apontada através da Notificação II, e deve ser expedida no prazo de trinta dias depois de vencido o prazo de resposta ou a tomada de providências a Notificação II.

§ 7º A Notificação de Auditoria Interna (NAI) é o documento através do qual o **OCIM** informa ao responsável pela unidade administrativa e/ou órgão do Poder Executivo Municipal que será auditado e ao respectivo Secretário Municipal sobre o início das atividades de auditoria *in loco*, com pelo menos 02 dias de antecedência.

§ 8º Comunicação Interna (CI) é o documento que envolve todas as práticas e processos administrativos internos e servirá para estabelecer canais que possibilitem o relacionamento, ágil, objetivo e transparente com os demais órgãos da administração direta e indireta e servidores da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS.

§ 9º Ofício e Oficio Circular é a modalidade de correspondência oficial entre os vários órgãos do próprio Poder Executivo Municipal. Por serem documentos da correspondência oficial, só podem ser expedidos por órgão público, em objeto de serviço, ou até mesmo a um particular que seja parte no objeto de interesse. A diferença entre ofício e ofício circular é que o primeiro é enviado somente para um órgão e o segundo é enviado para diversos órgãos ao mesmo tempo, apesar de ambos terem o mesmo conteúdo.

Subseção II
Dos Relatórios

Art. 16. O Relatório de Procedimento deve ser utilizado quando se tratar do relato sobre alguma ação específica de controle interno, realizada em espaço de tempo inferior a trinta dias.

§ 1º O Relatório de Rotina deve ser elaborado para descrever o resumo das atividades realizadas pelos servidores do **OCIM**, as recomendações enviadas aos gestores e/ou responsáveis por determinadas áreas da administração pública e os resultados obtidos no mês, bimestre, quadrimestre, semestre ou ano ao qual se refere.

§ 2º O Relatório Mensal de Controle Interno deve conter informações sobre as principais atividades realizadas pelo **OCIM** e será emitido pelo Coordenador e assessoria ao longo do mês que será arquivado juntamente com os balancetes contábeis.

§ 3º O Relatório Anual de Controle Interno deve conter informações sobre as principais atividades realizadas pelo **OCIM** e será emitido pelo Coordenador do com relação às atividades desenvolvidas ao longo do ano que será encaminhado junto com a prestação de contas no mês de março ao TC/MS em cumprimento a legislação pertinente.

§ 4º Os documentos oficiais expedidos por servidores lotados no **OCIM** receberão numeração única e sequencial, na forma de algarismos cardinais seguido do sinal "01/2015" e acrescidos do número correspondente ao ano e iniciais do **OCIM,** "**OCIM 01/2015**".

Seção III
Dos Processos de Controle Interno

Art. 17. Serão constituídos Processos de Controle Interno (PCI's), com numeração própria conforme orientação deste Regimento Interno, a partir da expedição dos seguintes documentos oficiais:
I - Informação/Requerimento, complementado por outras comunicações oficiais, observados os prazoseprocedimentosconstantesnosparágrafos6º ao 10º do art. 14 deste Regimento Interno;
II - Relatório de Procedimento, conforme disposto no § 12 do art. 14 deste Regimento Interno.
Parágrafo único. Caberá a assessoria do controle interno o controle da numeração, o registro em livro específico, ou equivalente, o acompanhamento dos prazos e procedimentos, a organização e o arquivamento dos PCI's.

TÍTULO VI
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 18. São atos inerentes aos servidores do **OCIM**, além dos deveres e responsabilidades constantes, na Lei Orgânica do Município, no Estatuto do Servidor Público do Município e normas correlatas:
I - exercer, com zelo, dedicação agilidade, coerência e sensatez, as atribuições do cargo e/ou função que exerce constantes na Lei Complementar nº 048/2011 de 09 de setembro de 2011 que alterou a Lei Complementar nº 034/2009 de 28 de abril de 2009, e normas vigentes e/ou que venham a surgir;
II - observar as normas legais e regulamentares, inclusive as que tiverem relação com Órgãode Controle Interno do Poder Executivo Municipal;
III – ser leal aos órgãos e entidades a que servir, inclusive não apoiando ou participando de causa contra a administração direta ou indireta do Poder Executivo Municipal;
IV – ter ciência de que o **OCIM** é vinculado, diretamente e apenas ao Prefeito Municipal, ficando vedada à subordinação hierárquica a qualquer outro órgão ou unidade administrativa da estrutura do Poder Executivo Municipal, conforme a Lei Complementar n° 1067/2011 de 09 de setembro de 2011, instituidora do Órgão de Controle Interno;
V – atendera o público, gratuitamente, com presteza, atenção e cortesia, não implicando qualquer restrição relativa a sexo, raça, religião, orientação/condição sexual, convicção política ou ideológica, condição socioeconômica, nacionalidade, idade ou local de residência no município;
VI - preservar a qualidade na prestação dos serviços municipais;
VII - levar ao conhecimento da autoridade superior qualquer ato irregular de que tiver ciência em razão do cargo, sob pena de responsabilidade solidária;
VIII – guardar sigilo sobre assuntos relativos aos órgãos e unidades do Órgão de Controle Interno do Poder Executivo Municipal.

Art. 19. É de responsabilidade dos servidores do **OCIM** cumprir todos os artigos deste Regimento Interno e o seu descumprimento acarretará nas penalidades disciplinares dispostas no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais e outras normas correlatas.

Parágrafo único. Na aplicação das penalidades disciplinares tratadas no *caput* do art. 16 deste Regimento Interno, serão consideradas a natureza e a gravidade da infração e os danos que dela provierem para o público.

CAPÍTULO I
Da Auditoria Interna, Fiscalização e Tomada de Contas Especial.

Seção I
Da Auditoria Interna e Fiscalização

Art. 20. A Auditoria Interna **(AI)** é o conjunto de técnicas que visa avaliar, de forma amostral, a gestão pública, pelos processos e resultados gerenciais, mediante a confrontação entre uma situação encontrada com um determinado critério técnico, operacional ou normativo.

§ 1º O **OCIM** regulamentará o Programa Anual de Auditoria Interna Municipal (PAAIM), no qual:
I - estabelecerá cronogramas trimestrais de procedimentos de auditoria;
II - formalizará auditorias nas áreas contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da gestão dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal;
III - disporá sobre a emissão relatórios, certificados e pareceres acerca das auditorias realizadas.

§ 2º Caberá ao Coordenador de controle Interno, coordenar a execução o PAAIM e emitir, quadrimestralmente, relatórios das auditorias realizadas e dos resultados alcançados.

Art. 21. A Fiscalização visa comprovar se o objeto dos programas de Governo corresponde às especificações estabelecidas, atende às necessidades para as quais foi definido, guarda coerência com as condições e características pretendidas e se os mecanismos de controle são eficientes.
Parágrafo único. Para cada ação de Fiscalização, deverá ser emitido Relatório de Procedimento, nos termos do § 15 do art. 14 deste Regimento Interno.

Seção II
Da Tomada de Contas Especial

Art. 22. A Tomada de Contas Especial (TCE) é um processo administrativo, instaurado exclusivamente pelo Coordenador de Controle Interno, nas seguintes situações:
I – quando se configurar omissão no dever de prestar contas ou não existir comprovação da aplicação dos recursos repassados pelo Poder Público;
II - na ocorrência de desfalque ou desvio de dinheiros, bens e valores públicos;
III - na ocorrência da prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte dano à Administração Pública.

§ 1º A TCE é um procedimento de exceção que visa apurar os fatos, identificar os responsáveis, quantificar o dano e obter o ressarcimento à Administração, dos prejuízos que lhe foram causados.

§ 2º Caberá ao **OCIM** regulamentar o processo de TCE nos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal.

TÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 23. O **OCIM** poderá solicitar a colaboração, apoio técnico e administrativo de qualquer órgão, entidade e unidade administrativa ou servidor da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo para o pleno desenvolvimento de suas atividades.

Art. 24. Fica Estabelecido como e-mail oficial do **OCIM**, o seguinte endereço eletrônico: ocim@ribasdoriopardo.ms.gov.br.

Art. 25. Fica aprovada a Logomarca Oficial do **OCIM**, disposta no Anexo II do Decreto que homologa o presente regimento, e será

sempre utilizada, acompanhada do Brasão Oficial do Município, em todos os atos e documentos oficiais do Órgão de Controle Interno do Município de Ribas do Rio Pardo/MS.
Parágrafo único. Em hipótese alguma a logomarca de que trata o *caput* deste artigo poderá ser substituída por logomarca utilizada pelo Governo Municipal.

TÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26. Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Regimento Interno serão solucionados pelo Coordenador do Órgão de Controle Interno do Município emexercício.

Art. 27. Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e quinze.

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julierme Aparecido de Sousa Lopo
Código Identificador:F1F7EF10

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL N. 02/2015

PREGÃO PRESENCIAL N. 02/2015
Objeto: Aquisição de materiais de consumo (gêneros alimentícios, limpeza, copa e cozinha) para o Fundo Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescente Selvíria, conforme relações em anexo, conforme relações em anexo. Data e local da realização do Pregão: 15 de outubro de 2015, desta mesma data.

Selvíria – MS, 29 de setembro de 2015.

JAIME SOARES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogerio Aparecido dos Santos
Código Identificador:A6ADD2C7

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 005/2015 - CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO COM PRESIDENTES DE MESA E MESÁRIOS

PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

EDITAL Nº 005/2015 - CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO COM PRESIDENTES DE MESA E MESÁRIOS

A Comissão Eleitoral Especial constituída na forma da Resolução nº 72/2015:
I - Convoca os conselheiros de direitos para atuarem como Presidentes de Mesa e Mesários no Processo de Escolha em Data Unificada dos Membros do Conselho Tutelar Conselho Tutelar de Selvíria/MS, no dia 04 de outubro de 2015, das 08:00 às 17:00 horas.
II - Torna pública a convocação dos servidores abaixo relacionados, conforme Portaria do Chefe do Poder Executivo local, para atuarem como Presidentes de Mesa e Mesários na eleição do Conselho Tutelar de Selvíria/MS, no dia 04 de outubro de 2015, das 07:30hs até o encerramento da contagem de votos.
III - No dia da eleição, os conselheiros e servidores deverão estar nos respectivos locais de votação com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos.
IV - Ficam desde já convocados os conselheiros e servidores para participar de reunião que se realizará no dia 02 de outubro de 2015, às 09:00, no endereço Av. João Selvírio de Souza, nº 512, nesta cidade, cujos objetivos são definir a seção em que cada um atuará e orientar quanto aos procedimentos a serem adotados durante a votação e a apuração.

RELAÇÃO DOS PRESIDENTES DE MESA E MESÁRIOS

Nome	Função
Nilza Helena Lofego Mendonça	Presidente
Regina Teixeira De Assis	Mesário
Cristiane Tanaka	Presidente
Wellington Barbosa Gonçalves	Mesário
Francisca Justino De Souza Sales	Presidente
Dalila Flávia Barbosa Rodrigues	Mesário
Katia Mano Alves	Presidente
Lourdes De Jesus Alves	Mesário
Antonia Alves Nogueira Dos Santos	Presidente
José Nilsom Dos Santos	Mesário

Selvíria/MS, 29 de setembro de 2015.

VERA LÚCIA F. DE PAULA
Presidente do CMDCA

DIMAS DIAS SILVA
Presidente Comissão Eleitoral

Publicado por:
Alana Pereira Diogo da Silva
Código Identificador:DC52816B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 964 DE 28 DE SETEMBRO DE 2015

"Declara de Utilidade Publica Municipal o Lar do Idoso Paulo de Tarso e da outras providências".

O Excelentíssimo Senhor Jaime Soares Ferreira, Prefeito do Município de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições conferidas por lei, faz saber que o plenário das deliberações aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a "O LAR DO IDOSO PAULO DE TARSO", entidade sem fins lucrativos, de duração indeterminada, com sede no Município de Selvíria – MS, inscrita no CNPJ sob o nº 01.561.547/0001-29.
Art. 2º Cessará automaticamente os efeitos da declaração de utilidade pública caso a entidade:
I – altere a finalidade para a qual foi instituída ou negue-se a cumpri-la;
II – modifique seu estatuto ou sua denominação e dentro de trinta dias contados da averbação no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, não comunique ao órgão competente no Município;
III – Seja utilizada para fins políticos, ferindo os princípios para qual foi criada;
IV – utilize recursos públicos em desobediência às legislações pertinentes;
V – promova atos de desordem ou de incentivo à desobediência civil.
Art. 3º Fica o Município de Selvíria responsável a adotar no que lhe couber, as providências necessárias ao cumprimento desta Lei.
Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Selviria – MS. Em, 28 de setembro de 2015.

JAIME SOARES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alana Pereira Diogo da Silva
Código Identificador:C98F92DF

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 963 DE 28 DE SETEMBRO DE 2015

"Dispõe sobre a reserva de vagas de unidades habitacionais para idosos e portadores de necessidades especiais em programas habitacionais públicos ou subsidiados com recursos públicos, e da outras providências".

O Excelentíssimo Senhor **Jaime Soares Ferreira,** Prefeito do Município de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições conferidas por lei, faz saber que o plenário das deliberações aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reservado, até 10% (dez por cento) das unidades habitacionais construídas ou subsidiadas com recursos públicos para atendimento aos idosos, conforme disposto no inciso I do art. 38 da Lei da Lei Federal n° 10. 741, de 1º outubro de 2003, com as alterações introduzidas através da Lei n° 12.418, de 09 de junho de 2011, e portaria ministerial n° 610, de 26 de novembro de 2001.

Art. 2º Reserva-se nos programas habitacionais, públicos ou subsidiados com recursos públicos, a pessoa com deficiência ou o seu responsável, até 10% (dez por cento) das unidades habitacionais, conforme disposição do art. 32, inciso I da Lei Federal n° 13.146, de 06 de julho de 2015.

Art. 3° Os critérios e condições previstas nesta lei serão incorporados a Lei Municipal n° 738, de 13 de abril de 2010, que estabeleceu condições, requisitos e exigências para aquisição de unidades habitacionais construídas ou subsidias com recursos públicos.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Selviris - MS, Em, 28 de setembro de 2015.

JAIME SOARES FERREIRA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Alana Pereira Diogo da Silva
Código Identificador:506FFB4C

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2015
O MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro designado através da Portaria nº 007/2015, de 03 de fevereiro de 2015, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **"Menor Preço por Item"**, que tem por objeto a Aquisição de combustível do tipo Diesel S10, Diesel Comum e Gasolina Comum para uso da Secretaria Municipal de Saúde para abastecimento em Sete Quedas - MS, ate a data de 31/12/2015, conforme especificações e quantidades contidas no Anexo I – Proposta de Preços, parte integrante do edital.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de proposta de preços e de habilitação ocorrerão no dia **09 de outubro de 2015, ás 09h00mim**, na sala de reunião de Licitação e Contratação, localizada a Rua Monteiro Lobato, 675, Sete Quedas – MS.
Retirada do Edital: O Edital poderá ser obtido na sala de reunião de Licitação, no endereço supra citado, através de fotocópias ou *pen drive* os quais serão fornecidos aos interessados. Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3479-1212 Ramal 23.

Sete Quedas – MS, em 29 de setembro de 2015

SILVIO MARCIO PEREIRA DIAS
Pregoeiro/Oficial

Publicado por:
Silvio Marcio Pereira Dias
Código Identificador:2CE0FA5C

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS-CONTABILIDADE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO ATÉ JUNHO - 1º SEMESTRE/2014

Executivo

Relatório de Gestão Fiscal

Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro até Junho - 1º Semestre/2014

LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I			
Nr.	G1 - DESPESA COM PESSOAL	Despesas Executadas	
		Despesa Liquidada Últimos 12 Meses	Inscritas em restos a pagar não Processados
1	DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	44.794.724,24	0,00
2	Pessoal Ativo	42.584.028,20	0,00
3	Pessoal Inativo e Pensionistas	2.210.696,04	0,00
4	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
5	DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	203.299,69	0,00
6	Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
7	Decorrentes de Decisão Judicial	203.299,69	0,00
8	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
9	Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
10	DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	44.591.424,55	0,00
Nr.	G2 - DTP		Valor
11	DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)		45.018.173,84
Nr.	G3 - APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		Valor
12	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)		116.523.922,24
13	% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V) * 100		38,63
14	LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 54% da RCL		62.922.918,01
15	LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 51.3% da RCL		59.776.772,11
16	LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48,6% da RCL		56.630.626,21
Nota Explicativa			
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em Restos a Pagar Não Processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:			
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei nº 4.320/64;			
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar Não Processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei nº 4.320/64.			

Publicado por:
Candido Gonçalves Benites
Código Identificador:C1A9BE09

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS-CONTABILIDADE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO ATÉ JUNHO - 1º SEMESTRE/2014

Executivo

Relatório de Gestão Fiscal

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro até Junho - 1º Semestre/2014

LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b" - Anexo 2				29/09/2015
Nr.	G1 - DÍVIDA CONSOLIDADA	Saldo do Exercício Anterior	Saldo do Exercício de 2014	
			Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
1	DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	1.842.049,44	1.539.531,44	0,00
2	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
3	Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00
4	Interna	0,00	0,00	0,00
5	Externa	0,00	0,00	0,00
6	Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00
7	Demais Dívidas	1.842.049,44	1.539.531,44	0,00
8	DEDUÇÕES (II)[1]	6.049.990,38	13.841.016,58	0,00
9	Disponibilidade de Caixa bruta	11.793.110,50	16.326.108,78	0,00
10	Demais Haveres Financeiros	36.505,42	44.873,21	0,00
11	(-) Restos a Pagar Processados (Exceto precatórios)	5.779.625,54	2.529.965,41	0,00
12	DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)	- 4.207.940,94	- 12.301.485,14	0,00
13	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	113.451.173,71	116.523.922,24	0,00
14	% DA DC SOBRE A RCL (I/RCL)	1,62	1,32	0,00
15	% DA DCL SOBRE A RCL (III/RCL)	3,71	10,56	0,00
16	LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	136.141.408,45	139.828.706,69	0,00
17	LIMITE DE ALERTA - 108%	122.527.267,61	125.845.836,02	0,00
Nr.	G2 - DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	Saldo do Exercício Anterior	Saldo do Exercício de 2014	
			Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
18	DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	16.195.615,88	15.668.558,27	0,00
19	DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	0,00
20	PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	14.353.566,44	14.129.026,83	0,00
21	De Tributos	0,00	0,00	0,00
22	De Contribuições Sociais	14.353.566,44	14.129.026,83	0,00
23	Previdenciárias	14.353.566,44	14.129.026,83	0,00
24	Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
25	Do FGTS	0,00	0,00	0,00
26	Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
27	DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,00	0,00	0,00
28	Interna	0,00	0,00	0,00
29	Externa	0,00	0,00	0,00
30	DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	1.842.049,44	1.539.531,44	0,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO				
Nr.	G3 - OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	Saldo do Exercício Anterior	Saldo do Exercício de 2014	
			Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
31	PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
32	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
33	DEPÓSITOS	1.129.840,34	1.509.258,61	0,00
34	RP PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00
35	ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
Nr.	G4 - DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	Saldo do Exercício Anterior	Saldo do Exercício de 2014	
			Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
36	DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IX)	37.146.196,44	37.146.196,44	0,00
37	Passivo Atuarial	37.146.196,44	37.146.196,44	0,00
38	Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
39	DEDUÇÕES (X)[1]	36.642.549,12	42.554.044,33	0,00
40	Disponibilidade de Caixa bruta	36.676.029,12	42.587.524,33	0,00
41	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00
42	Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
43	(-) Restos a Pagar Processados	33.480,00	33.480,00	0,00
44	OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	0,00	0,00	0,00
45	DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	73.822.225,56	79.733.720,77	0,00
Nota Explicativa				

Publicado por:
Candido Gonçalves Benites
Código Identificador:EAAFCD7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS-CONTABILIDADE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO ATÉ JUNHO - 1º SEMESTRE/2014

Executivo
Relatório de Gestão Fiscal
Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro até Junho - 1º Semestre/2014

LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b" - Anexo 3				
Nr.	G1 - GARANTIAS CONCEDIDAS	Saldo do Exercício Anterior	Saldo do Exercício Até o 1º Semestre	Saldo do Exercício Até o 2º Semestre
1	EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00
2	Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
3	Outras Garantias nos Termos da LRF ***1	0,00	0,00	0,00
4	INTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00
5	Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
6	Outras Garantias nos Termos da LRF ***1	0,00	0,00	0,00
7	TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00
8	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	0,00	116.523.922,24	0,00
9	% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00
10	LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	0,00	0,00	0,00
11	LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 19,8% DA RCL	0,00	0,00	0,00
Nr.	G2 - CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	Saldo do Exercício Anterior	Saldo do Exercício Até o 1º Semestre	Saldo do Exercício Até o 2º Semestre
12	EXTERNAS (V)	0,00	0,00	0,00
13	Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
14	Outras Garantias nos Termos da LRF ***1	0,00	0,00	0,00
15	INTERNAS (VI)	0,00	0,00	0,00
16	Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
17	Outras Garantias nos Termos da LRF ***1	0,00	0,00	0,00
18	TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00
Nota Explicativa				
Nota:				
***1-Inclui garantias concedidas por meio de Fundos.				

Publicado por:
Candido Gonçalves Benites
Código Identificador:D7BD6BFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS-CONTABILIDADE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO ATÉ JUNHO - 1º SEMESTRE/2014

Executivo
Relatório de Gestão Fiscal
Demonstrativo das Operações de Crédito
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro até Junho - 1º Semestre/2014

LRF, Art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III, alínea "c" - Anexo 4			29/09/2015
Nr.	G1 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO	Valor Realizado	
		No Semestre	Até o Semestre (a)
1	SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	0,00	0,00
2	Mobiliária	0,00	0,00
3	Interna	0,00	0,00
4	Externa	0,00	0,00
5	Contratual	0,00	0,00
6	Interna	0,00	0,00
7	Abertura de Crédito	0,00	0,00
8	Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
9	Derivadas de PPP	0,00	0,00
10	Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
11	Antecipação de Receita	0,00	0,00
12	Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
13	Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
14	Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
15	Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
16	Externa	0,00	0,00
17	Tipo de Operação	0,00	0,00
18	NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	0,00	0,00
19	Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
20	De Tributos	0,00	0,00
21	De Contribuições Sociais	0,00	0,00
22	Previdenciárias	0,00	0,00
23	Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00

24	Do FGTS	0,00	0,00
25	Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
26	Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00
27	Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite	0,00	0,00
Nr.	G2 - APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	Valor	% Sobre a RCL
28	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	116.523.922,24	0,00
29	OPERAÇÕES VEDADAS	0,00	0,00
30	Do Período de Referência (III)	0,00	0,00
31	De Períodos Anteriores ao de Referência	0,00	0,00
32	TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + III)	0,00	0,00
33	LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	18.643.827,56	16,00
34	LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - %	16.779.444,80	14,40
35	OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
36	LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	8.156.674,56	7,00
37	LIMITE DE ALERTA DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO (ARO) - 6,3% DA RCL	7.341.007,10	6,30
38	TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	0,00	0,00
Nota Explicativa			

Publicado por:
Candido Gonçalves Benites
Código Identificador:0BB38398

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS-CONTABILIDADE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO ATÉ JUNHO - 1º SEMESTRE/2014

Executivo
Relatório de Gestão Fiscal
Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro até Junho - 1º Semestre/2014

LRF, Art. 54 - Anexo 7			
Nr.	G1 - DESPESA COM PESSOAL	Valor	% Sobre a RCL
1	Despesa Total com Pessoal - DTP	45.018.173,84	38,63
2	Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54%	69.914.353,34	60,00
3	Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 51.3%	66.418.635,68	57,00
Nr.	G2 - DÍVIDA CONSOLIDADA	Valor	% Sobre a RCL
4	Dívida Consolidada Líquida	- 16.326.108,78	- 14,01
5	Limite Definido por Resolução do Senado Federal	139.828.706,69	120,00
Nr.	G3 - GARANTIAS DE VALORES	Valor	% Sobre a RCL
6	Total das Garantias Concedidas	116.523.922,24	100,00
7	Limite Definido por Resolução do Senado Federal	25.635.262,89	22,00
Nr.	G4 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO	Valor	% Sobre a RCL
8	Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
9	Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
10	Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	18.643.827,56	16,00
11	Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	8.156.674,56	7,00
Nr.	G5 - RESTOS A PAGAR	Inscrição em Restos a Pagar não Processados do Exercício	Disponibilidade de Caixa Líquida (antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício)
12	Valor Total	2.018.640,25	52.570.178,65
Nota Explicativa			

Publicado por:
Candido Gonçalves Benites
Código Identificador:893E2C11

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 005 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0220/2013

PROC. ADM. Nº 50951/2013
Tomada de Preços Nº 005/2013

PARTES
Contratante: MUNICIPIO DE SIDORLANDIA-MS
Contratada: PNS COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO LTDA

OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 0220/2013.

Fica prorrogado por mais 03 (três) meses, o prazo previsto na Cláusula Quarta do Contrato Administrativo nº 220/2013, a contar de 07 de Julho de 2015.

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 220/2013

ASSINANTES
Contratante: Ari Basso
Contratada: PNS Comércio e Construção Ltda.

Sidrolândia-MS, 06 de Julho de 2015

Publicado por:
Candido Gonçalves Benites
Código Identificador:A5408F96

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 064/2015

PROC. ADM. Nº 1970/2015
CONVITE Nº 007/2015

PARTES
Contratante: MUNICIPIO DE SIDROLANDIA-MS
Contratada: JAQUELINE CRISTINA ZIELINSKI EIRELI ME

OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e alteração do valor incialmente pactuado no Contrato Administrativo nº 064/2015.

Fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, o prazo previsto na Cláusula sexta do Contrato Administrativo nº 64/2015, a contar de 24 de Julho de 2015.

Face ao acréscimo do quantitativo do objeto descrito na Cláusula Primeira do Contrato Administrativo nº 64/2015, importando em R$ 13.051,72 (treze mil e cinquenta e um reais e setenta e dois centavos), em conformidade com a Planilha-Aditivo, parte integrante do Processo Administrativo nº 1970/2015, o valor global que era de R$ 60.270,79 (sessenta mil duzentos e setenta reais e setenta e nove centavos), descrito na Cláusula Terceira, passa a ser de R**$ 73.322,51 (setenta e três mil trezentos e vinte e dois reais e cinquenta e um centavos).**

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 64/2015

ASSINANTES
Contratante: Ari Basso
Contratada: Jaqueline Cristina Zielinski Eireli Me.

Sidrolândia-MS, 29 de Setembro de 2015

Publicado por:
Candido Gonçalves Benites
Código Identificador:2B0E8FAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 066/2015

PROC. ADM. Nº 066/2015
DISPENSA Nº 007/2015

PARTES
Contratante: **MUNICÍPIO DE SIDROLANDIA – MS**
Contratado: **ZEFERINO RODRIGUERO**

DO OBJETO:
Por ato unilateral da autoridade competente, motivado por razões de interesse público, de alta relevância e de amplo conhecimento, justificado e determinado no Processo Administrativo nº 1691/2015, resolve rescindir o Contrato Administrativo 066/2015, firmado em 06/01/2015.

DO VALOR:
O *quantum* contratado, até o dia 05/10/2015, é de R$ 14.184,00 (quatorze mil, cento e oitenta e quatro reais), assim sendo, o saldo remanescente importa no valor de **R$ 4.728,00** (quatro mil, setecentos e vinte e oito reais), o qual será rescindido através do presente termo.

DA QUITAÇÃO:
O Contratante providenciará a quitação dos valores do objeto contratado até a data de 05/10/2015, não restando outras obrigações futuras, salvo, qualquer outra reclamada, desde que sejam previstas no Contrato, fazendo deste instrumento sempre fiel e valioso, em qualquer tempo e lugar.

DO CONTRADITÓRIO:
Abre-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para possível interposição de recurso administrativo, a contar da publicação do extrato do presente Termo de Rescisão, ficando a partir de então os autos com vista franqueada à parte, em observância ao art. 109, I "c" c/c §§ 1º e 5º, da Lei Federal 8.666/93, em sua atual redação.

ASSINANTE:

ARI BASSO
PREFEITO

Sidrolândia – MS, 28 de setembro de 2015

Publicado por:
Candido Gonçalves Benites
Código Identificador:1A6C7E0F

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO Nº 01 AO CONTRATO 118/2014.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS –** CONTRATADA**: NUNES E BRITO - ME– DATA DA ASSINATURA:** 28 de setembro de 2015- OBJETO**:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato por igual período, compreendendo o período de 30 de setembro de 2015 até 29 de março de 2016.
Assinaturas: Roberto Tavares Almeida e Fabiano Nunes de Oliveira.

Taquarussu - MS, 28 de setembro de 2015.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enio Pigari Baptista
Código Identificador:436A10CB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO Nº 18 AO CONTRATO 061/2014

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS –** CONTRATADA **TURBO VALE COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA - ME – DATA DA ASSINATURA:** 29 de setembro de 2015 - OBJETO**:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato por igual período , compreendendo o período de 01 de outubro de 2015 até 30 de outubro de 2015. **Assinaturas:** Roberto Tavares Almeida e Eziquiel José da Silva

Taquarussu - MS, 29 de setembro de 2015.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enio Pigari Baptista
Código Identificador:7DDFC94E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO Nº 16 AO CONTRATO 111/2014.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS –** CONTRATADA **ALICE GOMES VARIEDADE EPP – DATA DA ASSINATURA:** 29 de setembro de 2015 - OBJETO**:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato por igual período, compreendendo o período de 01 de outubro de 2015 até 30 de outubro de 2015.
Assinaturas: Roberto Tavares Almeida e Alice Gomes.

Taquarussu - MS, 29 de setembro de 2015.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enio Pigari Baptista
Código Identificador:70EF86E9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO Nº 15 AO CONTRATO 139/2014.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS –** CONTRATADA **CRISTIANO DOS SANTOS PEREIRA – ME – DATA DA ASSINATURA:** 29 de setembro de 2015 - OBJETO**:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato por igual período , compreendendo o período de 01 de outubro de 2015 até 30 de outubro de 2015.
Assinaturas: Roberto Tavares Almeida e Cristiano Dos Santos Pereira

Taquarussu - MS, 29 de setembro de 2015.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enio Pigari Baptista
Código Identificador:274DE909

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 122/2015.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS** – CONTRATADA: **DIMAQ CAMPOTRAT DOURADOS COMERCIO DE PEÇAS LTDA. – DATA DA ASSINATURA:** 28 de setembro de 2015 – **OBJETO:** Contratação de empresa Especializada em Prestação de Serviços de Reforma completa de Pá Carregadeira Caterpillar 930 – R - **VIGÊNCIA:** da assinatura até 31 de dezembro de 2015– **VALOR:** R$ 72.833,52 (setenta e dois mil oitocentos e trinta e três reais cinqüenta e dois centavos) – **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS** 1.08.01.26.782.0103.2.035 - Manutenção do Fundersul. Elemento de Despesas 3.3.90.30.00.00.00.00- Material de Consumo; 3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa jurídica.
Assinaturas: Roberto Tavares Almeida e Sadi Ângelo Pazinato.

Taquarussu - MS, 28 de setembro de 2015.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enio Pigari Baptista
Código Identificador:52D4ACDE

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

GABINETE DO PREFEITO
INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TERENOS- EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2015

Espécie: Contrato de **Locação** nº 005/2015.
Contratante: I**nstituto de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Municipais de Terenos/MS - IAPESEM.**
Contratado: Henrique Wankura Budke
Objeto: Locação de Imóvel
Prazo: 06 (Seis) meses.
Preço: R$6.000,00 (Seis mil Reais).
Data da Assinatura:01 de Julho de 2015.
Assinam:
Cleber de Amorim Borges – Diretor Presidente.
Henrique Wancura Budke - Contratado.

Publicado por:
Renan Espindola Menezes
Código Identificador:1AEC9730

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N. 021/2015

PROCESSO N. 129/2015

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS – MS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através de sua comissão permanente de licitação, **COMUNICA que houve alteração na data de realização de licitação** na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 021/2015, PROCESSO 129/2015, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL.

NOVA DATA: 14/10/2015
HORÁRIO: 08:00 HORAS

LOCAL DA REALIZACAO DO PREGÃO: sede da Câmara Municipal de Três Lagoas – MS Rua Sunao Miura, 71 – Santos Dumont – Três Lagoas/MS - CEP 79630-020 Fone (67)3509-6300.

OBTENÇÃO DO EDITAL: No departamento administrativo da Câmara Municipal no endereço acima mencionado das 07:00h as 13:00h de segunda a sexta, ou através do email compras.licitacao@cmtls.com.br.

Três Lagoas – MS, 29 de Setembro de 2015.

CLÉZIO ANTONIO LARA
Pregoeiro

Publicado por:
Liliane Camargo de Almeida
Código Identificador:597FB2E6

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 431/2015

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor (a) ANA CLAUDIA CANDIDO DA SILVA"

A Sr.ª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor (a) Sr.(a) ANA CLAUDIA CANDIDO DA SILVA, efetivo (a) no cargo de PROFESSOR, Classe "B", nível "PS2", lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com vencimentos integrais, a partir de 29 de Agosto de 2015 e término em 27 de Setembro de 2015, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2015.05.04493P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 21/09/2015.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:0876158E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 432/2015

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor (a) ANA MARIA DA SILVA ANTUNES"

A Sr.ª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor (a) Sr.(a) ANA MARIA DA SILVA ANTUNES, efetivo (a) no cargo de PROFESSOR, Classe "B", nível "PS2", lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com vencimentos integrais, a partir de 08 de Setembro de 2015 e término em 07 de Outubro de 2015, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2015.05.04494P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 21/09/2015.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:D94BB392

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 433/2015

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor (a) CRISTINA APARECIDA FARIA MODESTO"

A Sr.ª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor (a) Sr.(a) CRISTINA APARECIDA FARIA MODESTO, efetivo (a) no cargo de PROFESSOR, Classe "B", nível "PS2", lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com vencimentos integrais, a partir de 18 de Agosto de 2015 e término em 07 de Outubro de 2015, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2015.05.04495P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 21/09/2015.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:254DFB79

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 434/2015

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor (a) BEATRIZ PEREIRA"

A Sr.ª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor (a) Sr.(a) BEATRIZ PEREIRA, efetivo (a) no cargo de ATENDENTE DE FARMACIA, Classe "AL-1", nível "VI", lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde Público, com vencimentos integrais, a partir de 01 de Setembro de 2015 e término em 01 de Novembro de 2015, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2015.05.04496P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 21/09/2015.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:EC3F9C29

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 435/2015

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor (a) LUZINEIS DELITE BERNARDES"

A Sr.ª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor (a) Sr.(a) LUZINEIS DELITE BERNARDES, efetivo (a) no cargo de AUXILIAR DE CIRURGIÃO DENTISTA, Classe "VI", nível "A2", lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde Público, com vencimentos integrais, a partir de 04 de Setembro de 2015 e término em 01 de Novembro de 2015, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2015.05.04497P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 21/09/2015.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:D718D67F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 436/2015

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor (a) MARIA DE LOURDES FERREIRA DOS SANTOS AGUIAR"

A Sr.ª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor (a) Sr.(a) MARIA DE LOURDES FERREIRA DOS SANTOS AGUIAR efetivo (a) no cargo de ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO, Classe "A", nível "EE2", lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com vencimentos integrais, a partir de 03 de Setembro de 2015 e término em 02 de Outubro de 2015, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2015.05.04498P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 22/09/2015.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:ABCB22CE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 437/2015

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor (a) JANAINA LIMA COSTA ALVES."

A Sr.ª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor (a) Sr.(a) JANAINA LIMA COSTA ALVES, efetivo (a) no cargo de AGENTE DE COMUNITARIO DE SAUDE, Classe "AV-1", nível "IV-C", lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICO, com vencimentos integrais, a partir de 08 de Setembro de 2015 e término em 06 de Novembro de 2015, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2015.05.05498P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 22/09/2015.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:407E591D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 438/2015

"Dispõe sobre a concessão do benefício PRORROGAÇÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor (a) LUCI GOMES SANDIM."

A Sr.ª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício PRORROGAÇÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor (a) Sr.(a) LUCI GOMES SANDIM, efetivo (a) no cargo de AUXILIAR DE ESCOLA, Classe "3", nível "AI", lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, com vencimentos integrais, a partir de 13 de Setembro de 2015 e término em 28 de Outubro de 2015, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2015.05.03157R5**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 22/09/2015.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:738F51BC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 439/2015

"Dispõe sobre a concessão do benefício PRORROGAÇÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor (a) CELIA DE SOUZA QUEIROZ"

A Sr.ª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício PRORROGAÇÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor (a) Sr.(a) CELIA DE SOUZA QUEIROZ, efetivo (a) no cargo de ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO, Classe "G", nível "EE2", lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com vencimentos integrais, a partir de 30 de Agosto de 2015 e término em 28 de Outubro de 2015, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2015.05.04377R2**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 22/09/2015.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:06573BA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
AVISO DE LICITAÇÃO

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

O *MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS*, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento de todos os interessados, a realização de licitação abaixo, do tipo *MENOR PREÇO POR ITEM*, nos termos da Lei Federal 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº. 093/2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93.
PREGÃO PRESENCIAL 101/2015 - PROCESSO Nº. 5477/2015
Objeto: Aquisição de **09 (nove) veículos**, sendo: 04 (quatro) veículos de passeio, zero quilômetro, categoria hatch, na cor branca sólida, 04 (quatro) portas laterais, bicombustível, direção hidráulica ou elétrica, trava elétrica nas 04 (quatro) portas, vidro elétrico, ano/modelo de fabricação 2015 (ou superior); 03 (três) veículos tipo passeio, zero quilômetro, categoria minivan de segmento 'station wagon', para até 07 (sete) passageiros, cor branca sólida, 04 (quatro) portas, bicombustível, direção hidráulica ou elétrica, ano/modelo de fabricação 2015 (ou superior) e 02 (duas) camionetas tipo pick-up, zero quilometro, na cor branca sólida, direção hidráulica ou elétrica,

vidros e trava elétrica das portas, tração 4x2, para atender a diversas Secretarias desta Prefeitura.
DATA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: dia 13/10/2015, às 08:00 Horas, Avenida Capitão Olinto Mancini nº. 667 – Centro 5º andar - Assessoria de Licitação e Compras. Os interessados deverão adquirir o presente edital gratuitamente na Assessoria de Licitação e Compras, na Avenida Capitão Olinto Mancini, 667 - centro 5º andar, ou através do endereço de e-mail: edital@treslagoas.ms.gov.br, mediante apresentação de requerimento específico.

ADRIANA GARCIA DA COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:347CAFCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E HABITAÇÃO
PORTARIA Nº 002/SEINF/2015.

Designa servidor para exercer a função de Fiscal Titular e Gestor, do contrato abaixo:

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E HABITAÇÃO DE TRÊS LAGOAS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 67, da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato:

Nº 551/AJ/2015 - Processo Licitatório Nº 4997/2012 – Tomada de Preços nº 024/2012, para execução de obras na ampliação do Centro de Controle de Zoonoses de Três Lagoas, conforme Convênio nº 2496/2007/Ministério da Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Ana Luíza Fernandes de Souza, portadora da cédula de identidade RG nº 00738.707 SSP/MS, inscrita no CPF/MF sob nº 794.897.371-00, Código 11882, para o cargo de Coordenadora Geral de Gestão de Políticas Públicas, para acompanhar e fiscalizar a execução dos objetos do contrato acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas / MS, é contratante.

Art. 2º: Determinar que a servidora, ora designada, deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.
II – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência a servidora designada.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12.08.2015.

Cumpra e
publique.

Três Lagoas / MS, 24 de setembro de 2015.

CARMEN LUCIA RIBEIRO GOULART
Secretaria Municipal

CIÊNCIA DA SERVIDORA DESIGNADA

Declaro que estou ciente da designação de fiscal, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Ana Luiza Fernandes de Souza, cargo de Coordenadora Geral de Gestão de Politicas Públicas, matrícula nº 11882 _____

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:8FE9759F

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E HABITAÇÃO
PORTARIA Nº 003/SEINF/2015.

Designa o servidor para exercer a função de Fiscal Titular e Gestor, do contrato abaixo:

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E HABITAÇÃO DE TRÊS LAGOAS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 67, da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos:

Nº 146/AJ/2015 - Processo Licitatório Nº 4075/2015 – Tomada de Preços nº 024/2015 e Termo de Compromisso nº 797982/2013/MTUR/CAIXA – SIIGF 1012416-26 – Programa: Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística - para execução de obras na construção do Centro de Convenções – Etapa Município de Três Lagoas.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Luis Carlos de Queiróz Spindola, portador da cédula de identidade RG nº 00875.353 SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob nº 653.741.421-00, CREA 260496849-0, Matrícula 21703, para o cargo de Gerente Especial de Gestão de Politicas Públicas, para acompanhar e fiscalizar a execução dos objetos do contrato acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas / MS, é contratante.

Art. 2º: Determinar que o servidor ora designado, deverá:
I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.
II – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
III – atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra e
publique.

Três Lagoas / MS, 25 de setembro de 2015.

CARMEN LUCIA RIBEIRO GOULART
Secretaria Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Declaro que estou ciente da designação de fiscal, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Luis Carlos de Queiróz Spindola, cargo de Gerente Especial de Gestão de Politicas Públicas, matrícula nº21703 _____

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:B756866D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO N.º 033/2015

PARTES: Fundo Municipal de Saúde de Três Lagoas-MS e o Hospital Psiquiátrico Dr. Adolfo Bezerra de Menezes.
OBJETO: Constitui-se objeto do presente Convênio a prestação de serviços médicos hospitalares aos doentes mentais encaminhados pelo Município, através da Secretaria Municipal de Saúde, mediante apresentação de guia de encaminhamento expedida pela mesma.
VALOR: R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
25.10.10.302.802-2045- Fundo Municipal de Saúde - Natureza Despesa**:** 33.50.43.00 – Subvenção Social.
VIGÊNCIA: da data de 16/09/2015 até 16/09/2016.
DATA: 16/09/2015.
ASSINAM:

ELIANE CRISTINA FIGUEIREDO BRILHANTE
Secretária Municipal de Saúde

FERNANDO DOS SANTOS PEREIRA
Secretário Municipal de Finanças, Receita e Controle

JOSÉ ROBALINO DA SILVA NETO
Presidente - Hosp. Psiquiátrico Dr. Adolfo Bezerra de Menezes

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:6A6FBEC0

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2015/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1°)							Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	56.150.000,00	56.150.000,00	6.724.555,00	11,98 %	29.627.314,96	52,76 %	26.522.685,04
RECEITAS CORRENTES	47.150.000,00	47.150.000,00	6.724.555,00	14,26 %	28.461.424,79	60,36 %	18.688.575,21
RECEITA TRIBUTÁRIA	3.936.000,00	3.936.000,00	580.509,43	14,75 %	2.410.319,56	61,24 %	1.525.680,44
Impostos	3.507.000,00	3.507.000,00	554.983,51	15,83 %	2.176.194,06	62,05 %	1.330.805,94
Taxas	428.000,00	428.000,00	25.525,92	5,96 %	234.125,50	54,70 %	193.874,50
Contribuição de Melhoria	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	1.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	670.000,00	670.000,00	131.578,65	19,64 %	511.494,74	76,34 %	158.505,26
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	670.000,00	670.000,00	131.578,65	19,64 %	511.494,74	76,34 %	158.505,26
RECEITAS PATRIMONIAIS	179.000,00	179.000,00	48.380,03	27,03 %	202.449,32	113,10 %	-23.449,32
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	179.000,00	179.000,00	48.380,03	27,03 %	202.449,32	113,10 %	-23.449,32
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	42.000,00	42.000,00	300,00	0,71 %	4.650,00	11,07 %	37.350,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	41.561.000,00	41.561.000,00	5.861.649,07	14,10 %	24.872.533,28	59,85 %	16.688.466,72
Transferências Intergovernamentais	41.076.000,00	41.076.000,00	5.841.665,92	14,22 %	24.812.583,83	60,41 %	16.263.416,17
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Convênios	485.000,00	485.000,00	19.983,15	4,12 %	59.949,45	12,36 %	425.050,55
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	762.000,00	762.000,00	102.137,82	13,40 %	459.977,89	60,36 %	302.022,11
Multas e Juros de Mora	112.000,00	112.000,00	20.065,61	17,92 %	71.204,84	63,58 %	40.795,16
Indenizações e Restituições	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	60.000,00
Receita da Dívida Ativa	520.000,00	520.000,00	81.858,47	15,74 %	378.559,31	72,80 %	141.440,69
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Receitas Correntes Diversas	70.000,00	70.000,00	213,74	0,31 %	10.213,74	14,59 %	59.786,26
RECEITAS DE CAPITAL	9.000.000,00	9.000.000,00	0,00	0,00 %	1.165.890,17	12,95 %	7.834.109,83
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00

AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	9.000.000,00	9.000.000,00	0,00	0,00 %	1.165.890,17	12,95 %	7.834.109,83
Transferências Intergovernamentais	2.500.000,00	2.500.000,00	0,00	0,00 %	47.880,00	1,92 %	2.452.120,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Convênios	6.500.000,00	6.500.000,00	0,00	0,00 %	1.118.010,17	17,20 %	5.381.989,83
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	56.150.000,00	56.150.000,00	6.724.555,00	11,98 %	29.627.314,96	52,76 %	26.522.685,04
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III) + (IV)	56.150.000,00	56.150.000,00	6.724.555,00	11,98 %	29.627.314,96	52,76 %	26.522.685,04
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	56.150.000,00	56.150.000,00	6.724.555,00	11,98 %	29.627.314,96	52,76 %	26.522.685,04

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	56.150.000,00	56.431.300,00	4.399.543,85	46.828.781,23	9.602.518,77	7.357.263,12	29.464.995,07	26.966.304,93	29.109.010,46
DESPESAS CORRENTES	44.032.000,00	43.625.100,00	4.031.562,13	37.453.132,43	6.171.967,57	6.953.760,47	26.895.241,97	16.729.858,03	26.625.184,48
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	26.016.000,00	22.977.200,00	473.712,54	20.305.125,13	2.672.074,87	3.823.444,50	14.327.132,22	8.650.067,78	14.182.831,89
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	40.000,00	40.000,00	0,00	470,40	39.529,60	0,00	470,40	39.529,60	470,40
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.976.000,00	20.607.900,00	3.557.849,59	17.147.536,90	3.460.363,10	3.130.315,97	12.567.639,35	8.040.260,65	12.441.882,19
DESPESAS DE CAPITAL	11.318.000,00	12.006.200,00	367.981,72	9.375.648,80	2.630.551,20	403.502,65	2.569.753,10	9.436.446,90	2.483.825,98
INVESTIMENTOS	10.866.000,00	11.679.200,00	367.981,72	9.299.777,36	2.379.422,64	395.476,13	2.509.404,79	9.169.795,21	2.423.477,67
INVERSÕES FINANCEIRAS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	450.000,00	325.000,00	0,00	75.871,44	249.128,56	8.026,52	60.348,31	264.651,69	60.348,31
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00	800.000,00	0,00	0,00	800.000,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	56.150.000,00	56.431.300,00	4.399.543,85	46.828.781,23	9.602.518,77	7.357.263,12	29.464.995,07	26.966.304,93	29.109.010,46
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	56.150.000,00	56.431.300,00	4.399.543,85	46.828.781,23	9.602.518,77	7.357.263,12	29.464.995,07	26.966.304,93	29.109.010,46
SUPERÁVIT (XIII)	-		-	-	-	-	162.319,89		0,00
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	56.150.000,00	56.431.300,00	4.399.543,85	46.828.781,23	9.602.518,77	7.357.263,12	29.627.314,96	26.803.985,04	29.109.010,46

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (II) = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Informatizado - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO - 28/set/2015 - 14h e 50m

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:0737C9FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2015/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)				R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	4.107.000,00	4.107.000,00	2.618.070,22	63,75 %
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	1.050.000,00	1.050.000,00	849.635,39	80,92 %
1.1.1 - IPTU	500.000,00	500.000,00	434.401,22	86,88 %
1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	10.000,00	10.000,00	1.736,32	17,36 %

1.1.3 - Dívida Ativa do IPTU	480.000,00	480.000,00	357.195,04	74,42 %
1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	60.000,00	60.000,00	56.302,81	93,84 %
1.1.5 - (-) Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão de Inter Vivos - ITBI	300.000,00	300.000,00	341.848,38	113,95 %
1.2.1 - ITBI	300.000,00	300.000,00	341.848,38	113,95 %
1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.2.3 - Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.2.5 - (-) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.250.000,00	2.250.000,00	1.129.846,10	50,22 %
1.3.1 - ISS	2.200.000,00	2.200.000,00	1.103.204,11	50,15 %
1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	10.000,00	10.000,00	5.840,95	58,41 %
1.3.3 - Dívida Ativa do ISS	30.000,00	30.000,00	18.090,57	60,30 %
1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	10.000,00	10.000,00	2.710,47	27,10 %
1.3.5 - (-) Deduções da Receita do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	507.000,00	507.000,00	296.740,35	58,53 %
1.4.1 - IRRF	507.000,00	507.000,00	296.740,35	58,53 %
1.4.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.4.3 - Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.4.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.4.5 - (-) Deduções da Receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.5 - Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4°, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.5.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.5.3 - Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.5.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.5.5 - (-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00 %
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	32.360.000,00	32.360.000,00	19.537.106,85	60,37 %
2.1 - Cota-Parte FPM	19.500.000,00	19.500.000,00	11.558.934,91	59,28 %
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	19.500.000,00	19.500.000,00	11.558.934,91	59,28 %
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00 %
2.2 - Cota-Parte ICMS	11.220.000,00	11.220.000,00	6.824.086,35	60,82 %
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C nº87/1996	40.000,00	40.000,00	23.489,84	58,72 %
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	100.000,00	100.000,00	77.401,15	77,40 %
2.5 - Cota-Parte ITR	500.000,00	500.000,00	270.901,97	54,18 %
2.6 - Cota-Parte IPVA	1.000.000,00	1.000.000,00	782.292,63	78,23 %
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00 %
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	36.467.000,00	36.467.000,00	22.155.177,07	60,75 %

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS	0,00	0,00	0,00	0,00 %
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	860.000,00	860.000,00	489.643,90	56,94 %
5.1 - Transferências do Salário-Educação	400.000,00	400.000,00	302.242,50	75,56 %
5.2 - Transferências Diretas - PDEE	0,00	0,00	0,00	0,00 %
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	220.000,00	220.000,00	141.276,00	64,22 %
5.5 - Transferências Diretas - PNATE	140.000,00	140.000,00	46.125,40	32,95 %
5.5 - Outras Transferências do FNDE	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00 %
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00 %
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	550.000,00	550.000,00	59.949,45	10,90 %
6.1 - Transferências de Convênios	550.000,00	550.000,00	59.949,45	10,90 %
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00 %
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00 %
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00 %
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	3.410.000,00	3.410.000,00	549.593,35	16,12 %

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	6.472.000,00	6.472.000,00	3.868.486,74	59,77 %
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	3.900.000,00	3.900.000,00	2.272.852,60	58,28 %
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	2.244.000,00	2.244.000,00	1.364.817,11	60,82 %
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	8.000,00	8.000,00	4.697,94	58,72 %
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	20.000,00	20.000,00	15.480,23	77,40 %
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	100.000,00	100.000,00	54.180,33	54,18 %
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	200.000,00	200.000,00	156.458,53	78,23 %
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	7.322.000,00	7.322.000,00	5.120.011,76	69,93 %
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	7.300.000,00	7.300.000,00	5.074.514,18	69,51 %
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00 %
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	22.000,00	22.000,00	45.497,58	206,81 %
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	828.000,00	828.000,00	1.206.027,44	145,66 %
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB		DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
				Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1	5.522.000,00	5.305.300,00	4.873.423,75	91,86 %	3.174.564,29	59,84 %
13.1 - Com Educação Infantil	2	2.200.000,00	2.200.000,00	1.945.155,15	88,42 %	1.224.583,21	55,66 %
13.2 - Com Ensino Fundamental	3	3.322.000,00	3.105.300,00	2.928.268,60	94,30 %	1.949.981,08	62,80 %
14 - OUTRAS DESPESAS	4	1.800.000,00	2.016.700,00	1.909.640,83	94,69 %	1.428.464,03	70,83 %
14.1 - Com Educação Infantil	5	620.000,00	565.000,00	479.620,46	84,89 %	446.488,16	79,02 %
14.2 - Com Ensino Fundamental	6	1.180.000,00	1.451.700,00	1.430.020,37	98,51 %	981.975,87	67,64 %
15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)		7.322.000,00	7.322.000,00	6.783.064,58	92,64 %	4.603.028,32	62,87 %

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 FUNDEB 60%	0,00
16.2 FUNDEB 40%	0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERAVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 FUNDEB 60%	0,00
17.2 FUNDEB 40%	0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	100,00
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	62,00
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	27,90
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	10,10

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2013 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	47.571,19
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1° TRIMESTRE DO EXERCICIO ATUAL {2}	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
22 - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% DE 3) {3}	9.116.750,00	9.116.750,00	5.538.794,27	60,75 %

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
23 - EDUCAÇÃO INFANTIL	4.423.000,00	3.438.000,00	2.935.283,72	85,38 %	1.734.709,85	50,46 %
23.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
23.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
23.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
23.2 - Pré-escola	4.423.000,00	3.438.000,00	2.935.283,72	85,38 %	1.734.709,85	50,46 %
23.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.820.000,00	2.765.000,00	2.424.775,61	87,70 %	1.671.071,37	60,44 %
23.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.603.000,00	673.000,00	510.508,11	75,86 %	63.638,48	9,46 %
24 - ENSINO FUNDAMENTAL	9.708.000,00	10.014.000,00	9.344.356,89	93,31 %	5.677.663,80	56,70 %
24.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	4.502.000,00	4.557.000,00	4.358.288,97	95,64 %	2.931.956,95	64,34 %
24.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	5.206.000,00	5.457.000,00	4.986.067,92	91,37 %	2.745.706,85	50,32 %
25 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
26 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
27 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
28 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
29 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 +25 + 26 + 27 + 28)	14.131.000,00	13.452.000,00	12.279.640,61	91,28 %	7.412.373,65	55,10 %

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	1.206.027,44
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32 - RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	45.497,58
33 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
34 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO {4}	0,00
36 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)	0,00
37 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	1.251.525,02
38 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) - (37))	6.160.848,63
39 - MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE {5} ((38) / (3) X 100)%	27,81

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	400.000,00	400.000,00	72.252,41	18,06 %	302.242,50	75,56 %
42 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
43 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
44 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	400.000,00	400.000,00	72.252,41	18,06 %	302.242,50	75,56 %
45 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	14.531.000,00	13.852.000,00	12.351.893,02	89,17 %	7.714.616,15	55,69 %

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2015 (j)
46 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	5.450,06	0,00
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
46.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	5.450,06	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR
47 - SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCICIO ANTERIOR	47.571,19
48 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	5.074.514,18
49 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	4.510.763,16
49.1 Pagamento do Exercício	4.510.763,16
49.2 Restos a Pagar	0,00
50 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	45.497,58
51 - (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	656.819,79

FONTE: Sistema Informatizado - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO - 28/set/2015 - 14h e 52m

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:C162D14D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2015/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	56.150.000,00	56.431.300,00	4.399.543,85	46.828.781,23	100,00 %	9.602.518,77	7.357.263,12	29.464.995,07	100,00 %	26.966.304,93
Legislativa	2.400.000,00	2.400.000,00	0,00	0,00	0,00 %	2.400.000,00	0,00	0,00	0,00 %	2.400.000,00
Ação Legislativa	2.400.000,00	2.400.000,00	0,00	0,00	0,00 %	2.400.000,00	0,00	0,00	0,00 %	2.400.000,00

Judiciária	338.000,00	889.000,00	124.652,15	883.227,07	1,89 %	5.772,93	227.694,24	649.506,10	2,20 %	239.493,90
Ação Judiciária	50.000,00	649.000,00	124.652,15	648.311,49	1,38 %	688,51	196.673,86	502.296,20	1,70 %	146.703,80
Administração Geral	288.000,00	240.000,00	0,00	234.915,58	0,50 %	5.084,42	31.020,38	147.209,90	0,50 %	92.790,10
Administração	10.524.000,00	9.475.000,00	862.428,85	9.025.553,53	19,27 %	449.446,47	1.624.183,20	6.684.663,10	22,69 %	2.790.336,90
Planejamento e Orçamento	936.000,00	901.000,00	129.174,60	862.669,51	1,84 %	38.330,49	171.236,53	508.490,07	1,73 %	392.509,93
Administração Geral	8.805.000,00	7.600.000,00	706.102,44	7.277.672,45	15,54 %	322.327,55	1.303.638,73	5.595.773,82	18,99 %	2.004.226,18
Ordenamento Territorial	355.000,00	384.000,00	8.452,00	325.870,39	0,70 %	58.129,61	63.464,92	210.839,21	0,72 %	173.160,79
Formação de Recursos Humanos	29.000,00	131.000,00	0,00	113.658,57	0,24 %	17.341,43	22.861,00	87.367,77	0,30 %	43.632,23
Administração de Receitas	119.000,00	199.000,00	699,81	191.625,43	0,41 %	7.374,57	26.955,72	134.706,29	0,46 %	64.293,71
Comunicação Social	280.000,00	260.000,00	18.000,00	254.057,18	0,54 %	5.942,82	36.026,30	147.485,94	0,50 %	112.514,06
Segurança Pública	15.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00 %	11.000,00	0,00	0,00	0,00 %	11.000,00
Defesa Civil	15.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00 %	11.000,00	0,00	0,00	0,00 %	11.000,00
Assistência Social	1.326.000,00	1.313.600,00	207.487,97	1.046.484,07	2,23 %	267.115,93	187.759,70	862.507,32	2,93 %	451.092,68
Assistência ao Idoso	81.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	0,01 %	0,00	0,00	0,00	0,00 %	5.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	555.000,00	583.100,00	145.722,53	515.451,22	1,10 %	67.648,78	100.536,86	375.753,92	1,28 %	207.346,08
Assistência Comunitária	320.000,00	225.500,00	4.181,00	105.436,80	0,23 %	120.063,20	4.181,00	105.436,80	0,36 %	120.063,20
Alimentação e Nutrição	370.000,00	500.000,00	52.584,44	420.596,05	0,90 %	79.403,95	83.041,84	381.316,60	1,29 %	118.683,40
Saúde	12.247.000,00	12.247.000,00	900.774,09	10.751.772,37	22,96 %	1.495.227,63	2.138.747,28	7.537.346,71	25,58 %	4.709.653,29
Atenção Básica	10.649.000,00	9.913.000,00	836.514,09	8.505.923,69	18,16 %	1.407.076,31	1.721.888,74	6.019.247,32	20,43 %	3.893.752,68
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.400.000,00	2.106.000,00	0,00	2.100.000,00	4,48 %	6.000,00	390.000,00	1.421.000,00	4,82 %	685.000,00
Vigilância Sanitária	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00 %	17.000,00	0,00	0,00	0,00 %	17.000,00
Vigilância Epidemiológica	181.000,00	211.000,00	64.260,00	145.848,68	0,31 %	65.151,32	26.858,54	97.099,39	0,33 %	113.900,61
Trabalho	89.000,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00 %	51.000,00	0,00	0,00	0,00 %	51.000,00
Fomento ao Trabalho	78.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00 %	40.000,00	0,00	0,00	0,00 %	40.000,00
Normalização e Qualidade	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00 %	11.000,00	0,00	0,00	0,00 %	11.000,00
Educação	14.445.000,00	13.716.000,00	1.035.293,51	12.505.695,89	26,71 %	1.210.304,11	2.117.615,86	7.540.827,54	25,59 %	6.175.172,46
Ensino Fundamental	9.708.000,00	10.014.000,00	957.783,08	9.344.356,89	19,95 %	669.643,11	1.569.721,01	5.677.663,80	19,27 %	4.336.336,20
Ensino Infantil	4.423.000,00	3.438.000,00	76.419,89	2.935.283,72	6,27 %	502.716,28	501.504,17	1.734.709,85	5,89 %	1.703.290,15
Educação de Jovens e Adultos	134.000,00	84.000,00	1.092,19	66.064,48	0,14 %	17.935,52	23.845,10	50.570,39	0,17 %	33.429,61
Educação Especial	180.000,00	180.000,00	-1,65	159.990,80	0,34 %	20.009,20	22.545,58	77.883,50	0,26 %	102.116,50
Cultura	1.450.000,00	1.740.000,00	17.402,30	1.187.970,32	2,54 %	552.029,68	38.264,18	1.073.010,23	3,64 %	666.989,77
Patrimonio Histórico, Artistico e Arqueológico	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00
Difusão Cultural	1.180.000,00	1.465.000,00	17.402,30	1.029.835,83	2,20 %	435.164,17	38.264,18	947.496,53	3,22 %	517.503,47
Turismo	250.000,00	275.000,00	0,00	158.134,49	0,34 %	116.865,51	0,00	125.513,70	0,43 %	149.486,30
Direitos da Cidadania	1.309.000,00	1.822.900,00	229.520,37	1.668.315,09	3,56 %	154.584,91	290.301,93	1.220.574,33	4,14 %	602.325,67
Assistência Comunitária	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00 %	5.000,00	0,00	0,00	0,00 %	5.000,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	1.304.000,00	1.817.900,00	229.520,37	1.668.315,09	3,56 %	149.584,91	290.301,93	1.220.574,33	4,14 %	597.325,67
Urbanismo	4.295.000,00	4.522.000,00	165.095,78	4.185.219,73	8,94 %	336.780,27	269.435,57	1.482.765,28	5,03 %	3.039.234,72
Infra Estrutura Urbana	3.605.000,00	3.834.000,00	142.152,34	3.616.356,47	7,72 %	217.643,53	109.665,31	972.144,99	3,30 %	2.861.855,01
Serviços Urbanos	690.000,00	688.000,00	22.943,44	568.863,26	1,21 %	119.136,74	159.770,26	510.620,29	1,73 %	177.379,71
Habitação	175.000,00	175.000,00	0,00	0,00	0,00 %	175.000,00	0,00	0,00	0,00 %	175.000,00
Habitação Urbana	175.000,00	175.000,00	0,00	0,00	0,00 %	175.000,00	0,00	0,00	0,00 %	175.000,00
Saneamento	225.000,00	233.000,00	0,00	172.931,10	0,37 %	60.068,90	11.790,00	164.931,10	0,56 %	68.068,90
Saneamento Básico Urbano	225.000,00	233.000,00	0,00	172.931,10	0,37 %	60.068,90	11.790,00	164.931,10	0,56 %	68.068,90
Gestão Ambiental	103.000,00	108.000,00	0,00	44.000,00	0,09 %	64.000,00	3.900,00	28.900,00	0,10 %	79.100,00
Preservação e Conservação Ambiental	103.000,00	108.000,00	0,00	44.000,00	0,09 %	64.000,00	3.900,00	28.900,00	0,10 %	79.100,00
Agricultura	1.080.000,00	1.108.800,00	57.198,79	415.958,44	0,89 %	692.841,56	47.622,82	272.831,84	0,93 %	835.968,16
Administração Geral	331.000,00	379.800,00	57.198,79	339.314,76	0,72 %	40.485,24	35.444,60	199.883,76	0,68 %	179.916,24
Promoção da Produção Vegetal	70.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00 %	50.000,00	0,00	0,00	0,00 %	50.000,00
Defesa Sanitária Vegetal	52.000,00	52.000,00	0,00	0,00	0,00 %	52.000,00	0,00	0,00	0,00 %	52.000,00
Abastecimento	627.000,00	627.000,00	0,00	76.643,68	0,16 %	550.356,32	12.178,22	72.948,08	0,25 %	554.051,92
Indústria	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00 %	10.000,00	0,00	0,00	0,00 %	10.000,00
Promoção Industrial	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00 %	10.000,00	0,00	0,00	0,00 %	10.000,00
Comércio e Serviços	42.000,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00 %	42.000,00	0,00	0,00	0,00 %	42.000,00
Turismo	42.000,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00 %	42.000,00	0,00	0,00	0,00 %	42.000,00
Transporte	2.830.000,00	3.305.000,00	794.964,00	2.955.736,38	6,31 %	349.263,62	353.872,62	1.721.069,27	5,84 %	1.583.930,73
Transporte Rodoviário	2.830.000,00	3.305.000,00	794.964,00	2.955.736,38	6,31 %	349.263,62	353.872,62	1.721.069,27	5,84 %	1.583.930,73
Desporto e Lazer	1.957.000,00	2.097.000,00	4.726,04	1.909.575,40	4,08 %	187.424,60	38.049,20	165.243,54	0,56 %	1.931.756,46
Desporto Comunitário	1.948.000,00	2.088.000,00	4.726,04	1.909.575,40	4,08 %	178.424,60	38.049,20	165.243,54	0,56 %	1.922.756,46
Lazer	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00 %	9.000,00	0,00	0,00	0,00 %	9.000,00
Encargos Especiais	490.000,00	365.000,00	0,00	76.341,84	0,16 %	288.658,16	8.026,52	60.818,71	0,21 %	304.181,29
Serviço da Dívida Interna	490.000,00	365.000,00	0,00	76.341,84	0,16 %	288.658,16	8.026,52	60.818,71	0,21 %	304.181,29
Reserva de Contingência	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00 %	800.000,00	0,00	0,00	0,00 %	800.000,00
Reserva de Contingência	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00 %	800.000,00	0,00	0,00	0,00 %	800.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	56.150.000,00	56.431.300,00	4.399.543,85	46.828.781,23	100,00 %	9.602.518,77	7.357.263,12	29.464.995,07	100,00 %	26.966.304,93
FONTE: Sistema Informatizado - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO - 28/set/2015 - 14h e 51m										

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:BC38449B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2015

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	4.107.000,00	4.107.000,00	2.618.070,22	63,75 %
Imposto Predial e Territotial Urbano - IPTU	500.000,00	500.000,00	434.401,22	86,88 %
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	300.000,00	300.000,00	341.848,38	113,95 %

Imposto sobre Serviçoes de Qualquer Natureza - ISS	2.200.000,00	2.200.000,00	1.103.204,11	50,15 %
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	507.000,00	507.000,00	296.740,35	58,53 %
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00 %
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	20.000,00	20.000,00	7.577,27	37,89 %
Dívida Ativa dos Impostos	510.000,00	510.000,00	375.285,61	73,59 %
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	70.000,00	70.000,00	59.013,28	84,30 %
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	32.360.000,00	32.360.000,00	19.537.106,85	60,37 %
Cota-Parte do FPM	19.500.000,00	19.500.000,00	11.558.934,91	59,28 %
Cota-Parte do ITR	500.000,00	500.000,00	270.901,97	54,18 %
Cota-Parte do IPVA	1.000.000,00	1.000.000,00	782.292,63	78,23 %
Cota-Parte do ICMS	11.220.000,00	11.220.000,00	6.824.086,35	60,82 %
Cota-Parte do IPI-Exportação	100.000,00	100.000,00	77.401,15	77,40 %
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e transf. Constitucionais	40.000,00	40.000,00	23.489,84	58,72 %
Desoneração do ICMS(LC 87/96)	40.000,00	40.000,00	23.489,84	58,72 %
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00 %
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	36.467.000,00	36.467.000,00	22.155.177,07	60,75 %

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	4.770.000,00	4.770.000,00	2.142.210,33	44,91 %
Provenientes da União	3.880.000,00	3.880.000,00	1.850.979,44	47,71 %
Provenientes do Estado	850.000,00	850.000,00	274.313,65	32,27 %
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00 %
Outras Receitas do SUS	40.000,00	40.000,00	16.917,24	42,29 %
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00 %
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00 %
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTOS DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00 %
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	4.770.000,00	4.770.000,00	2.142.210,33	44,91 %

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo e Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100
DESPESAS CORRENTES	11.276.000,00	11.070.000,00	10.314.822,79	93,18 %	7.277.918,99	65,74 %
Pessoal e Encargos Sociais	6.264.000,00	4.900.000,00	4.749.016,12	96,92 %	3.394.066,12	69,27 %
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
Outras Despesas Correntes	5.012.000,00	6.170.000,00	5.565.806,67	90,21 %	3.883.852,87	62,95 %
DESPESAS DE CAPITAL	891.000,00	1.097.000,00	401.949,58	36,64 %	244.427,72	22,28 %
Investimentos	891.000,00	1.097.000,00	401.949,58	36,64 %	244.427,72	22,28 %
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	12.167.000,00	12.167.000,00	10.716.772,37	88,08 %	7.522.346,71	61,83 %

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	3.480.000,00	4.561.000,00	4.092.409,82	89,73 %	2.294.823,09	50,31
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	3.270.000,00	4.452.000,00	4.092.409,82	91,92 %	2.294.823,09	51,55
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00
Outros Recursos	210.000,00	109.000,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00 %	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00
DESP. CUSTEADAS COM REC. VINC. À PARCELA DO PERC. MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERV. DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES[3]	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	3.480.000,00	4.561.000,00	4.092.409,82	89,73 %	2.294.823,09	50,31 %
TOTAL DAS DESP. COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	8.687.000,00	7.606.000,00	6.624.362,55	87,09 %	5.227.523,62	68,73 %
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% 4 e 5						23,60 %
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL (VIi - (15 x IIIb)/100) 6						1.904.247,06

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2013	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em Exercícios Anteriores ao de Referência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2013	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2012	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2011	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em Exercícios Anteriores ao de Referência	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00

Diferença de limite não cumprido em 2013	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2012	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2011	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2010	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores ao de Referência	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre % (m/total m) (m)	x 100
Atenção Básica	10.569.000,00	9.833.000,00	8.470.923,69	79,04 %	6.004.247,32	79,82 %
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.400.000,00	2.106.000,00	2.100.000,00	19,60 %	1.421.000,00	18,89 %
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
Vigilância Sanitária	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
Vigilância Epidemiológica	181.000,00	211.000,00	145.848,68	1,36 %	97.099,39	1,29 %
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
TOTAL 100,00 %	12.167.000,00	12.167.000,00	10.716.772,37	100,00 %	7.522.346,71	100,00 %

FONTE: Sistema Informatizado - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO - 28/set/2015 - 14h e 56m

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC

5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6 No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:42B75692

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS-CONTABILIDADE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO ATÉ FEVEREIRO - 1º BIMESTRE/2015

(Teste) - Executivo
CONSOLIDADO -
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro até Fevereiro - 1º Bimestre/2015

LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo 1

Nr.	G1 - RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo (a - c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
1	RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	138.028.227,04	138.028.227,04	19.456.114,53	14,10	19.456.114,53	14,10	118.572.112,51
2	RECEITAS CORRENTES	127.415.227,04	127.415.227,04	19.456.114,53	15,27	19.456.114,53	15,27	107.959.112,51
3	RECEITA TRIBUTÁRIA	10.946.800,00	10.946.800,00	1.163.026,79	10,62	1.163.026,79	10,62	9.783.773,21
4	Impostos	10.350.000,00	10.350.000,00	1.041.983,57	10,07	1.041.983,57	10,07	9.308.016,43
5	IPTU	1.600.000,00	1.600.000,00	11.040,71	0,69	11.040,71	0,69	1.588.959,29
6	ITBI	1.800.000,00	1.800.000,00	123.317,05	6,85	123.317,05	6,85	1.676.682,95
7	ISS	4.500.000,00	4.500.000,00	587.717,46	13,06	587.717,46	13,06	3.912.282,54
8	Outros Impostos	2.450.000,00	2.450.000,00	319.908,35	13,06	319.908,35	13,06	2.130.091,65
9	Taxas	596.800,00	596.800,00	121.043,22	20,28	121.043,22	20,28	475.756,78
10	Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	4.221.240,00	4.221.240,00	684.502,39	16,22	684.502,39	16,22	3.536.737,61
12	Contribuições Sociais	2.821.240,00	2.821.240,00	615.604,55	21,82	615.604,55	21,82	2.205.635,45
13	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	Contribuição de Iluminação Pública	1.400.000,00	1.400.000,00	68.897,84	4,92	68.897,84	4,92	1.331.102,16
15	RECEITA PATRIMONIAL	4.780.463,00	4.780.463,00	996.162,38	20,84	996.162,38	20,84	3.784.300,62
16	Receitas Imobiliárias	80.000,00	80.000,00	5.823,93	7,28	5.823,93	7,28	74.176,07
17	Receitas de Valores Mobiliários	4.700.463,00	4.700.463,00	990.338,45	21,07	990.338,45	21,07	3.710.124,55
18	Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	Receita da Cessão de Direito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28	Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29	Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30	Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31	Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32	RECEITA DE SERVIÇOS	105.000,00	105.000,00	4.007,82	3,82	4.007,82	3,82	100.992,18
33	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	106.331.724,04	106.331.724,04	16.501.444,46	15,52	16.501.444,46	15,52	89.830.279,58
34	Transferências Intergovernamentais	101.908.224,04	101.908.224,04	16.398.360,60	16,09	16.398.360,60	16,09	85.509.863,44
35	Transferências de Instituições Privadas	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
36	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
37	Transferências de Pessoas	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00

38	Transferências de Convênios	4.409.500,00	4.409.500,00	103.083,86	2,34	103.083,86	2,34	4.306.416,14
39	Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.030.000,00	1.030.000,00	106.970,69	10,39	106.970,69	10,39	923.029,31
41	Multas e Juros de Mora	282.000,00	282.000,00	20.242,04	7,18	20.242,04	7,18	261.757,96
42	Indenizações e Restituições	105.000,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00
43	Receita da Dívida Ativa	630.000,00	630.000,00	74.689,35	11,86	74.689,35	11,86	555.310,65
44	Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45	Receitas Correntes Diversas	13.000,00	13.000,00	12.039,30	92,61	12.039,30	92,61	960,70
46	RECEITAS DE CAPITAL	10.613.000,00	10.613.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.613.000,00
47	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.700.000,00	1.700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.700.000,00
48	Operações de Crédito Internas	1.700.000,00	1.700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.700.000,00
49	Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50	ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
51	Alienação de Bens Móveis	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
52	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
53	AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
54	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	8.813.000,00	8.813.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.813.000,00
55	Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
56	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
57	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
58	Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
59	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60	Transferências de Convênios	8.813.000,00	8.813.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.813.000,00
61	Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
62	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
63	Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
64	Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
65	Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
66	RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.423.760,00	4.423.760,00	1.520.374,79	34,37	1.520.374,79	34,37	2.903.385,21
67	SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	142.451.987,04	142.451.987,04	20.976.489,32	14,73	20.976.489,32	14,73	121.475.497,72
68	OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
69	Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
70	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
71	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
72	Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
73	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
74	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
75	SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	142.451.987,04	142.451.987,04	20.976.489,32	14,73	20.976.489,32	14,73	121.475.497,72
76	DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
77	TOTAL (VII) = (V + VI)	142.451.987,04	142.451.987,04	20.976.489,32	14,73	20.976.489,32	14,73	121.475.497,72
78	SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	0,00	12.950.016,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
79	Superávit Financeiro	0,00	12.950.016,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
80	Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G2 - DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g) = (e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i) = (e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
				No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
81	DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	136.376.529,25	136.932.084,17	32.448.150,11	32.448.150,11	104.483.934,06	14.519.539,93	14.519.539,93	122.412.544,24	13.175.816,54
82	DESPESAS CORRENTES	103.411.309,25	102.534.779,23	28.958.900,69	28.958.900,69	73.575.878,54	14.062.461,80	14.062.461,80	88.472.317,43	12.725.416,41
83	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	58.954.944,26	54.276.901,35	10.579.105,66	10.579.105,66	43.697.795,69	10.312.235,79	10.312.235,79	43.964.665,56	10.077.652,67
84	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	80.000,00	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00
85	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	44.376.364,99	48.187.877,88	18.379.795,03	18.379.795,03	29.808.082,85	3.750.226,01	3.750.226,01	44.437.651,87	2.647.763,74
86	DESPESAS DE CAPITAL	28.565.220,00	29.997.304,94	3.489.249,42	3.489.249,42	26.508.055,52	457.078,13	457.078,13	29.540.226,81	450.400,13
87	INVESTIMENTOS	21.665.220,00	23.337.304,94	2.073.300,54	2.073.300,54	21.264.004,40	249.139,30	249.139,30	23.088.165,64	242.461,30
88	INVERSÕES FINANCEIRAS	5.100.000,00	5.100.000,00	0,00	0,00	5.100.000,00	0,00	0,00	5.100.000,00	0,00
89	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.800.000,00	1.560.000,00	1.415.948,88	1.415.948,88	144.051,12	207.938,83	207.938,83	1.352.061,17	207.938,83
90	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.400.000,00	4.400.000,00	0,00	0,00	4.400.000,00	0,00	0,00	4.400.000,00	0,00
91	RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92	DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	6.075.457,79	5.979.897,82	1.236.195,97	1.236.195,97	4.743.701,85	1.236.195,97	1.236.195,97	4.743.701,85	758.292,69
93	SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	142.451.987,04	142.911.981,99	33.684.346,08	33.684.346,08	109.227.635,91	15.755.735,90	15.755.735,90	127.156.246,09	13.934.109,23
94	AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
96	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
97	Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
98	Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
100	Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
101	SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	142.451.987,04	142.911.981,99	33.684.346,08	33.684.346,08	109.227.635,91	15.755.735,90	15.755.735,90	127.156.246,09	13.934.109,23
102	SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.220.753,42	0,00	0,00
103	TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	142.451.987,04	142.911.981,99	33.684.346,08	33.684.346,08	109.227.635,91	15.755.735,90	20.976.489,32	121.935.492,67	13.934.109,23

Nr.	G3 - RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo (a - c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
104	RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.423.760,00	4.423.760,00	1.520.374,79	34,37	1.520.374,79	34,37	2.903.385,21
105	RECEITAS CORRENTES	4.423.760,00	4.423.760,00	1.520.374,79	34,37	1.520.374,79	34,37	2.903.385,21
106	RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
107	Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
108	Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
109	Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
110	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	4.423.760,00	4.423.760,00	1.520.374,79	34,37	1.520.374,79	34,37	2.903.385,21
111	Contribuições Sociais	4.423.760,00	4.423.760,00	1.520.374,79	34,37	1.520.374,79	34,37	2.903.385,21
112	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
113	Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
114	RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
115	Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
116	Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
117	Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

118	Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
119	Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
120	Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
121	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
122	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
123	Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
124	Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
125	Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
126	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
127	Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
128	Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
129	Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
130	Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
131	RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
132	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
133	Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
134	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
135	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
136	Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
137	Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
138	Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
139	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
140	Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
141	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
142	Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
143	Receita Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
144	Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
145	RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
146	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
147	Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
148	Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
149	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
150	Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
151	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
152	AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
153	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
154	Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
155	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
156	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
157	Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
158	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
159	Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
160	Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
161	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
162	Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
163	Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
164	Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G4 - DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g) = (e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i) = (e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
				No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
165	DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (X)	6.075.457,79	5.979.897,82	1.236.195,97	1.236.195,97	4.743.701,85	1.236.195,97	1.236.195,97	4.743.701,85	758.292,69
166	DESPESAS CORRENTES	6.075.457,79	5.979.897,82	1.236.195,97	1.236.195,97	4.743.701,85	1.236.195,97	1.236.195,97	4.743.701,85	758.292,69
167	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.075.457,79	5.979.897,82	1.236.195,97	1.236.195,97	4.743.701,85	1.236.195,97	1.236.195,97	4.743.701,85	758.292,69
168	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
169	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
170	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
171	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
172	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
173	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota Explicativa

FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm> Texto abaixo válido somente para 6º Bimestre:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Candido Gonçalves Benites
Código Identificador:53DE2663

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS-CONTABILIDADE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO ATÉ FEVEREIRO - 1º BIMESTRE/2015

(Teste) - Executivo

CONSOLIDADO -

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demostrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro até Fevereiro - 1º Bimestre/2015

LRF, Art. 52, inciso II, alíneas "c" - Anexo 2										28/09/2015
G1 - FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA	136.376.529,25	136.932.084,17	32.448.150,11	32.448.150,11	96,33	104.483.934,06	14.519.539,93	14.519.539,93	92,15	122.412.544,24
LEGISLATIVA	4.490.290,00	4.490.290,00	878.053,57	878.053,57	2,61	3.612.236,43	496.131,21	496.131,21	3,15	3.994.158,79
Ação Legislativa	4.490.290,00	4.490.290,00	878.053,57	878.053,57	2,61	3.612.236,43	496.131,21	496.131,21	3,15	3.994.158,79
JUDICIÁRIA	255.000,00	255.000,00	154.970,00	154.970,00	0,46	100.030,00	38.847,00	38.847,00	0,25	216.153,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	255.000,00	255.000,00	154.970,00	154.970,00	0,46	100.030,00	38.847,00	38.847,00	0,25	216.153,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	15.076.860,00	15.803.660,00	5.740.877,54	5.740.877,54	17,04	10.062.782,46	3.301.448,70	3.301.448,70	20,95	12.502.211,30
Planejamento e Orçamento	85.000,00	134.800,00	1.982,39	1.982,39	0,01	132.817,61	332,01	332,01	0,00	134.467,99
Administração Geral	13.759.000,00	13.974.000,00	5.173.057,18	5.173.057,18	15,36	8.800.942,82	3.126.729,10	3.126.729,10	19,85	10.847.270,90
Administração Financeira	909.860,00	1.376.860,00	498.866,32	498.866,32	1,48	877.993,68	107.415,94	107.415,94	0,68	1.269.444,06
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	300.000,00	300.000,00	66.971,65	66.971,65	0,20	233.028,35	66.971,65	66.971,65	0,43	233.028,35
Assistência aos Povos Indígenas	23.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00
Administração Geral	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.820.864,04	5.280.858,99	731.596,61	731.596,61	2,17	4.549.262,38	430.891,52	430.891,52	2,73	4.849.967,47
Assistência ao Idoso	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Assistência ao Portador de Deficiência	160.100,00	160.100,00	18.343,47	18.343,47	0,05	141.756,53	7.629,89	7.629,89	0,05	152.470,11
Assistência à Criança e ao Adolescente	146.200,00	464.660,04	21.530,80	21.530,80	0,06	443.129,24	9.658,67	9.658,67	0,06	455.001,37
Assistência Comunitária	4.504.564,04	4.646.098,95	691.722,34	691.722,34	2,05	3.954.376,61	413.602,96	413.602,96	2,63	4.232.495,99
PREVIDÊNCIA SOCIAL	7.250.000,00	7.250.000,00	587.368,92	587.368,92	1,74	6.662.631,08	587.368,92	587.368,92	3,73	6.662.631,08
Previdência do Regime Estatutário	7.250.000,00	7.250.000,00	587.368,92	587.368,92	1,74	6.662.631,08	587.368,92	587.368,92	3,73	6.662.631,08
SAÚDE	28.039.025,21	28.039.025,21	10.279.366,52	10.279.366,52	30,52	17.759.658,69	4.775.561,37	4.775.561,37	30,31	23.263.463,84
Administração Geral	4.154.767,73	3.999.496,93	1.729.714,47	1.729.714,47	5,14	2.269.782,46	721.878,59	721.878,59	4,58	3.277.618,34
Atenção Básica	11.965.527,44	11.875.527,44	2.529.326,38	2.529.326,38	7,51	9.346.201,06	2.226.736,49	2.226.736,49	14,13	9.648.790,95
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	10.165.071,04	10.420.341,84	5.378.837,28	5.378.837,28	15,97	5.041.504,56	1.692.636,04	1.692.636,04	10,74	8.727.705,80
Suporte Profilático e Terapêutico	1.287.613,60	1.260.613,60	466.883,35	466.883,35	1,39	793.730,25	3.904,81	3.904,81	0,02	1.256.708,79
Vigilância Epidemiológica	466.045,40	483.045,40	174.605,04	174.605,04	0,52	308.440,36	130.405,44	130.405,44	0,83	352.639,96
TRABALHO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Fomento ao Trabalho	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
EDUCAÇÃO	47.447.990,00	47.543.549,97	7.909.352,78	7.909.352,78	23,48	39.634.197,19	3.643.867,58	3.643.867,58	23,13	43.899.682,39
Alimentação e Nutrição	2.350.000,00	2.350.000,00	1.108.488,37	1.108.488,37	3,29	1.241.511,63	26.796,35	26.796,35	0,17	2.323.203,65
Ensino Fundamental (Educação Básica)	35.879.490,00	35.469.550,24	4.858.742,31	4.858.742,31	14,42	30.610.807,93	2.642.415,85	2.642.415,85	16,77	32.827.134,39
Ensino Profissional	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	1.370.000,00	1.270.000,00	74.600,00	74.600,00	0,22	1.195.400,00	74.600,00	74.600,00	0,47	1.195.400,00
Educação Infantil (Educação Básica)	7.658.500,00	8.263.999,73	1.867.522,10	1.867.522,10	5,54	6.396.477,63	900.055,38	900.055,38	5,71	7.363.944,35
Educação Especial	160.000,00	190.000,00	0,00	0,00	0,00	190.000,00	0,00	0,00	0,00	190.000,00
CULTURA	556.500,00	556.500,00	27.900,00	27.900,00	0,08	528.600,00	3.797,67	3.797,67	0,02	552.702,33
Administração Geral	109.000,00	79.000,00	27.900,00	27.900,00	0,08	51.100,00	3.797,67	3.797,67	0,02	75.202,33
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	19.000,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00
Difusão Cultural	428.500,00	458.500,00	0,00	0,00	0,00	458.500,00	0,00	0,00	0,00	458.500,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	10.997.000,00	11.027.000,00	1.464.260,10	1.464.260,10	4,35	9.562.739,90	408.371,66	408.371,66	2,59	10.618.628,34
Administração Geral	1.320.000,00	1.320.000,00	287.637,03	287.637,03	0,85	1.032.362,97	92.932,14	92.932,14	0,59	1.227.067,86
InfraEstrutura Urbana	7.671.000,00	7.701.000,00	156.440,50	156.440,50	0,46	7.544.559,50	63.522,10	63.522,10	0,40	7.637.477,90
Serviços Urbanos	1.970.000,00	1.970.000,00	1.020.182,57	1.020.182,57	3,03	949.817,43	251.917,42	251.917,42	1,60	1.718.082,58
Transportes Coletivos Urbanos	26.000,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00
Transporte Aéreo	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
SANEAMENTO	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Saneamento Básico Rural	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Saneamento Básico Urbano	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
HABITAÇÃO	1.004.000,00	1.004.000,00	6.567,16	6.567,16	0,02	997.432,84	1.191,00	1.191,00	0,01	1.002.809,00
Administração Geral	214.000,00	214.000,00	6.567,16	6.567,16	0,02	207.432,84	1.191,00	1.191,00	0,01	212.809,00
Habitação Urbana	790.000,00	790.000,00	0,00	0,00	0,00	790.000,00	0,00	0,00	0,00	790.000,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	691.000,00	691.000,00	0,00	0,00	0,00	691.000,00	0,00	0,00	0,00	691.000,00
Administração Geral	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	635.000,00	635.000,00	0,00	0,00	0,00	635.000,00	0,00	0,00	0,00	635.000,00
Recuperação de Áreas Degradadas	41.000,00	41.000,00	0,00	0,00	0,00	41.000,00	0,00	0,00	0,00	41.000,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	1.510.000,00	1.516.200,00	344.108,57	344.108,57	1,02	1.172.091,43	84.227,50	84.227,50	0,53	1.431.972,50
Administração Geral	515.000,00	521.200,00	338.865,36	338.865,36	1,01	182.334,64	81.530,08	81.530,08	0,52	439.669,92
Promoção da Produção Vegetal	864.000,00	864.000,00	5.243,21	5.243,21	0,02	858.756,79	2.697,42	2.697,42	0,02	861.302,58
Promoção da Produção Animal	76.000,00	76.000,00	0,00	0,00	0,00	76.000,00	0,00	0,00	0,00	76.000,00
Abastecimento	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
Extensão Rural	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Irrigação	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	864.000,00	864.000,00	0,00	0,00	0,00	864.000,00	0,00	0,00	0,00	864.000,00
Turismo	864.000,00	864.000,00	0,00	0,00	0,00	864.000,00	0,00	0,00	0,00	864.000,00
INDÚSTRIA	44.000,00	44.000,00	0,00	0,00	0,00	44.000,00	0,00	0,00	0,00	44.000,00
Promoção Industrial	44.000,00	44.000,00	0,00	0,00	0,00	44.000,00	0,00	0,00	0,00	44.000,00
ENERGIA	1.615.000,00	1.615.000,00	1.056.687,62	1.056.687,62	3,14	558.312,38	52.976,80	52.976,80	0,34	1.562.023,20
Energia Elétrica	1.615.000,00	1.615.000,00	1.056.687,62	1.056.687,62	3,14	558.312,38	52.976,80	52.976,80	0,34	1.562.023,20
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	835.000,00	835.000,00	75.281,49	75.281,49	0,22	759.718,51	9.701,93	9.701,93	0,06	825.298,07
Desporto de Rendimento	510.000,00	510.000,00	44.821,49	44.821,49	0,13	465.178,51	4.501,93	4.501,93	0,03	505.498,07
Desporto Comunitário	325.000,00	325.000,00	30.460,00	30.460,00	0,09	294.540,00	5.200,00	5.200,00	0,03	319.800,00
TRANSPORTE	2.980.000,00	2.924.000,00	925.359,16	925.359,16	2,75	1.998.640,84	309.456,66	309.456,66	1,96	2.614.543,34

Transporte Rodoviário	2.980.000,00	2.924.000,00	925.359,16	925.359,16	2,75	1.998.640,84	309.456,66	309.456,66	1,96	2.614.543,34
ENCARGOS ESPECIAIS	3.400.000,00	2.693.000,00	2.266.400,07	2.266.400,07	6,73	426.599,93	375.700,41	375.700,41	2,38	2.317.299,59
Serviço da Dívida Interna	1.550.000,00	1.610.000,00	1.415.948,88	1.415.948,88	4,20	194.051,12	207.938,83	207.938,83	1,32	1.402.061,17
Outros Encargos Especiais	1.850.000,00	1.083.000,00	850.451,19	850.451,19	2,52	232.548,81	167.761,58	167.761,58	1,06	915.238,42
Reservas	4.400.000,00	4.400.000,00	0,00	0,00	0,00	4.400.000,00	0,00	0,00	0,00	4.400.000,00
Reserva de Contingência	4.400.000,00	4.400.000,00	0,00	0,00	0,00	4.400.000,00	0,00	0,00	0,00	4.400.000,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA	6.075.457,79	5.979.897,82	1.236.195,97	1.236.195,97	3,67	4.743.701,85	1.236.195,97	1.236.195,97	7,85	4.743.701,85
LEGISLATIVA	160.000,00	160.000,00	19.955,00	19.955,00	0,06	140.045,00	19.955,00	19.955,00	0,13	140.045,00
Ação Legislativa	160.000,00	160.000,00	19.955,00	19.955,00	0,06	140.045,00	19.955,00	19.955,00	0,13	140.045,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	935.000,00	935.000,00	290.792,66	290.792,66	0,86	644.207,34	290.792,66	290.792,66	1,85	644.207,34
Administração Geral	935.000,00	935.000,00	290.792,66	290.792,66	0,86	644.207,34	290.792,66	290.792,66	1,85	644.207,34
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	370.000,00	370.000,00	48.342,34	48.342,34	0,14	321.657,66	48.342,34	48.342,34	0,31	321.657,66
Assistência Comunitária	370.000,00	370.000,00	48.342,34	48.342,34	0,14	321.657,66	48.342,34	48.342,34	0,31	321.657,66
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	2.260.357,79	2.260.357,79	485.570,42	485.570,42	1,44	1.774.787,37	485.570,42	485.570,42	3,08	1.774.787,37
Administração Geral	218.061,60	218.061,60	54.326,80	54.326,80	0,16	163.734,80	54.326,80	54.326,80	0,34	163.734,80
Atenção Básica	1.488.723,49	1.488.723,49	298.434,98	298.434,98	0,89	1.190.288,51	298.434,98	298.434,98	1,89	1.190.288,51
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	488.424,04	488.424,04	112.203,73	112.203,73	0,33	376.220,31	112.203,73	112.203,73	0,71	376.220,31
Vigilância Epidemiológica	65.148,66	65.148,66	20.604,91	20.604,91	0,06	44.543,75	20.604,91	20.604,91	0,13	44.543,75
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	2.350.100,00	2.254.540,03	391.535,55	391.535,55	1,16	1.863.004,48	391.535,55	391.535,55	2,49	1.863.004,48
Ensino Fundamental (Educação Básica)	1.604.100,00	1.529.027,22	262.631,69	262.631,69	0,78	1.266.395,53	262.631,69	262.631,69	1,67	1.266.395,53
Educação Infantil (Educação Básica)	746.000,00	725.512,81	128.903,86	128.903,86	0,38	596.608,95	128.903,86	128.903,86	0,82	596.608,95
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	142.451.987,04	142.911.981,99	33.684.346,08	33.684.346,08	100,00	109.227.635,91	15.755.735,90	15.755.735,90	100,00	127.156.246,09

Nota Explicativa

FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>

Texto abaixo válido somente para 6º Bimestre:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Candido Gonçalves Benites
Código Identificador:478909CC

